

ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, a fim de atender as suas necessidades, torna público que realizará licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no **dia 21 de março de 2023 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré – PE, Sede da Prefeitura. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira Municipal, Myrana Kerlline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados por portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br;
- 1.3 - Início de acolhimento das propostas será no dia 07/03/2023 a partir das 11h (quinze horas);
- 1.4 – Fim de recebimento de proposta no sistema dia 21/03/2023 às 07:00h (sete horas);
- 1.5 - Abertura da proposta será 21/03/2023 às 09h (nove horas);
- 1.6 – Início da sessão de disputa de preços será 21/03/2023 às 09h (nove horas).

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos do Município de Tamandaré/PE**, conforme condições, quantidades e exi-gências estabelecidas neste Edital e seus anexos;



2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.3 - **Licitação do Tipo Menor Preço Global.**

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

3.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

3.1.2 - Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8:00h às 14h00min ou pelo e-mail licitacaotamandare@gmail.com (sendo acusado recebimento);

3.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital;

3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.1.6 - A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

3.2.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pela pregoeira;

As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC;

3.2.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

3.2.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

3.2.1.2.1 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico;

3.2.1.2.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

3.2.1.2.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

3.2.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão;

3.2.1.4 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios;

3.2.1.5 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 3.2;

3.2.1.6 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso;

3.2.1.7 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento;

3.2.2 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

3.2.2.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

3.2.2.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente;

3.2.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

3.2.4 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas;

3.2.5 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico;

3.2.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

3.2.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

3.2.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço Por Lote.

4.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

4.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

4.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

4.2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

4.2.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira;

4.2.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada;

4.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens serão corrigidos pela Pregoeira;

4.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante;

4.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento;

4.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

4.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem;

4.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

4.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 010104 - Secretaria de Infraestrutura – 15 452 1508 2033 0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Diversos, Limpeza Urbana, Serviços de Cemitérios, Coleta de Lixo e Outros – Despesa 053: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atendendo também para a data e horário para início da disputa;

6.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas até a data e hora definidas no item 1.4;

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital;

7.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE www.bnc.org.br opção “Acessar Sistema”;

7.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema;

7.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance;

7.5 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

7.6 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;

7.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;

7.9 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP;

7.9.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

7.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

7.10.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

7.10.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

7.10.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

7.10.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

7.11 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual;

7.12 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação;

7.13 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.14 - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

7.15 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas";

7.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";

7.16.1 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

7.17 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 toda documentação será obrigatoriamente ANEXADA na Plataforma. Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

OBS: Para envio de Documentos complementares, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail licitacaotamandare@gmail.com, sobe pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** o não envio.

7.17.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 7.17 a Proposta

Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s);

7.17.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 55.578-000, aos cuidados da Pregoeira da Licitação, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão;

7.17.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira;

7.17.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema;

7.18 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.19 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

8.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances suces-

sivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

8.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.11 - Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

8.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.13.5.1 - Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório, (TCU, Acórdão 1201/2020);

8.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

9.2. - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item;

9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

9.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

9.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

9.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

9.8.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

9.9 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado;

9.10 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura;

9.11 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar a Pregoeira, via sistema e/ou por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL;

9.11.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.11.1.1 - Descrição completa do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital;

9.12 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital;

9.13 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.13.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

9.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.13.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Tamandaré – PE;

9.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;

9.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial;

9.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

9.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital;

9.17 O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Projeto Básico, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

9.18 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico;

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances;

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

10.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário;

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

10.14.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.14.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

11.2 - A proposta a ser encaminhada deverá conter:

11.2.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

11.2.2 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, conforme Anexo I deste Edital;

11.2.3 - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando os valores estimados do Projeto Básico anexo I do Edital;

11.2.3.1 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.2.4 - Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

11.2.5 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

11.2.6 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

11.2.7 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.3.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.3.2 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.3.3 - Não apresente as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico;

11.3.4 - Apresentar, nos seus preços:

11.3.4.1 - Taxa de Encargos Sociais inverossímil;

11.3.4.2 - Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

11.3.5 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

11.4.2 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta;

11.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

12.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2.1 - No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial o objeto presente neste Edital e seus anexos;

12.1.3 - No caso de Sociedades Cíveis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.4 - Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

12.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2 – Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

12.2.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

12.2.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

12.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.11 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à *habilitação jurídica*, técnica e econômico financeira.

12.2.12 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

12.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

12.3.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3.4 - Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

12.3.4.1 - Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do contador, indispensável.

Obs.: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em PE, para a sua aprovação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Atestado (s) ou Declaração (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido **objeto compatíveis** e pertinentes com o objeto deste Edital. Importante ressaltar que é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma;

12.4.1.1 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

12.4.1.2 - Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.4.2 Declaração que a empresa se compromete a executar os serviços e nas condições e nos prazos solicitados, conforme modelo do Anexo VIII.

12.4.3 - Apresentação de atestado de Visita Técnica declarando que o licitante visitou todos os locais onde deverão ser prestados os serviços, e que está apta para prestar os serviços objeto desta licitação; ANEXO IX ou apresentar a Declaração de Abstenção de Visita Técnica conforme (Anexo X).

12.4.3.1 - A visita técnica deverá ser realizada pelo representante legal da licitante até um dia útil anterior a data da realização do certame, devidamente identificado como representante legal da empresa;

12.4.3.2 - A visita técnica deverá ser agendada 12 horas antes, através do e-mail: sec.infratamandare@gmail.com ou pessoalmente, na sede da Secretaria de Infraestrutura, das 08:00h às 12:00h.

12.4.3.3 - Todos os custos associados com a visita ao local do serviço serão arcados integralmente pela própria licitante.

12.4.4 - Declaração de que possuirá equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO XI.

12.4.5 - Declaração de que o licitante instalará escritório no local da prestação de serviços (Município de Tamandaré/PE).

12.4.6 - Licença (Alvará) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.7 - Licença de operação ambiental para coleta e transporte de resíduos sólidos urbano, emitida por órgão ambiental competente;

12.4.8 - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em nome da licitante, em vigor; (as atividades potencialmente poluidoras expressas no Certificado devem ser pertinentes com o objeto desta licitação);

12.4.9 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo ao exercício atual, expedida na sede do Licitante, devidamente atualizada.

12.4.10 - Comprovação da capacitação técnico-profissional demonstrando que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, profissional (ais) de nível superior, na modalidade **Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental e Sanitária**, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, emitido (s) para pessoas jurídicas de direito público ou privado, para execução de serviços de características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

12.4.10.1- A referida comprovação se dará por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado acompanhado das respectivas CAT's - Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviço e compatível com objeto da presente licitação.

12.4.10.2- Comprovação de vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) detentor do acervo, deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou Contrato Registrado de Prestação de Serviços. No caso de dirigente ou sócio, será comprovado através do Contrato Social registrado na Junta Comercial, e alterações se existentes.

12.4.10.3- O vínculo empregatício do tipo Contrato Registrado de Prestação de Serviços referido no subitem anterior, deverá ter celebração de no máximo 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura do certame, com as devidas firmas já reconhecidas.

12.4.11 - A licitante, através de seu representante legal, deverá emitir declaração informando quem é (são) o (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa que atuará (ão) na execução dos serviços.

12.4.12 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as proponentes envolvidas.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 - **Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

12.5.2 - Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

12.5.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

12.5.4 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.5.5 - Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

12.5.6 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

12.5.7 - Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau). (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

15.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Será firmado contrato entre o município e a empresa vencedora, conforme minuta anexo a este Edital (Anexo XIV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo a prestação dos serviços do objeto deste Edital.

16.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.3 - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores legislação.

16.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

16.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

17 DA EXECUÇÃO

17.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

18.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

18.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

18.6 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

19 DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, conforme estabelecido no Projeto Básico (anexo I do edital).

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

20.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.

20.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - **O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

20.5 - O resultado do presente certame será divulgado em Diário Oficial.

20.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

20.7 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

20.9 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

20.11 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

20.12 - A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

20.13 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

20.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

20.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

20.16 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

20.17 - Integram o presente Edital:

20.17.1 - Anexo I – Projeto Básico;

20.17.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;

20.17.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

20.17.4 – Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

20.17.5 - Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.17.6 - Anexo VI - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

20.17.7 - Anexo VII - Declaração negativa de inidoneidade à participação da licitação;

20.17.8 - Anexo VIII - Declaração de cumprimento de execução dos serviços;

20.17.9 - Anexo IX - Atestado de visita ao local do serviço;

20.17.10 - Anexo X - Declaração de abstenção de visita técnica;

20.17.11 - Anexo XI - Declaração de disponibilidade de equipe técnica;

20.17.12 - Anexo XII - Declaração de instalação de escritório em Tamandaré – PE;

20.17.13 - Anexo XIII – Modelo Proposta de Preços;

20.17.14 - Anexo XIV - Minuta de Contrato.

20.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tamandaré- PE, em 02 de março de 2023.



Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO I **PROJETO BÁSICO**

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE



PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA

PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS
SERVIÇOS URBANOS**

10 de janeiro de 2023

Sumário

1) INTRODUÇÃO.....	5
2) CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.....	5
3) CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS.....	6
4) ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	6
4.1) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E VARRIÇÕES).....	7
4.1.1) ZONAS, SETORES E ROTEIROS DE COLETA	9
4.1.2) DIMENSIONAMENTO DA FROTA	12
4.1.4) DIMENSIONAMENTO DE AGENTES COLETORES.....	15
4.2) COLETA DE VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA).....	15
4.3) COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.....	17
4.4) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	19
4.5) PINTURA DE MEIO FIO	22
4.6) CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E ROÇAGEM.....	25
4.7) LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINER DE 1.000 L	28
4.8) RETROESCAVADEIRA	30
4.9) COLETA SELETIVA.....	31
4.10) EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES.	32
4.11) LIMPEZA DE ORLA MARÍTIMA.....	32
4.12) CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL.....	33
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS.....	34
6. UNIFORMES, EPI's.....	35
7. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	35
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
9. LOCAIS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.....	37
10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.....	38
11. GERENCIAMENTO DO RISCO.....	46
12. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	47
13. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.....	50
14. DAS MULTAS E PENALIDADES	51
15. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO.....	53
16. DA PROPOSTA	55
17. DA FASE DE HABILITAÇÃO	56
18. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	56

4.1) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E VARRIÇÕES)

O serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (produzidos nos domicílios, nas atividades comerciais e nos órgãos da administração pública) compreende o recolhimento de todos os RSU, compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em sacos plásticos e ofertados para coleta nas, calçadas e demais logradouros públicos, desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.

A partir de informações coletadas da gravimetria de resíduos sólidos do município de Tamandaré/PE, obtida por amostragem, através Plano Estadual de Pernambuco Resíduos Sólidos (2012):

Tabela 1 - Composição gravimétrica – Município de Tamandaré

Material	Percentual
Vidro	2,61 %
Papel/Papelão	8,37 %
Plástico	8,78 %
Metal	0,87 %
Matéria orgânica	67,18 %
Outros	12,19 %

A metodologia de execução será de duas formas - coleta manual e conteinizada, onde deverá ser aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente pelo agente coletor ou diretamente pelo veículo coletor através dos containers.

O serviço de coleta manual de RSU será executado nas áreas, vias pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos. A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executadas de acordo com os horários de início definidos em anexo.

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada setor, bairro ou distrito/povoado.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de tratamento e disposição final ambientalmente adequando (aterro sanitário) indicado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a operação deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

1) INTRODUÇÃO

O sistema municipal de resíduos sólidos compreende as ações de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, assim como os de limpeza urbana e conservação pública. São basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações de serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. Na concepção deste Projeto Básico, teve-se o cuidado de seguir as diretrizes da **RESOLUÇÃO TC Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**, onde dispõe sobre procedimentos necessários para a contratação e controle da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos de um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município;
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associados a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

A especificação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana são indispensáveis para a compreensão da natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana servirá como projeto básico de cunho operacional, sendo então, uma peça imprescindível para execução dos serviços e deve transmitir as informações necessárias ao bom funcionamento do sistema. Assim este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana colabora com as Políticas Estadual e Federal de Resíduos Sólidos e visa a melhoria contínua do sistema.

2) CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Tamandaré é um município do litoral sul do estado de Pernambuco, na Região Nordeste do Brasil. Pertence à Região Geográfica Intermediária do Recife e à Região Geográfica Imediata de Barreiros-Sirinhaém, localizando-se 109 quilômetros a sul da capital pernambucana. Ocupa uma área territorial de 214 307 km², sendo 1,416 km² de perímetro urbano. Segundo a estimativa populacional, sua população em 2014 era de cerca de 22 323 habitantes, est. IBGE/2021 23 852 hab. sendo o 95º mais populoso município de Pernambuco.

32.312.813/0001-03
Ramos e Laurence Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

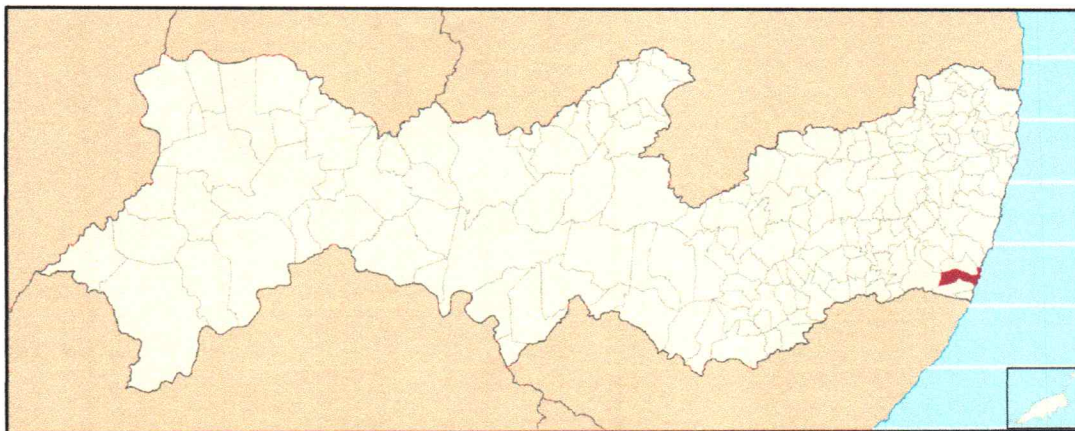


Figura 1 – Localização do município

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a área que forma o município tem uma extensão total de 214 307 km², sendo 1,416 km² constituindo a zona urbana e os 212 891 km² restantes formando a zona rural. Situa-se a 08° 45' 35" de latitude sul e 35° 06' 17" de longitude oeste e distando 109 km da capital estadual. Seus municípios limítrofes são Rio Formoso e Sirinhaém, a norte; Barreiros, a sul; Água Preta e Gameleira, a este; e o Oceano Atlântico, a leste.

3) CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

O dimensionamento em questão foi realizado em conjunto com a secretaria de serviços de limpeza urbana da Prefeitura de Tamandaré levou em consideração a atual forma de execução e as futuras necessidades da gestão integrada de resíduos sólidos municipal.

Os memoriais de cálculos dos quantitativos dos resíduos sólidos encontram-se no ANEXO, desse processo licitatório, inclusive veículos, equipamentos e pessoal. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade.

Portanto, para perfeito acompanhamento, ajustes e principalmente para realização das medições mensais, é de fundamental importância que o município realize a nomeação de um FISCAL, por ato próprio, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, profissional com formação e capacidade técnica compatível, para realização destes ajustes necessários.

Para os dimensionamentos dos serviços, mão de obra, veículos e composição de BDI, tomou-se por base documentos oficiais de órgãos de orientação, fiscalização e controle tais como:

- ✓ O Manual de Orientação Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos (Funasa);
- ✓ Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (IBAM);
- ✓ Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (TCM/GO).

4) ESCOPO DOS SERVIÇOS

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Ramalson nº 56
Centro - Carpina - PE

19.	DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	58
20.	DO PRAZO CONTRATUAL.....	58
21.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	58
22.	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.....	61
23.	DA REVISÃO CONTRATUAL.....	62
24.	DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	62
25.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	63
	ANEXO.....	64

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos. Contudo, o munícipe poderá ser responsabilizado pelo seu ato.

A equipe da CONTRATADA para a execução da coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais e de varrição é constituída de 01 (um) motorista, 03 (três) agentes coletores na coleta diurna, no entanto os coletores é de responsabilidade da CONTRATANTE 02 (dois) caminhão coletor compactador 15 m³ de carga traseira, bem como os utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

Os motoristas deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

Os motoristas deverão observar rigorosamente o roteiro de coleta e o horário previsto na Metodologia de Execução apresentada pela CONTRATADA, para tanto é fundamental que apresentem os respectivos roteiros de coleta para cada setor, facilitando também os serviços de fiscalização, inclusive a nomenclatura oficial adotada para cada bairro de Tamandaré.

4.1.1) SAZONALIDADE DA QUANTIDADE DE LIXO PRODUZIDO

Com o desenvolvimento turístico da cidade, tendo como consequência o aumento da população, foi realizado um comparativo da geração de resíduos sólidos dos últimos três anos, onde a seguir será apresentado de maneira objetiva e direta os comparativos. Para realização desse estudo foi fornecido pela secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos as pesagens dos anos em questão, como podemos verifica no gráfico a seguir:

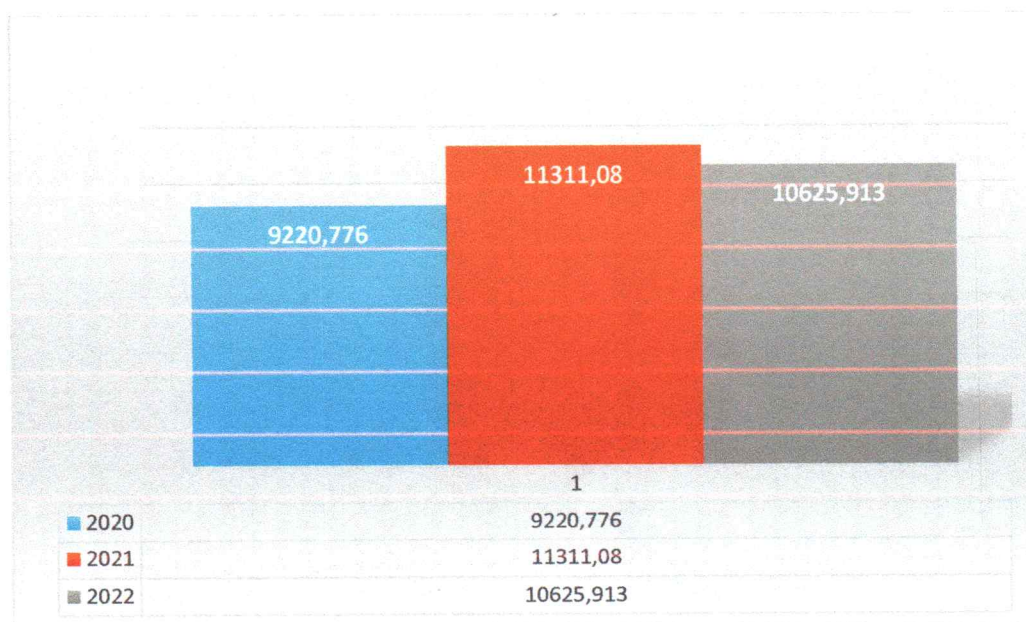
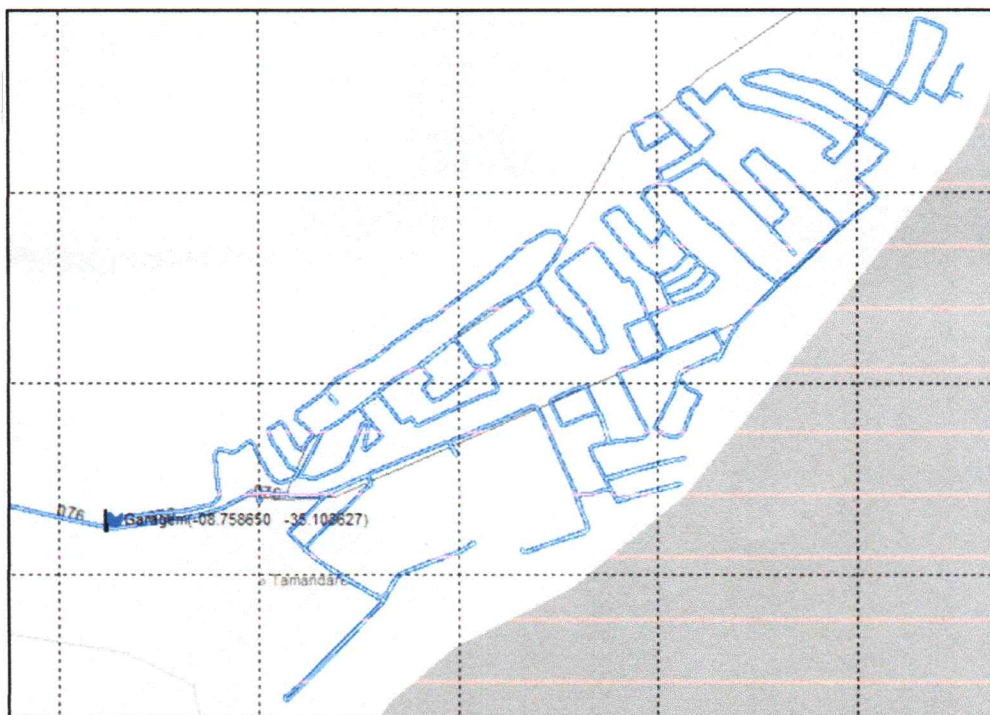
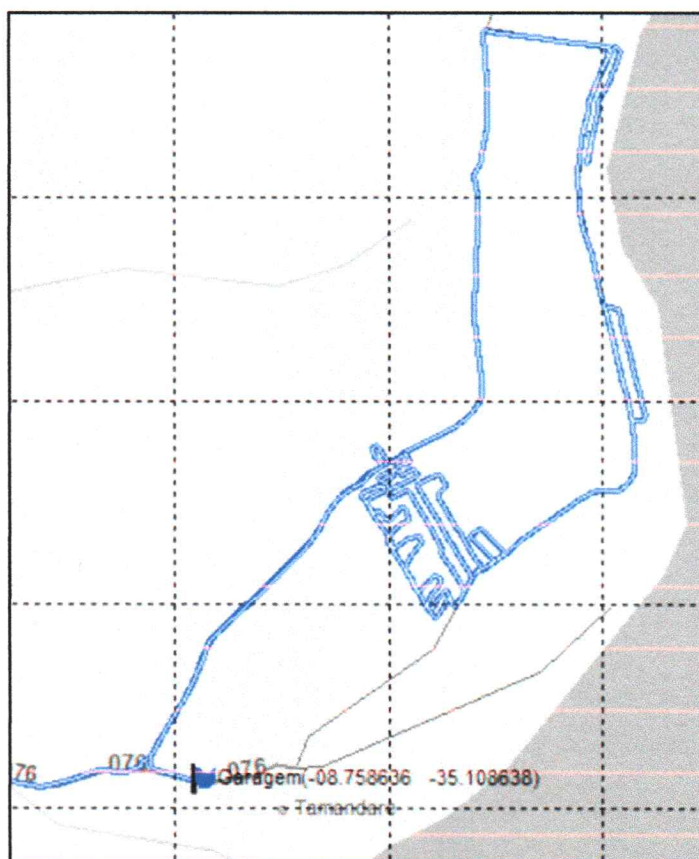


Gráfico 1 – Comparativo de geração de resíduos domiciliar anual.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carolina - PE



SCD-02

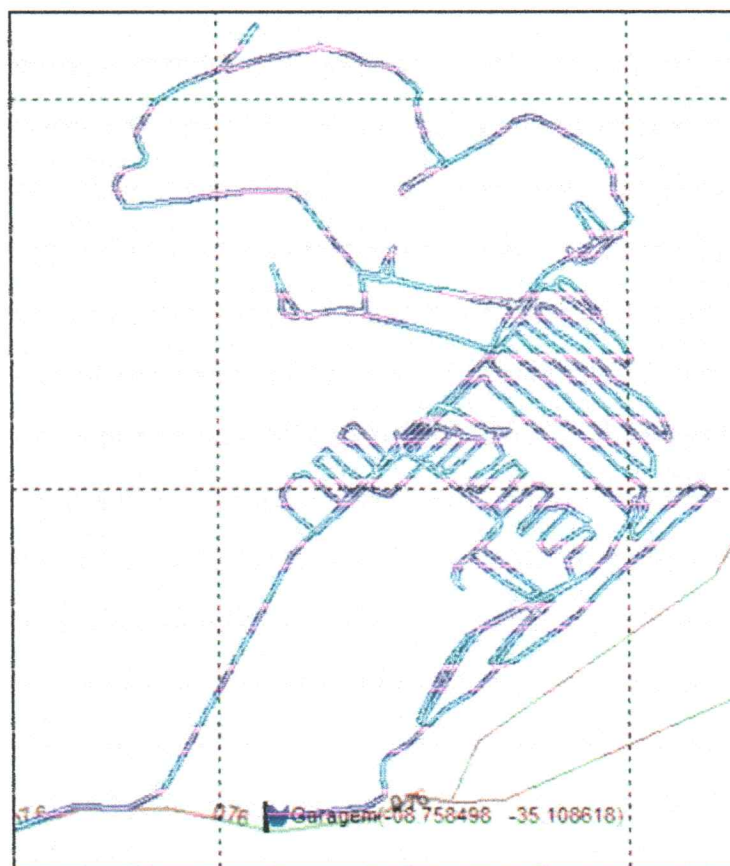


SCD-03

32.312.813/0001-03
 Ramos e Lourenço Projeto
 de Engenharia LTDA
 Rua Dr. Rawlison nº 56
 Centro - Carpina - PE

ROTA 04 - TODOS OS DIAS (DOMINGO A DOMINGO)
DESCRIÇÃO DE ROTA
Loteamento Marinas, Portal de Tamandaré, Águas Marinhas, Centro, Oitizeiro.
ROTA 05 - TRÊS VEZES POR SEMANA
DESCRIÇÃO DE ROTA
Loteamento Sol Nascente, Loteamento Luisiana 01, Loteamento Ana Isabela, Loteamento Luisiana 02.

4.1.2) ROTEIROS DE COLETA



SCD-01

32.312.812/0001-03
 Ramos e Lourenço Projeto
 de Engenharia LTDA
 Rua Dr. Rawlson nº 56
 Centro - Carpina - PE

4.1.1) ZONAS, SETORES E ROTEIROS DE COLETA

Os serviços de coleta domiciliar devem ser planejados e estruturados espacialmente segundo zonas, setores e roteiros bem definidos para que se assegure regularidade e qualidade. Para que se garanta uma boa organização do sistema de coleta e as demais ações pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos municipais, faz-se necessária uma correta distribuição espacial dos serviços em zonas de supervisão.

As condições de distância dos setores de coleta permitem que os veículos façam cerca de 2 (duas) viagens por dia, sendo considerado para o dimensionamento de número de veículos necessários.

O início de cada roteiro se dará no local mais próximo possível da garagem, e o final o mais próximo do local de destinação final, de modo a minimizar os deslocamentos vazios.

O traçado atual dos roteiros observa as condições vigentes do sentido do trânsito e a condição de reduzir ao mínimo a repetição de percursos.

Deve-se observar que o projeto de coleta é dinâmico e, portanto, deverá estar sendo avaliado permanentemente, visando observar variações na geração de resíduos, mudanças nas condições de tráfego e na pavimentação das ruas, e resposta da população aos serviços que são prestados. A partir dessas observações ajustes poderão ser necessários para que seja possível manter a qualidade dos serviços e obter melhorias.

Tabela 2 – Setores e Frequência

HORARIOS DOS CAMINHÕES	
ROTA 01 - TODOS OS DIAS (DOMINGO A DOMINGO)	
DESCRIÇÃO DE ROTA	
Centro, Areia Branca, Loteamento Vila Tamandaré, Loteamento Portal do Sol, Santo Inácio, Bairro Oitizeiro, Mirante.	
ROTA 02 - TODOS OS DIAS (DOMINGO A DOMINGO)	
DESCRIÇÃO DE ROTA	
Centro, Pátio da Feira, Cohab, Loteamento Ponta Verde, Loteamento Primavera, Perua Preta, Praia do Forte, Ibama.	
ROTA 03 - TODOS OS DIAS (DOMINGO A DOMINGO)	
DESCRIÇÃO DE ROTA	
Estrela do Mar, Loteamento Primavera, Loteamento Rio Formoso 01, Loteamento Rio Formoso 02, Perua Preta, Inabre.	

32.312.818/0001-03
Ramos e Lourenço, Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

Md = 1 motorista para o caminhão compactador 12m³

Mn= motorista para o caminhão compactador

Assim,

$$Mt - N^{\circ} \text{ total de motoristas} = 2$$

4.1.5) DIMENSIONAMENTO DE AGENTES COLETORES

Para definição da quantidade de agentes coletores (**Gt**) necessárias para realizarem a coleta dos resíduos sólidos urbanos, foram adotados 3 (três) coletores por caminhão. No caso da coleta realizada em um turno é feita da seguinte maneira:

$$Gt = (Gd = Fd \times N) + (Gn = Fn \times N)$$

Onde,

Gt - quantidade de coletores total

Gd - quantidade de coletores no período diurno

Gn - quantidade de coletores no período noturno

Fd - quantidade de veículos no período diurno = 2 veículos (caminhão compactador de 12 m³)

Fn - quantidade de veículos no período noturno

N - quantidade de coletores por turno

Para o caminhão compactador, foram adotados 2 (dois) coletores para o turno diurno.

Então,

Gd = 2 coletores para a caminhão compactador 12m³

Assim,

$$Gt = N^{\circ} \text{ total de agentes coletores} = 6$$

Tabela 4 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO
CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M ³	02	2020

Tabela 5 – MÃO DE OBRA MÍNIMOS EXIGIDOS

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
MOTORISTA DIURNO	02
AGENTE COLETOR DIURNO	06

4.2) COLETA DE VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA)

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

Tabela 3 – Estimativa Domiciliar

Estimativa de Resíduo Domiciliar	
População Estimada - IBGE (2021)	23.852,00
Geração de Resíduos por habitantes (kg) – Média 2022 e 2021 (PORTAL SUL CONSÓRCIO).	1,11
Quantidade Diário: Pop. Estimada * Geração/habitantes – (T)	26,49
Quantidade Mensal Estimada pela população estimada/IBGE (2020) (T)	794,65
Peso específico (t/m³) - Cartilha de Limpeza Urbana	0,22
Quantidade Diário em (m³)	3.61205
Quantidade Mensal em (m³)	108.361,36

Obs:

Não foi considerado o ano de 2020 para estimativa de geração de resíduos sólidos domiciliares, pois ainda estava na pandemia, com isso não tendo um dado preciso.

A estimativa domiciliar da tabela 3, não foi considerado a geração de resíduos na alta temporada, onde o mesmo será acrescido na planilha orçamentaria.

MEMORIA DE CÁLCULO

(Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra)

I. Cálculo da quantidade diária de resíduo a ser coletado

Q - Média diária de produção de lixo domiciliar -----→26,49 T

II. Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos

$$TV = 2D/Vt + T1 = 0,72 \text{ h}$$

D - Distancia do ponto de início da coleta até o local de descarga para transbordo (km)-----→15 Km

Vt - Velocidade média desenvolvida até a local de descarga (km/h) -----→70,00 km/h

T1 - Tempo gasto com o acesso, a pesagem, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h)--→0,30 h

III. Cálculo de capacidade de carga por viagem

$$C1 = 36 \text{ m}^3 \times 0,22 = 8,0 \text{ t}$$

d - Densidade aparente do lixo residencial (t/m³)-----→0,22 t/m³

C1- Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 12 M³-----→8,0 t

IV. Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12 m³

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlson nº 56
Centro - Carpina - PE

NV = 2 viagens/dias

V. Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos 2(dois) caminhões compactadores de 12 m³

OBS: Nos meses de alta temporada dezembro, janeiro e fevereiro será necessário mais um caminhão reserva.

Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias 52 domingos, dividido por 12 meses).

Para apresentação do valor de referência do custo operacional dos veículos dimensionados neste plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, foi utilizado o **Acórdão 3.45212011-2C, do Tribunal de Contas da União — TCU**, o Órgão de Controle especifica que as fontes de informação a serem consideradas para preços de referências são: preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos "...para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos."

✓ Descrição técnica do veículo/equipamento:

Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo, 16.000 Kg, equipado com caçamba coletora compactadora de 15 m³ com basculamento mecânico traseiro e taxa de compactação de 450/550 kg/m³, de carga traseira com caixa coletora de chorume capacidade mínima de 100 L.

4.1.4) DIMENSIONAMENTO DE MOTORISTAS.

A definição da quantidade de motoristas necessários para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos (sem reserva técnica), depende da quantidade de veículos adotada para realização da limpeza urbana.

Para coleta realizada em 1 turno considerar:

$$Mt = Md + Mn$$

$$Md = Fd$$

$$Mn = Fn$$

Onde,

Mt - quantidade de motoristas total

Md - quantidade de motoristas no período diurno

Mn - quantidade de motoristas no período noturno

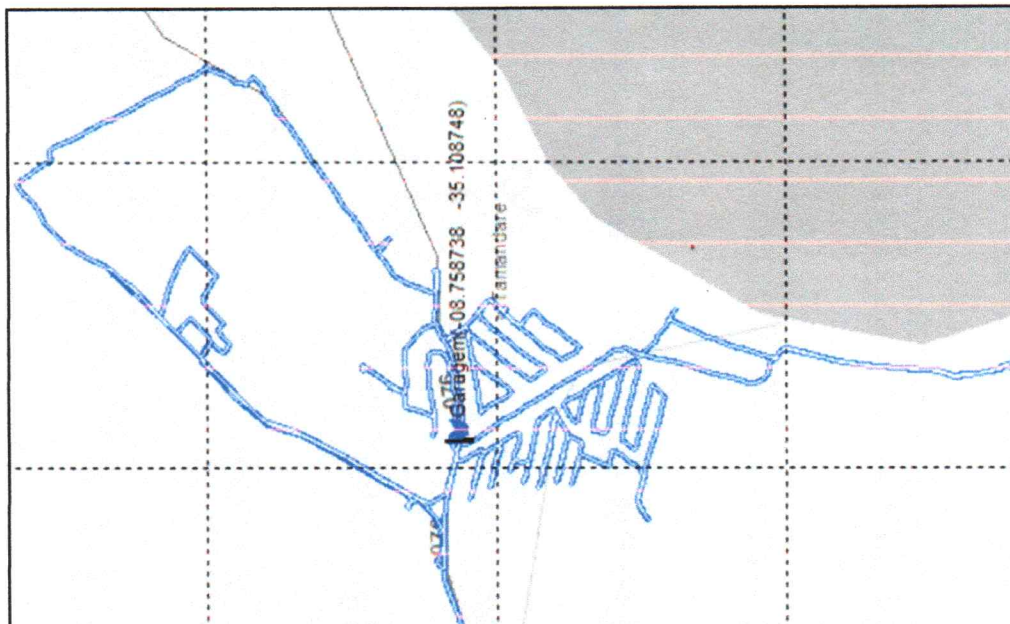
Fd - quantidade de veículos no período diurno = 2 veículos (caminhão compactador de lixo 12 m³)

Fn - quantidade de veículos no período noturno

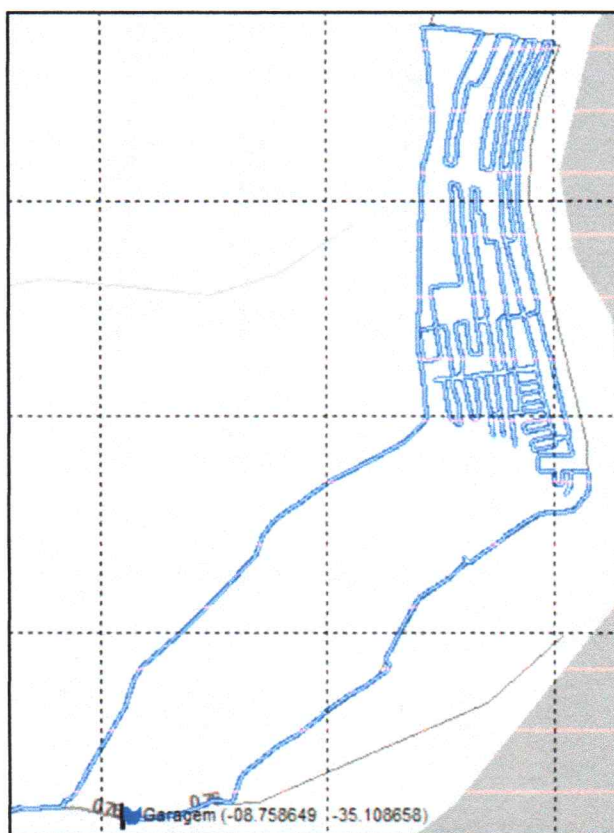
Para o caminhão compactador, foi adotado 1 motorista por veículo por turno.

Então,

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE



SCD-04



SCD-05

4.1.3) DIMENSIONAMENTO DA FROTA

A referência tomada como base para o dimensionamento da frota e especificação dos veículos necessários para a realização da limpeza pública do município de Tamandaré foi o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos — Funasa, já a estimativa de resíduo por habitante foi fundamentada pelos gráficos fornecidos e dados do IBGE.

A partir dela obtiveram-se os seguintes parâmetros:

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlson nº 56
Centro - Carpina - PE

Tabela 10 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO
CAMINHÃO BASCULANTE 12 M ³	1	2013

Tabela 11 – MÃO DE OBRA MÍNIMOS EXIGIDOS

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
MOTORISTA DIURNO	1
COLETOR DIURNO	2

4.4) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados por causas naturais ou pela ação humana em todas as principais vias pavimentadas do Município de Tamandaré. A varrição abrange sarjeta, passeios e ainda o esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

O dimensionamento da quantidade de agentes de limpeza necessários para realização da limpeza urbana do município de Tamandaré será apresentado a seguir:

$$N = \frac{A}{(25,25 \times r)}$$

Sendo:

N – Quantidade de agente de limpeza

A – Quilometragem a ser limpa (km) = (Conforme o plano de varrição em Anexo)

r – Variação produtiva por agente (km/percorrido/dia).

O valor 25,25 foi substituído pelo valor de 26,08 dias que corresponde ao serviço realizado de segunda a sábado.

Estudo “Otimização de Rotas para Veículos Coletores” da Rede Nacional de Captação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental informa que cada gari coletor recolhe cerca de 2 t de resíduos a cada quatro horas.

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varrição mecânica é de 1,5 – 3,0 km/percorrido/dia. **Conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM.**

32.312.812/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

Quantidade Diário em (m³)	145,784
Quantidade Mensal em (m³)	4.373,520

Pela economicidade, como também, nas práticas executivas em municípios desse porte é considerado apenas 15% do valor total encontrado: $20\% \times 145,78 \text{ m}^3 / \text{dia} = 29,16 \text{ m}^3 / \text{dia}$

MEMORIA DE CÁLCULO

(Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra)

Média de cargas diárias

Caminhão de 12 m³, é orientado a estima de 2 cargas/descarga por turno, sendo. $12 \times 2 = 24 \text{ m}^3 / \text{dia}$. Ver “NOTA” da tabela 2. Parâmetros de dimensionamento Fontes: TCE – Tribunal de Contas dos Municípios/Goiás: manual de orientação para análises de serviços e limpeza urbana

Tabela 7 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO
CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³	2	2013

Tabela 8 – MÃO DE OBRA MÍNIMOS EXIGIDOS

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
MOTORISTA DIURNO	2
COLETOR DIURNO	4

4.3) COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Seguindo o livro “Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado”, diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, estimulando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana. Alguns deste tipos de resíduos são denominados RCC – resíduos da construção civil. O Ministério do Meio Ambiente elaborou o Manual para Implantação de Sistema de Gestão de Resíduos de Construção Civil em Consórcios Públicos que aborda as diretrizes da Resolução 307 do CONAMA e das Leis nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010.

A coleta de resíduos sólidos da construção civil é feita, geralmente, por caminhões basculantes toco (carroceria baixa – carga manual de metralhas/entulhos) e associados a pás carregadeiras e/ou retroescavadeiras.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

Esse serviço pode ser realizado de acordo com reclamações específicas ou por meio de operações permanentes, nas quais a administração municipal setoriza a cidade e programa a coleta, informando previamente à população a data de coleta.

O Manual do IBAM estabelece um parâmetro de densidade igual a 1.300kg de entulho por m³. Segundo o livro “Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil” (André Nagalli, Editora Oficina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab./dia. Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição em bota-fora. Sabe-se que 75% dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras (Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil; Pinto, 2005).

Foi tomado como base para o dimensionamento da frota e especificação dos veículos necessários para a realização da limpeza pública do município de Tamandaré/PE.

Tabela 9 – Estimativa resíduos Construção Civil

Estimativa de Resíduo da Construção Civil	
População Estimada - IBGE (2021)	23.852,00
Geração de Resíduos por habitantes (kg) –	1,2
Quantidade Diário: Pop. Estimada * Geração/habitantes – (T)	28,622
Quantidade Mensal Estimada pela população estimada/IBGE (2020) (T)	858,67
Peso específico (t/m ³)	1,3
Quantidade Diário em (m ³)	22,02
Quantidade Mensal em (m ³)	660,51

Em razão da quantidade de equipes e máquinas dimensionadas pela Administração na forma de locação de máquinas para diversas demandas no âmbito municipal, é recomendável por se tratar de LIMPEZA URBANA dimensionar o mínimo que é uma patrulha. Com isso, considera-se 1 (um) Caminhão Basculante, 1(um) Motorista e 2 ajudantes para carregar o caminhão. Fontes: TCE – Tribunal de Contas dos Municípios/Goiás: manual de orientação para análises de serviços e limpeza urbana

MEMORIA DE CÁLCULO

(Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra)

I. Cálculo da quantidade diária de volumosos a ser coletado.

Q - Média diária de produção de construção civil -----→28,62 T

V - Média diária de produção de construção civil -----→ 22,01 M3

II. Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos, serão necessários 1 caminhão basculantes de 12 m³.

F1 = 1 caminhões caçambas de 12 m³.

32.312.812/0001-00
Ramos e Lourenço Projetos
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

Os resíduos volumosos são aqueles que não são removidos pela coleta regular e são caracterizados pelas suas diversas composições.

Esses resíduos são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, como terrenos públicos e particulares, vias de tráfego, passeios e áreas verdes, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

A coleta e transporte de resíduos volumosos consiste na execução dos serviços de remoção de resíduos, das mais diversas composições, que não são removidos pela coleta regular.

Os resíduos volumosos estão especificados a seguir:

- ✓ Cadáveres de animais dispostos nas vias públicas;
- ✓ Eletroeletrônicos, caixas diversas oriundos do comércio, colchões, móveis, etc;
- ✓ Pontos de confinamento e pontos críticos isolados ou bolsões de lixo;
- ✓ Resíduos provenientes de podas de árvores;

Dimensionamento de equipe

Consideramos como parâmetro para dimensionar as equipes de coleta de resíduos volumosos, a geração per capita de 0,55 ton./ano/habitante, que corresponde à média dos municípios brasileiros (IBAM, 2001).

Os valores encontrados nesse estudo estão bem próximos da literatura: Mercedes (1997), Carneiro et al. (2000), Lima e Surluiga (2000), IBAM (2001), Russo (2003), Ranuci (2008) - Tabela 2.

Tabela 2 - Valores da Densidade Aparente Média (kg/m^3) na Literatura

Autor(es)/Ano	Densidade Aparente (kg/m^3)
Mercedes (1997)	150
Carneiro et al. (2000)	239
Lima e Surluiga (2000)	198
IBAM (2001)	230
Russo (2003)	250
Ranuci (2008)	173

Foi tomado como base para o dimensionamento da frota e especificação dos veículos necessários para a realização da limpeza pública do município de Tamandaré/PE.

Tabela 6 – Estimativa resíduos volumosos

Estimativa de Resíduo Volumosos	
População Estimada - IBGE (2021)	23.852,00
Geração de Resíduos por habitantes (kg)	1,528
Quantidade Diário: Pop. Estimada * Geração/habitantes – (T)	36,446
Quantidade Mensal Estimada pela população estimada/IBGE (2020) (T)	1.093,38
Peso específico (t/m^3)	0,25

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlson nº 56
Centro - Carpina - PE

Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento, segundo a apostila "Limpeza Pública" do Professor Fernando Antônio Wolmer o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100L por varredor/dia.

Tabela 12 – PLANO DE VARRIÇÃO

TAMANDARÉ - PLANO DE VARRIÇÃO				
NÚMERO	NOME DA RUA	EXTENSÃO	FREQUENCIA(DIA)	EXTENSÃO (KM/MÊS)
1	2ª Travessa José Bezerra	0,150	1,00	3,912
2	3ª Travessa José Bezerra	0,086	1,00	2,243
3	4ª Travessa José Bezerra	0,082	1,00	2,139
4	5ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,072	1,00	1,878
5	6ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,069	1,00	1,800
6	7ª Travessa José Bezerra	0,067	1,00	1,747
7	8ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,068	1,00	1,773
8	9ª Travessa José Bezerra	0,061	1,00	1,591
9	10ª Travessa José Bezerra	0,064	1,00	1,669
10	11ª Travessa José Bezerra	0,065	1,00	1,695
11	13ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,064	1,00	1,669
12	14ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,064	1,00	1,669
13	16ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,073	1,00	1,904
14	Rua do Arraial	0,147	1,00	3,834
15	Av. Dr. Leopoldino Lins	2,113	1,00	55,107
16	Av. Estrela do Mar	0,669	1,00	17,448
17	Av. José Bezerra Sobrinho	4,800	1,00	125,184
18	R. 5 de Julho	1,101	1,00	28,714
19	R. Alm. Tamandaré	0,069	1,00	1,800
20	R. Alto da Bela Vista	0,592	1,00	15,439
21	R. Antônio Torquato V	0,938	1,00	24,463
22	R. Cleto Campelo	0,567	1,00	14,787
23	R. do Campo	0,219	1,00	5,712
24	R. do Forte	0,286	1,00	7,459
25	R. do Matadouro	1,272	1,00	33,174
26	R. do Toco	0,197	1,00	5,138
27	R. Dois	0,126	1,00	3,286
28	R. Dr. Samuel Herdam	0,193	1,00	5,033
29	R. Estrela do Mar	0,134	1,00	3,495
30	R. José Paulo Lins	0,377	1,00	9,832
31	R. Manoel Hadman	0,665	1,00	17,343
32	R. Nova Campina	0,518	1,00	13,509
33	R. Olegário Batista	0,088	1,00	2,295
34	R. Quatro	0,112	1,00	2,921
35	R. Santo Antônio	0,096	1,00	2,504
36	R. São Benedito	0,052	1,00	1,356
37	R. São Pedro	0,425	1,00	11,084
38	R. São Pedro	0,094	1,00	2,401

152.312.818/0001-03
Ramos e Lourenço Projetos
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlson nº 56
Centro - Carpina - PE

39	R. Sergipe	0,560	1,00	14,605
40	Rua Leopoldo Lins	0,037	1,00	0,965
41	Tv. da Rua São Pedro	0,287	1,00	7,485
42	Tv. da Rua São Pedro	0,274	1,00	7,146
43	Tv. da Rua São Pedro	0,056	1,00	1,460
44	Tv. da Rua São Pedro	0,206	1,00	5,372
45	Tv. Decima Terceira da Rua Oito	0,155	1,00	4,042
46	Tv. Estrela do Mar	0,141	1,00	3,677
47	Tv. Estrela do Mar	0,136	1,00	3,547
48	Tv. J B Sobrinho	0,080	1,00	2,086
49	Tv. J B Sobrinho	0,071	1,00	1,852
50	Tv. Jose B	0,062	1,00	1,617
51	Tv. Nova Campina	0,149	1,00	3,886
52	Tv. Nova Campina	0,095	1,00	2,478
53	Tv. Oitava da Rua 8	0,100	1,00	2,608

As atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos ferramentas manuais e deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios e sarjetas de vias e logradouros públicos (em largura média não superior a 1 metro).

Cada equipe estimada para a execução da varrição manual deverá ser de 02 (dois) agentes de limpeza, utilizando-se carrinhos coletores do tipo lutocar de 100 litros equipados com GPS, vassouras apropriadas, pás e sacos plásticos com capacidade de 100 (cem) litros, devidamente identificados.

No Anexo, consta a Plano de Varrição das vias pavimentadas do município de Tamandaré. Foram adotadas as frequências, atualmente utilizadas, da varrição do município.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, seguindo os roteiros e frequências da varrição, conforme anexo. Os turnos da varrição manual poderão ser matutinos e vespertinos, conforme as necessidades de cada localidade a ser definida por ordem de serviços específica da Prefeitura de Tamandaré

A equipe deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Prefeitura de Tamandaré, quando deverá proceder a limpeza das vias pavimentadas e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do tipo compactador, destinados de forma exclusiva para o serviço.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

A manutenção de cestos coletores deverá ser realizada rotineiramente e compreenderá a limpeza externa e interna e a verificação de sua fixação e estado de conservação. A necessidade de substituição dos cestos de lixo com defeitos ou problemas constatados deverá ser notificado a Prefeitura de Tamandaré.

O serviço de varrição deverá ser realizado com equipe dimensionada acima e serão distribuídos conforme indicação de seu supervisor.

Tabela 13 – MÃO DE OBRA MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
VARRIÇÃO DIARIA	13

4.5) PINTURA DE MEIO FIO

Embora esse serviço não se insira de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo das raspagens de sarjetas.

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

Este serviço será executado através dos agentes de pintura de forma continua nos meios fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo uma programação conjunta com serviços de capinação e remoção de terra, que deverão ser realizados com periodicidade a cada 4 meses.

Deve ser utilizada cal hidratada de primeira qualidade, sendo adicionado produtor fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. A mistura adequada a aplicação deverá ser composta pelo seguinte traço; 100 cem litros de água, 50 kg (cinquenta quilogramas) de cal, onde de acordo **Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos TCM/GO, o consumo médio de cal é de 0,09 kg/m**, 1,5 (um e meio) litros de fixador e 1 (um) galão de látex branco. Os meios fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

TAMANDARÉ - PLANO DE PINTURA DE MEIO FIO					
ITEM	NOME DA RUA	EXTENÇÃO (KM/EIXO)	LADO DA SARJETA	EXTENÇÃO (KM/SARJETA)	FREQUENCIA ANUAL
1	2ª Travessa José Bezerra	0,150	AMBOS	0,300	3
2	3ª Travessa José Bezerra	0,086	AMBOS	0,172	3
3	4ª Travessa José Bezerra	0,082	AMBOS	0,164	3
4	5ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,072	AMBOS	0,144	3
5	6ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,069	AMBOS	0,138	3
6	7ª Travessa José Bezerra	0,067	AMBOS	0,134	3

32.312.313/0003-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

7	8ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,068	AMBOS	0,136	3
8	9ª Travessa José Bezerra	0,061	AMBOS	0,122	3
9	10ª Travessa José Bezerra	0,064	AMBOS	0,128	3
10	11ª Travessa José Bezerra	0,065	AMBOS	0,130	3
11	13ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,064	AMBOS	0,128	3
12	14ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,064	AMBOS	0,128	3
13	16ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,073	AMBOS	0,146	3
14	Rua do Arraial	0,147	AMBOS	0,294	3
15	Av. Dr. Leopoldino Lins	2,113	AMBOS	4,226	3
16	Av. Estrela do Mar	0,669	AMBOS	1,338	3
17	Av. José Bezerra Sobrinho	4,800	AMBOS	9,600	3
18	R. 5 de Julho	1,101	AMBOS	2,202	3
19	R. Alm. Tamandare	0,069	AMBOS	0,138	3
20	R. Alto da Bela Vista	0,592	AMBOS	1,184	3
21	R. Antonio Torquato V	0,938	AMBOS	1,876	3
22	R. Cleto Campelo	0,567	AMBOS	1,134	3
23	R. do Campo	0,219	AMBOS	0,438	3
24	R. do Forte	0,286	AMBOS	0,572	3
25	R. do Matadouro	1,272	AMBOS	2,544	3
26	R. do Toco	0,197	AMBOS	0,394	3
27	R. Dois	0,126	AMBOS	0,252	3
28	R. Dr. Samuel Hardma	0,193	AMBOS	0,386	3
29	R. Estrela do Mar	0,134	AMBOS	0,268	3
30	R. José Paulo Lins	0,377	AMBOS	0,754	3
31	R. Manoel Hadman	0,665	AMBOS	1,330	3
32	R. Nova Campina	0,518	AMBOS	1,036	3
33	R. Olegario Batista	0,088	AMBOS	0,176	3
34	R. Quatro	0,112	AMBOS	0,224	3
35	R. Santo Antonio	0,096	AMBOS	0,192	3
36	R. Sao Benedito	0,052	AMBOS	0,104	3
37	R. Sao Pedro	0,425	AMBOS	0,850	3
38	R. Sao Pedro	0,094	AMBOS	0,188	3
39	R. Sergipe	0,560	AMBOS	1,120	3
40	Rua Leopoldo lins	0,037	AMBOS	0,074	3
41	Tv. da Rua Sao Pedro	0,287	AMBOS	0,574	3
42	Tv. da Rua Sao Pedro	0,274	AMBOS	0,548	3
43	Tv. da Rua Sao Pedro	0,056	AMBOS	0,112	3
44	Tv. da Rua Sao Pedro	0,206	AMBOS	0,412	3
45	Tv. Decima Terceira da Rua Oito	0,155	AMBOS	0,310	3
46	Tv. Estrela do Mar	0,141	AMBOS	0,282	3
47	Tv. Estrela do Mar	0,136	AMBOS	0,272	3
48	Tv. J B Sobrinho	0,080	AMBOS	0,160	3
49	Tv. J B Sobrinho	0,071	AMBOS	0,142	3
50	Tv. Jose B	0,062	AMBOS	0,124	3
51	Tv. Nova Campina	0,149	AMBOS	0,298	3
52	Tv. Nova Campina	0,095	AMBOS	0,190	3

53	Tv. Oitava da Rua 8	0,100	AMBOS	0,200	3
----	---------------------	-------	-------	-------	---

A distância a ser pintado é obtida dividindo a extensão total das vias contempladas no plano de varrição por quatro (correspondente a periodicidade de 4 meses da pintura), e multiplicando o resultado por 2 vezes (cada lado da via):

$$d = \text{extensão da} \frac{\text{varrição}}{\text{periodicidade de pintura}} \times N^{\circ} \text{ de sarjetas}$$

RELAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS - SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO

ITEM	EXTENSÃO DE VARRIÇÃO PAVIMENTADA (M)	SERJETA	EXETENSÃO DE MEIO FIO	PÉRIODO DE PINTURA (MÊS)	EXTENÃO NO PÉRIODO M
1	19240	2,00	38480	4	9620

Dimensionamento da quantidade de agentes de limpeza necessários para realização da limpeza urbana do município de Tamandaré será apresentado a seguir

$$N^{\circ} = \frac{d}{26,08 \times r}$$

Sendo:

N - quantidade de pintores

d - distancia mensal de sarjetas a serem pintadas (m)

r - produtividade por pintor (300 m/dia).

Nos casos em que o serviço de pintura de meio fio é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias 52 domingos, dividido por 12 meses).

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400 m de sarjeta por pintor por dia. **Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos TCM/GO.**

Os locais destinados a preparação da mistura deverão ser protegidos com material impermeável, a fim de evitar o derramamento sobre a superfície pavimentada.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

A efetiva execução ficará condicionada as emissões de Ordens de Serviços expedidas pelo Supervisor ou cargo superior. Os serviços serão executados no período diurno, iniciando às 7:00 horas, de segunda-feira a sábado.

A equipe dos serviços deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de os equipamentos necessários, inclusive as equiparemos de proteção individual-EPI's.

Tabela 14 - Mão de Obra Mínima Exigida

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
AGENTE DE LIMPEZA	02

4.6)CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E ROÇAGEM

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas) ou arbustiva. O corte deverá ser executado de forma manual.

Inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e restos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Estão inclusas a raspagem de terra, barro e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.

Entende-se por roçagem manual de vias e logradouros públicos o desbaste simples da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes. Inclui-se no serviço de roçada o arraste do material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de 10 (dez) centímetros acima da superfície do solo.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, no período diurno, iniciando às 7:00 horas, de segunda-feira a sábado com periodicidade de execução do serviço varia entre 3 meses.

Tabela 15 – PLANO DE CAPINAÇÃO

TAMANDARÉ - PLANO DE CAPINAÇÃO						
ITEM	NOME DA RUA	EXTENÇÃO (KM/EIXO)	LADO DA SARJETA	EXTENÇÃO (KM/SARJETA)	FREQUENCIA ANUAL	LARGURA MÉDIA DE CAPINAÇÃO (M)
1	2ª Travessa José Bezerra	0,150	AMBOS	0,300	4	0,7
2	3ª Travessa José Bezerra	0,086	AMBOS	0,172	4	0,7
3	4ª Travessa José Bezerra	0,082	AMBOS	0,164	4	0,7
4	5ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,072	AMBOS	0,144	4	0,7
5	6ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,069	AMBOS	0,138	4	0,7
6	7ª Travessa José Bezerra	0,067	AMBOS	0,134	4	0,7

32.312.812/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

7	8ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,068	AMBOS	0,136	4	0,7
8	9ª Travessa José Bezerra	0,061	AMBOS	0,122	4	0,7
9	10ª Travessa José Bezerra	0,064	AMBOS	0,128	4	0,7
10	11ª Travessa José Bezerra	0,065	AMBOS	0,130	4	0,7
11	13ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,064	AMBOS	0,128	4	0,7
12	14ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,064	AMBOS	0,128	4	0,7
13	16ª Travessa José Bezerra Sobrinho	0,073	AMBOS	0,146	4	0,7
14	Rua do Arraial	0,147	AMBOS	0,294	4	0,7
15	Av. Dr. Leopoldino Lins	2,113	AMBOS	4,226	4	0,7
16	Av. Estrela do Mar	0,669	AMBOS	1,338	4	0,7
17	Av. José Bezerra Sobrinho	4,800	AMBOS	9,600	4	0,7
18	R. 5 de Julho	1,101	AMBOS	2,202	4	0,7
19	R. Alm. Tamandaré	0,069	AMBOS	0,138	4	0,7
20	R. Alto da Bela Vista	0,592	AMBOS	1,184	4	0,7
21	R. Antônio Torquato V	0,938	AMBOS	1,876	4	0,7
22	R. Cleto Campelo	0,567	AMBOS	1,134	4	0,7
23	R. do Campo	0,219	AMBOS	0,438	4	0,7
24	R. do Forte	0,286	AMBOS	0,572	4	0,7
25	R. do Matadouro	1,272	AMBOS	2,544	4	0,7
26	R. do Toco	0,197	AMBOS	0,394	4	0,7
27	R. Dois	0,126	AMBOS	0,252	4	0,7
28	R. Dr. Samuel Hardma	0,193	AMBOS	0,386	4	0,7
29	R. Estrela do Mar	0,134	AMBOS	0,268	4	0,7
30	R. José Paulo Lins	0,377	AMBOS	0,754	4	0,7
31	R. Manoel Hadman	0,665	AMBOS	1,330	4	0,7
32	R. Nova Campina	0,518	AMBOS	1,036	4	0,7
33	R. Olegário Batista	0,088	AMBOS	0,176	4	0,7
34	R. Quatro	0,112	AMBOS	0,224	4	0,7
35	R. Santo Antônio	0,096	AMBOS	0,192	4	0,7
36	R. São Benedito	0,052	AMBOS	0,104	4	0,7
37	R. São Pedro	0,425	AMBOS	0,850	4	0,7
38	R. São Pedro	0,094	AMBOS	0,188	4	0,7
39	R. Sergipe	0,560	AMBOS	1,120	4	0,7
40	Rua Leopoldo Lins	0,037	AMBOS	0,074	4	0,7
41	Tv. da Rua São Pedro	0,287	AMBOS	0,574	4	0,7
42	Tv. da Rua São Pedro	0,274	AMBOS	0,548	4	0,7
43	Tv. da Rua São Pedro	0,056	AMBOS	0,112	4	0,7
44	Tv. da Rua São Pedro	0,206	AMBOS	0,412	4	0,7
45	Tv. Decima Terceira da Rua Oito	0,155	AMBOS	0,310	4	0,7
46	Tv. Estrela do Mar	0,141	AMBOS	0,282	4	0,7
47	Tv. Estrela do Mar	0,136	AMBOS	0,272	4	0,7
48	Tv. J B Sobrinho	0,080	AMBOS	0,160	4	0,7
49	Tv. J B Sobrinho	0,071	AMBOS	0,142	4	0,7
50	Tv. Jose B	0,062	AMBOS	0,124	4	0,7
51	Tv. Nova Campina	0,149	AMBOS	0,298	4	0,7
52	Tv. Nova Campina	0,095	AMBOS	0,190	4	0,7

Dimensionamento da quantidade de agentes de limpeza necessários para realização da limpeza urbana do município de Tamandaré será apresentado a seguir:

$$N^{\circ} = \frac{A}{25,25 \times r}$$

Sendo:

N - quantidade de capinadores

A - área a ser capinada por mês (m²) = m²

r - produtividade por capinador (150 m²/dia).

Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos TCM/GO.

Quando não for fornecida a área, pode-se estimar com base na extensão linear de sarjeta fornecida para varrição. A largura media a ser adotada é de 0,7 m.

O valor 25,25 foi substituído pelo valor de 26,08 dias que corresponde ao serviço realizado de segunda a sábado (365 dias - 52 domingos - 10 feriados, dividido por 12 meses).

A área a ser capinada é obtida dividindo a extensão total das vias contempladas no plano de varrição a periodicidade de capinação, e multiplicando o resultado por 2 vezes a largura da capinação.

$$A = \text{Extensão da} \frac{\text{das vias}}{\text{periodicidade de capinação}} \times 2 \times \text{largura}$$

RELAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO								
ITEM	EXTENSÃO (M)	SERJETA	LARGURA MÉDIA DE CAPINAÇÃO (M)	ÁREA DE CAPINAÇÃO M²	PÉRIODO DE CAPINAÇÃO	ÁREA DE CAPINAÇÃO NO PÉRIODO M²	PRODUÇÃO M²/DIA/H	QUANTIDADE AGENTE DE CAPINAÇÃO
								Nº
1	19240	2,00	0,70	26936	3	8978,67	150,00	03

Durante a execução dos serviços de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteirios, a execução da capina em uma faixa com a

largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados ou canteiros.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos dificultar, por suas características, seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura" em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos exclusivos destes serviços. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

A Roçada é o serviço, de corte de mato rasteiro semelhante a grama, ou maior, como os vários tipos de capim, bem como a poda de arbustos e pequenas árvores, com finalidade estética. Ela deverá ser realizada de forma mecanizada com roçadeira acionada por motor a gasolina. O corte pode ser feito com o emprego de lâmina, disco ou fio de nylon, conforme o tipo de vegetação a ser roçada, identificada no momento do início da jornada de trabalho. Para vegetação leve, grama e áreas de arremete o indicado é o fio de nylon, enquanto o disco serrilhado e a lâmina são apropriados para pequenos arbustos em crescimento, como o capim colonial

O serviço de capinação e roçada deverão ser realizados com equipe dimensionada acima e serão distribuídos conforme indicação de seu supervisor.

Tabela 16 – MÃO DE OBRA MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CAPINADORES	03

4.7) LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINER DE 1.000 L

Define-se esse serviço a locação mensal de 70 unidades de containers de lixo com capacidade de 1000 litros com tampa e pedal para distribuição dentro do município de Tamandaré, em ruas pavimentadas e não pavimentadas ou nos locais determinados pela secretaria de serviços de limpeza urbana, obras e serviços públicos, obras e serviços públicos.

A empresa operadora deverá manter sistema de vistoria e acompanhamento da situação operacional de todos os containers implantados. Este sistema deve acompanhar a situação física dos containers, executando a manutenção dos containers danificados, identificando-os, e executando sua limpeza interna e externa.

Tabela 17 – Distribuição dos Contêineres

LOCALIZAÇÃO DOS CONTEINERS			
Ponto	Referencia	Latitude	Longitude
1	Centro	-8,756963	-35,105815
2	Rua 5 de Julho	-8,755145	-35,103811
3	TV. 5 de Julho	-8,749965	-35,098273

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

4	TV. 5 de Julho	-8,750484	-35,099601
5	TV. 5 de Julho	-8,751464	-35,100151
6	TV. 5 de Julho	-8,753459	-35,102977
7	Areia Branca	-8,752072	-35,101595
8	Areia Branca	-8,750494	-35,102178
9	Areia Branca	-8,750587	-35,102964
10	Areia Branca	-8,749025	-35,103273
11	Areia Branca	-8,748677	-35,102987
12	Areia Branca	-8,748772	-35,104007
13	Vila Tamandaré	-8,750919	-35,103143
14	Vila Tamandaré	-8,752551	-35,104098
15	Santo Inacio	-8,748846	-35,100958
16	Santo Inacio	-8,74675	-35,103436
17	Santo Inacio	-8,748129	-35,100311
18	Santo Inacio	-8,747371	-35,101162
19	Santo Inacio	-8,745731	-35,103219
20	Santo Inacio	-8,747921	-35,10002
21	Santo Inacio	-8,744526	-35,10163
22	Oitizeiro	-8,745698	-35,10474
23	Oitizeiro	-8,745351	-35,108111
24	Oitizeiro	-8,74432	-35,106634
25	Estrela do Mar	-8,743551	-35,100884
26	Mirante	-8,742195	-35,100455
27	Mirante	-8,740926	-35,103287
28	Mirante	-8,741699	-35,104544
29	Mirante	-8,740631	-35,105029
30	Mirante	-8,742036	-35,112439
31	Patio da Feira	-8,755508	-35,103165
32	Centro	-8,753247	-35,100582
33	Centro	-8.758.003	-35.104.514
34	Centro	-8,751542	-35,098336
35	Av. José Bezerra	-8,75387	-35,100242
36	Av. José Bezerra	-8,754473	-35,100977
37	Av. José Bezerra	-8,755133	-35,101835
38	Av. José Bezerra	-8,755952	-35,102952
39	Av. José Bezerra	-8,756713	-35,103821
40	Av. José Bezerra	-8,757425	-35,103954
41	Av. José Bezerra	-8,756296	-35,102674
42	Cohab	-8,756474	-35,101946
43	Cohab	-8,753179	-35,095196
44	Ponta Verde	-8,752328	-35,093541
45	Ponta Verde	-8,750345	-35,094155
46	Perua Preta	-8,723732	-35,089845
47	Centro	-8,748339	-35,095619
48	Primavera	-8.748.166	-35.092.377
49	Primavera	-8,747238	-35,093263
50	Perua Preta	-8,746856	-35,088928
51	Perua Preta	-8,747507	-35,087359
52	Perua Preta	-8,725531642	-35,09056073
53	Praia de Tamandaré	-8,750394	-35,089768

32.312.813/0001-031
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

54	Praia de Tamandaré	-8,751058	-35,090574
55	Praia de Tamandaré	-8,751872	-35,091423
56	Praia de Tamandaré	-8.750.710	-35.090.099
57	Praia de Tamandaré	-8,753056	-35,092599
58	Marina	-8,728762	-35,095873
59	Rua do Forno	-8,754949	-35,094405
60	Av. Leopoldo Lima	-8,753781	-35,093914
61	Av. Leopoldo Lima	-8,754384	-35,095276
62	Av. Leopoldo Lima	-8,755325	-35,09736
63	Praia do Forte	-8,758045	-35,095981
64	Praia do Forte	-8,75883	-35,096726
65	Praia do Forte	-8.757.551	-35095509
66	Praia do Forte	-8,759403	-35,098262
67	Perua Preta	-8,727663	-35,090966
68	Perua Preta	-8,729474	-35,091064
69	Av. Leopoldo Lima	-8.756.065	-35.098.858
70	Av. Leopoldo Lima	-8.756.847	-35.100.525
71	Av. Leopoldo Lima	-8,757978	-35,103472
72	Estrela do Mar	-8,74284	-35,099537
73	Estrela do Mar	-8,744068	-35,100297
74	Perua Preta	-8,743231	-35,08832
75	Perua Preta	-8,744558	-35,090455
76	Perua Preta	-8,734989166	-35,0898628
77	Perua Preta	-8.730.845	-35,0909420
78	Perua Preta	-8.732.796	-35.090.721
79	Perua Preta	-8.737.318	-35.089.466
80	Perua Preta	-8.740.610	-35.088.650
81	Boca da Barra	-8.757.912	-35.105.242
82	Boca da Barra	-8.758.417	-35.106.097
83	Boca da Barra	-8.758.340	-35.108.536
84	Boca da Barra	-8.759.534	-35.107.998
85	Boca da Barra	-8.759.545	-35.109.410
86	Boca da Barra	-8.760.558	-35.107.435
87	Boca da Barra	-8.761.173	-35.107.046
88	Boca da Barra	-8.761.456	-35.108.391
89	Boca da Barra	-8.761.990	-35.108.012
90	Boca da Barra	-8.761.616	-35.109.956

Tabela 17 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO
CONTAINER DE 1.000 L	90	TOTAL

4.8) RETROESCAVADEIRA

Para o auxílio do recolhimento dos resíduos de metralhas e volumosos será necessária de uma retroescavadeira, onde será acionada através de O.S (Ordem de Serviço) emitida pela fiscalização do município.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

Retroescavadeira - Equipada com: motor diesel turbo, com potência mínima de 95 HP, tração e direção 4x4x4 (tração e direção nas quatro rodas, pneus dianteiros e traseiros de mesmo diâmetro, transmissão powershift com 4 marchas a frente e 4 a ré, cabine tipo fechada tipo ROPS e FOPS. Carregadeira equipada com caçamba de múltiplas aplicações 6 x 1 com dentes e de no mínimo 1,1 m³ e sistema de amortecimento dos braços de levantamento. Peso operacional de 7.500 Kg.

Tabela 18 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO MÍNIMO	UTILIZAÇÃO
RETROESCAVADEIRA	01	2013	TOTAL

Tabela 19 – MÃO DE OBRA MÍNIMOS EXIGIDOS

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO
OPERADOR	01	TOTAL

4.9) COLETA SELETIVA

O serviço de coleta de materiais recicláveis compreende o recolhimento regular de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem, originários de domicílios, estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), comerciais e/ou industriais, previamente separados e acondicionados pelos respectivos geradores, como também descartados em postos de entrega voluntária - PEV's. a serem implantados em função da demanda.

Neste serviço, os coletores deverão apanhar os sacos de recicláveis apresentados pelos domicílios e/ou estabelecimentos e conduzi-los até o compartimento de carga do veículo coletor, além de realizarem a coleta nos postos de entrega voluntária (PEV). Os PEV's, a serem fornecidos pela secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, são recipientes, que devem ser dimensionados para atender às exigências de capacidade e função. Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de materiais nas vias, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe de coleta.

A equipe padrão, a ser adotada para a execução do serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis, deverá ser composta de: 01(um) motorista, e 02 (dois) coletores devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios, com apoio de agentes ambientais da coleta seletiva do município.

Para o serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis, o veículo coletor a ser disponibilizado deverá ser do tipo caminhão baú com capacidade volumétrica de 20 m³, equipado com dispositivo de sonorização, com carga e descarga manual lateral e traseira, bem como acesso de carga superior para permitir o acesso ao material contido nos PEV's.

Além do veículo, a empresa deverá providenciar as ferramentas, materiais e equipamentos necessários como vassouras e pás.

- ✓ Descrição técnica do veículo/equipamento:

Caminhão Baú - Caminhão baú de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 13 (treze) toneladas equipadas com baú.

Tabela 20 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO
CAMINHÃO BAÚ	01	2020

Tabela 21 – MÃO DE OBRA MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
MOTORISTA DIURMO	01
AGENTE COLETOR	02

4.10) EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES.

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipal.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados nos serviços, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicação, portaria para controle de veículos e pessoal.

4.11) LIMPEZA DE ORLA MARITIMA.

O lixo de praia compõe-se basicamente de restos descartados pelos banhistas e detritos trazidos pela maré, misturado à areia. As areias das praias devem ser mantidas limpas com o auxílio de algumas providências simples a colocação de recipientes nas areias e nas calçadas junto às praias, para que os frequentadores depositem os resíduos produzidos, associadas a campanhas de motivação, que devem ser repetidas em todos os verões. Quanto à forma de operação, a limpeza das praias poderá ser manual ou mecânica.

a) manual, é o método mais recomendado, com a utilização de ancinhos, pás, etc. Permite uma operação rápida e com elevada produtividade dos trabalhadores. Deve ser realizada no final de cada dia de sol, com ancinhos (em geral com 20 a 25 dentes, espaçados em 1cm para ajuntar os detritos), forcados de 10 dentes e cestos de tela, sacos plásticos ou contêineres para levar os resíduos até um veículo de coleta, que acompanha a equipe de limpeza; podem também ser empregados contêineres para acondicionamento do lixo da praia ou recipientes especiais como latões e manilhas;

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

b) mecânica, normalmente utilizada em praias muito largas (mais de 30 metros), podendo ser empregados tratores agrícolas, com tração nas quatro rodas, tracionando carretas, para acompanhar a equipe de limpeza na praia e transportar os resíduos até o veículo de coleta, próximo à praia. Esse tipo de limpeza recolhe os detritos maiores, mas deixa palitos, canudinhos, pontas de cigarro e restos de comida; no período de menor frequência, as praias devem ser limpas com máquinas que revolvem a areia e a fazem passar por peneira vibratória, a fim de recolher os detritos menores e promover uma ação bactericida pela exposição das camadas inferiores de areia à luz do sol. Para tanto utiliza-se máquina para limpeza de praias rebocada por microtrator, com tração nas quatro rodas e potência máxima de 60HP. O acionamento da máquina é totalmente mecânico. A areia é revolvida até a profundidade máxima de 20cm, sendo peneirada, arejada e devolvida à praia. O recipiente de operação é de 1,6m. A abertura da malha da peneira pode ser variada conforme as características da praia;

É importante proceder ao mesmo tempo a varrição da calçada e da sarjeta marginal à praia, usando vassouras, pás e carrinhos de mão.

Tabela 22 – LOCALIZAÇÃO DAS PRAIAS

NOME DA PRAIA	COORDENADAS	COORDENADAS	FREQUENCIA DA COLETA	EXTENSÃO DA COLETA (KM)
	P1	P2		
Boca da barra	-8.777556139412026, -35.1065516552076	-8.760155769156901, -35.098756709723844	Diário	2,00
Praia do forte	-8.760155769156901, -35.098756709723844	-8.75247476265447, -35.09130507022878	Diário	1,24
Praia de Tamandaré	-8.75247476265447, -35.09130507022878	-8.747436848943877, -35.08667672647378	Diário	0,781
Pontal da lira	-8.747436848943877, -35.08667672647378	-8.741316138075426, -35.087116887531	Diário	0,672
Campas	-8.741316138075426, -35.087116887531	-8.718619140030334, -35.08652272921035	Diário	2,50
Carneiros	-8.718619140030334, -35.08652272921035	-8.689049700234124, -35.10182041670708	Diário	5,01
Bar do loiô	-8.696192228202483, -35.104169838042566		Diário	

4.12) CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

É obrigação da Contratada a gestão da mão de obra a ser empregada no manejo e limpeza urbana dos resíduos do município. Ficando a Contratada responsável pela admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público. A fiscalização da Prefeitura de Tamandaré poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário. Os funcionários deverão se apresentar nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente aseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A equipe, já no início dos serviços, deve passar por treinamento da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços. Temas: Meio Ambiente; Qualidade no atendimento; Importância dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletivo EPC's. E também ser de caráter continuado, sempre trabalhando conteúdos complementares para incentivar os funcionários do sistema municipal de resíduos sólidos.

Salvo determinações contrárias, jornada de trabalho será de 44 h (quarenta e quatro horas) de trabalho semanais em turnos de 7:20h diárias. Para uniformização de cálculos consideramos em 26,08 (vinte e seis e oito) o número de dias úteis trabalhados por mês, fazendo um total de 208,64 h (duzentos e oito e sessenta e quatro) efetivamente trabalhadas por mês, salvo instruções em contrato.

Todos os funcionários deverão receber adicional de insalubridade em consonância a sua exposição aos resíduos. Não deverá ser prevista a reserva técnica para os funcionários empregados no sistema de gestão de resíduos, conforme orientação do Tribunal de Contas.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão, no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão ter Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raylison nº 56
Centro - Carpina - PE

Deverão ser aplicados aos veículos e equipamentos seus respectivos Planos de Manutenção, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reformas (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro de mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Prefeitura de Tamandaré efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota, buscando verificar as condições ideais de funcionamento. A frota, preferencialmente, deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento utilizada na execução de todos os serviços de coleta.

Será determinantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro do veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

6. UNIFORMES, EPI's

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente.

Tabela 23 – Vida Útil dos Uniformes e EPI'S

Descrição	Vida útil
Pá Quadrada com cabo	6
Vassourão	3
Cone de sinalização	6
Fardamento Motorista	6
Sapatos vulcanizado	6
Fardamento Agente de Limpeza	4
Boné	6
Óculos Protetor	4
Meião	4
Capa para Chuva	6
Colete Refletivo	6
Luva de Algodão	3
Luvas em raspa de couro	4
Garfo de 8 dentes	6
Tesoura para poda Alto Ramo	6
Tesoura para poda	6
Motosserra	12
Botina de Couro	6

32.312.812/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

7. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente:

- Norma Regulamentadora NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina da Trabalho;
- Norma Regulamentadora NR 05 – CIPA; Norma Regulamentadora NA 06 EPIs;
- Norma Regulamentadora NR 07 – Programa de Controle Médico de Sande Ocupacional;
- Norma Regulamentadora NR 01 e 09 – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Norma Regulamentadora NR 12 – Máquinas e equipamentos;
- Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora NR 24 – Condições Sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços de manejo de resíduos sólidos devem ser obrigações da empresa contratada:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislações aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornece toda mão de obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e material necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mal estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a Prefeitura de Tamandaré todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências.

32.312.813/0001-03
 Ramos e Lourenço Projeto
 de Engenharia LTDA
 Rua Dr. Rawlison nº 56
 Centro - Carpina - PE

- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças as relacionados execuções dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequenciais que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a retornar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação dos atrasos existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas delas resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Tamandaré a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

9. LOCAIS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A Prefeitura de Tamandaré, atualmente utiliza o aterro sanitário PORTAL SUL CONSÓRCIO, localizado no município e Rio Formoso/PE para a destinação final da totalidade dos rejeitos produzidos no município, ficando a 15 Km de distância.

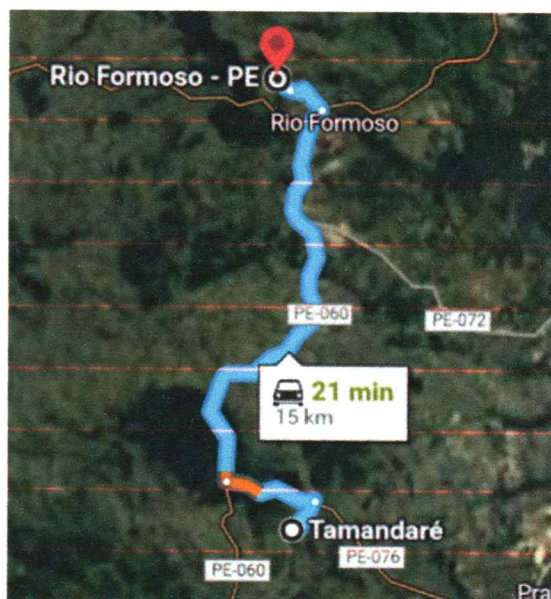


Imagem 05 - Distancia de Tamandaré até o Aterro Sanitário.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Fica designado pelo Município o engenheiro **Fiscal do Contrato** (eventual substituição se dará por ato formal, comunicada), o qual será responsável técnico da Administração Municipal (designado por termo específico, com nota de ciência e aceitação dos respectivos encargos), incumbido da fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual e atestamento dos serviços, levando-se em consideração todos os parâmetros (técnicos, jurídicos e financeiros) constantes do Projeto Básico, observando todas as obrigações no mesmo previstas, assim como no contrato, observadas as seguintes atribuições:

a) **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os padrões de qualidade e indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados neste Projeto Básico, para efeito de pagamento conforme o resultado;

b) **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

A **fiscalização administrativa** será exercida pelo **Fiscal do Contrato**, observando os seguintes parâmetros:

“DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A fiscalização administrativa, realizada na execução do contrato levará em consideração todo as falhas no cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, sobretudo as que impactem o contrato como um todo.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela

32.312.812/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Pregão adotado pelo Município:

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, **quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à gestão contratual e ao Departamento Jurídico Municipal para adoção das providências cabíveis.

7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à gestão contratual e ao Departamento Jurídico Municipal para adoção das providências cabíveis.

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados que prestam serviços na execução contratual, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e remuneração.

(corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir como previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria(CCT).

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao sistema de Pregões adotados pelo Município e junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Fiscalização diária

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.4. Fiscalização procedimental

a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

10.5. Fiscalização por amostragem

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.

c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.

d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quais quer dos seguintes documentos:

d.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
e

d.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares(vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Cumpre também ao **Fiscal do Contrato** também gerenciar a adoção dos **procedimentos de controle interno** referentes aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, observados a legislação vigente, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como as seguintes diretrizes referidas no **art. 12 da RESOLUÇÃO TC Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019:**

CAPÍTULO V

Do controle interno dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Os Municípios, por meio de suas Administrações Direta e Indireta, ficam obrigados a implantar e manter atualizados os procedimentos de controle interno referentes aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, que consistirá no seguinte:

I – adoção de livros, fichas ou listagens computadorizadas para registro individualizado serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU realizados pela Administração Municipal, contendo informações em conformidade com o modelo proposto no Anexo II desta Resolução, devidamente numerados, rubricados, contendo termos de abertura e de encerramento e nome e identificação do(s) responsável(eis) pelo preenchimento das informações;

II – adoção de arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta, em meio físico e/ou digital, referente à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, contendo:

a) cópia do Projeto Básico/Termo de Referência, que atenderá aos requisitos definidos no Anexo I desta norma, e do Projeto Executivo, quando necessário;

b) cópia da documentação relativa ao Processo Licitatório ou Termo de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, devendo constar: edital; comprovante de publicação; planilha orçamentária básica, elaborada pelo órgão; protocolo de recebimento, no caso de convite; atas; mapa das propostas; proposta vencedora, incluindo cronograma físico-financeiro proposto; termo de adjudicação; termo de homologação; planilha orçamentária contratada;

c) cópia do contrato celebrado e alterações posteriores;

d) cópia do(s) termo(s) de convênio(s), se houver;

e) ordens de serviço;

f) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto, fiscalização e execução;

g) cópias de documentos de autorização da despesa, documentos de pagamento, respectivos documentos fiscais, boletins de medição, comprovantes de execução de serviços (inclusive relatórios de controle eletrônico de pesagem, bem como, relatórios de controle de roteirização de serviços de coleta, varrição e/ou outros serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU) e demais comprovantes de pagamento;

h) termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

i) registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, das obras e serviços de engenharia, quando for o caso, caracterizando as fases: anterior ao início, de execução e de conclusão dos trabalhos, sobretudo para os casos de difícil mensuração;

j) licenças expedidas pelos órgãos competentes e estudos exigidos pela legislação vigente, inclusive aqueles referentes aos aspectos ambientais;

k) comprovantes dos recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, quando for o caso;

l) projeto atualizado (desenho "como construído"), quando for o caso, no qual fique caracterizada graficamente a real execução física do projeto ou serviço;

m) planos de coleta e varrição (conforme previsão do Anexo I), e, de outros serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, no que couber;

n) relação nominal de pessoal (atualizada) utilizada para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, indicando área de atuação (varrição, coleta, capinação, operação de aterro sanitário, por exemplo) e a respectiva função de cada profissional (agente de coleta, agente de varrição, agente de capinação, motorista, operador de equipamento, fiscal, encarregado, etc.), com a respectiva distribuição das equipes nas áreas de atuação e em cada setor onde os serviços são realizados;

o) relação (atualizada) de máquinas, veículos e equipamentos (utilizados nos serviços públicos de limpeza urbana e/ou operação do aterro sanitário), indicando modelo, placa e capacidade dos mesmos (especificar o tipo de carroceria e a capacidade em volume (m³), quando for o caso);

p) registro no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, quando cabível;

q) registros de monitoramento ambiental e geotécnico, em casos de aterros sanitários, ou de quaisquer outros empreendimentos em que haja a necessidade destes monitoramentos;

r) em casos de consórcio público, cópia do contrato de consórcio (protocolo de intenções depois de convertido), do contrato de programa e/ou contrato de rateio, no que couber.

III – adoção de diário de obra ou livro de ocorrências ou registro diário de ocorrências (RDO), em separado e de forma individualizada, para cada obra ou serviço de engenharia, que ficará disponível na obra ou na prefeitura, caso não exista escritório na obra, com folhas pautadas em três vias, numeradas e com papel carbono, rubricadas, contendo termos de abertura e de encerramento, que serão assinados pelo fiscal designado pela Administração, devendo constar:

a) todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou serviço, tais como: início e término das etapas de execução de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, sugestões e advertências;

b) a data e a assinatura dos intervenientes ao final de cada registro.

§ 1º Os procedimentos de controle, de que trata o caput deste artigo, deverão ser adotados independentemente dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU serem executados de forma direta e/ou indireta;

§ 2º Na realização de obras e/ou serviços, em que a aquisição de materiais correr à conta da Administração Municipal, serão anexadas aos documentos de autorização as requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;

§ 3º Constarão nas pastas mencionadas no inciso II deste artigo, cópias de todos os comprovantes de despesas, inclusive aqueles não lançados no elemento contábil de despesa relativo a Obras e Serviços de Engenharia;

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenco Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raylison nº 56
Centro - Carpina - PE

§ 4º Os procedimentos de controle interno envolvem todos os serviços públicos de limpeza urbana, de manejo de RSU e de engenharia, inclusive implantação, execução e operação de centrais de tratamento de resíduos sólidos, operação de aterros sanitários, projetos e consultorias de engenharia e arquitetura, entre outros;

§ 5º O arquivamento de cada documento será realizado no prazo máximo de cinco dias da data da sua elaboração e, no caso dos comprovantes de despesa, cinco dias da data do pagamento;

§ 6º A documentação a que se refere o inciso II deste artigo, será arquivada, em separado e de forma individualizada, nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal responsáveis, em local específico para este fim e que ofereça condições adequadas de custódia e conservação dos documentos, de forma a evitar seu extravio ou deterioração;

§ 7º Os boletins de medição, que corresponde à fase de liquidação da despesa, deverão ser emanados por representante da Administração, e vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela fiscalização dos serviços;

§ 8º A unidade jurisdicionada deverá, obrigatoriamente, fazer constar no corpo dos documentos de autorização da despesa a referência aos respectivos boletins de medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do boletim correlato.

Além da designação do Fiscal do Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Tamandaré, como **Gestor da Execução do Contrato** (designado por termo específico, com nota de ciência e aceitação dos respectivos encargos), com a função de coordenar as atividades exercidas pelo fiscal do contrato (fiscalização técnica e administrativa) e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

11. GERENCIAMENTO DO RISCO

O risco é conceituado como a contextualização de uma situação de perigo, ou seja, a materialização de um evento indesejado (SÁNCHEZ, 2013). Dessa forma, o efeito que as organizações sofrem de

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

influências e fatores internos e externos que tornam incerto se, e quando, elas atingirão seus objetivos é chamado de “risco” (ABNT, 2009) que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências (ações preventivas);

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem (ações de contingência);

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19 (Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual).

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

A partir destes conceitos foi possível gerar uma matriz, conforme o Anexo, elaborou-se a Matriz de Riscos construída pela composição das variáveis: situação, Risco atinente ao Tempo da Execução, Risco da Atividade Empresarial e Risco Tributários e Fiscal (Não tributários). A definição dos níveis pode variar em função do perfil de risco do gestor, dos processos avaliados e dos produtos e serviços operacionalizados.

12. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

- a) O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela secretaria de serviços de limpeza urbana.
- b) Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Termos de Referência.
- c) Para efeito de controle de pesagem, independentemente do sistema de balança adotado no aterro sanitário do município, a secretaria de serviços de limpeza urbana poderá implantar o critério de pesagem fundamentado na utilização do peso específico x volume, para aferir o tipo de resíduo sólido transportado com a programação do veículo, sob pena de cancelamento da pesagem caso seja confirmado o transporte inadequado de resíduos.
- d) Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos:
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- e) A cada acesso de veículo coletor ao aterro sanitário será entregue, pelo balanceiro, ao seu motorista um ticket de pesagem onde são informados a placa do veículo, o cliente, o transportador, a procedência e o tipo de resíduo, a data e a hora de entrada e saída do veículo e seus pesos na entrada e na saída da unidade de deposição final e o seu peso líquido.
- f) Para aferição dos resíduos sólidos o dispositivo de pesagem deve seguir algumas orientações, conforme abaixo:
- A balança utilizada na medição dos serviços deve ter o certificado de aferição emitido pelo INMETRO atualizado e em vigência.
 - Visando evitar riscos sanitários, a balança utilizada para este fim não deve ser utilizada para pesagem de produtos agrícolas como grãos, frutas, legumes dentre outros;
 - A balança utilizada para a pesagem dos resíduos deve preferencialmente emitir comprovante de pesagem automaticamente, contendo dados do veículo e do peso na chegada e na saída, quando vazio.
 - No caso de a destinação final ser realizada em aterros terceirizados, deve-se exigir o comprovante de pesagem na entrada e na saída do aterro a fim de comprovação de que os resíduos coletados foram totalmente destinados em local ambientalmente adequado.
- g) Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme discriminação a seguir:

- COLETA MANUAL E CONTEINIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES COM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM GPS. -----→ton/mês
- TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITARIO-----→km/mês
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS-> km/mês
- LIMPEZA MANUAL DE PRAIA-----→km/mês
- CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'AGUA (SARJETA) E DE PASSEIOS DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS-----→equipe/mês
- PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA)----→km/mês
- LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAIRES DE 1 M3---→und/mês
- COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAIASI VOLUMOSOS (RESÍDUOS DE VEGETAIS E PODAGAEM) -----→equipe/mês
- COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL -----→equipe/mês
- RETROESCAVADEIRA-----→ h/mês
- COLETA SELETIVA-----→ equipe/mês
- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-----→ mês

h) A medição será realizada pelo **Fiscal do Contrato** (representante da Administração, designado por ato próprio), através do produto do peso do resíduo domiciliar e resíduos sólidos similares removidos, conforme tíquete de pesagem gerado pelo software SISTEMA DE CONTROLE DE PESAGEM, utilizado pelo aterro sanitário, pelo preço unitário ofertado na Licitação. Todos esses resíduos sólidos deverão ser pesados, obrigatoriamente, nas balanças do CTR.

g.1) Os **boletins de medição**, que corresponde à fase de liquidação da despesa, deverão ser emanados pelo **Fiscal do Contrato** (representante da Administração), e vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela fiscalização dos serviços;

g.2) Deverá, obrigatoriamente, fazer constar no corpo dos empenhos e documentos de autorização da despesa a **referência aos respectivos boletins de medição** e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a **numeração do boletim** correlato.

- i) Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior (interrupção no fornecimento de energia elétrica, pane nos equipamentos, etc.), o peso dos resíduos sólidos acessados ao CTR, será apurado por estimativa pela secretaria de serviços de limpeza urbana, mediante levantamento das médias anteriores, observada as condições de regularidade da execução nos períodos medidos em comparação com os que anteriormente foram objeto de pesagem. Esta estimativa será realizada com base nos dados existentes e será a bem do serviço público.
- j) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e mecanizada e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até o CTR. Nas medições serão descontadas as quantidades relativas a penalidades aplicadas pela secretaria de serviços de limpeza urbana.
- k) A medição será realizada pela secretaria de serviços de limpeza urbana, através do produto do número de equipes alocadas pelo preço unitário ofertado na Licitação.
- l) O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços. Nas medições serão descontadas as quantidades relativas a penalidades aplicadas pela secretaria de serviços de limpeza urbana não executados conforme contrato.
- m) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário.

13. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores, com os equipamentos adequados a cada tipo de serviço, deverão serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à prestação dos serviços propostos.

Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela secretaria de serviços de limpeza urbana, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

A Licitante vencedora deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), resíduos sólidos públicos (RSP) e resíduos de poda. A EMPRESA CONTRATADA deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução de todos serviços e inclusive dos serviços de fiscalização. O sistema utilizado deverá permitir o monitoramento, com a localização geográfica dos veículos em tempo real, através da disponibilização de terminal lógico para a Diretoria Geral de Limpeza Urbana da secretaria de serviços de limpeza urbana, disponibilizando na tela do monitor e em forma de relatórios diários, as seguintes informações:

- ✓ Posição do veículo no Planta;
- ✓ Velocidade do veículo;
- ✓ Controle de rota planejada, registrando o roteiro do veículo;
- ✓ Tempo de parada do veículo;
- ✓ Hora, local e quilômetro onde o veículo iniciou e terminou a operação do dia;

A Licitante vencedora deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A CONTRATANTE efetuará uma avaliação semestral na frota da Licitante vencedora, buscando verificar as condições de funcionamento.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE. Os custos serão de responsabilidade da Licitante vencedora, podendo a mesma propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser realizado após a aprovação da CONTRATANTE.

Os veículos coletores deverão trafegar até a unidade de destino final determinado pela CONTRATANTE com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechados, sendo proibida a colocação, de qualquer resíduo proveniente da coleta, sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos. No caso das caçambas, estes deverão trafegar com a carga coberta por uma lona para evitar derramamento de lixo durante o transporte até o aterro.

Todos os equipamentos acima descritos estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.

- ✓ Ressaltam-se as seguintes exigências:
- ✓ Programação de pintura periódica dos veículos;
- ✓ Perfeito funcionamento do velocímetro e do odômetro;
- ✓ Perfeito estado de manutenção mecânica, elétrica e hidráulica e de conservação da pintura;
- ✓ Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba ou carroceria com solução detergente e desinfecção para os veículos dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares;
- ✓ Perfeito funcionamento de todos os itens de segurança do veículo.

14. DAS MULTAS E PENALIDADES

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raylison nº 56
Centro - Carpiúna - PE

Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual, com multa de 2,0% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como por infringência das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no fornecimento dos Planos Operacionais Executivos dos serviços;

Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por uso de veículos e/ou equipamentos e/ou uniformes não determinados para os serviços após o prazo de implantação dos mesmos, até a correção do problema;

O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

Multa no valor equivalente a 03(três) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros, pela inexecução total ou parcial de varrição de via, pela não remoção dos resíduos de lixeiras públicas de qualquer circuito;

Multa no valor equivalente a 05 (cinco) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros por cada uma das seguintes infrações: a) deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização; b) por cada dia de atraso na instalação, na reposição ou na manutenção das papeleiras na data determinada na OS – Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da secretaria de serviços de limpeza urbana;

Multa no valor equivalente a 01 (um) quilômetro de capinação e raspagem de linha d'água em vias pavimentadas por cada uma das seguintes infrações: a) não disponibilizar a equipe devidamente composta em conformidade com o dimensionado na composição de custo; b) não remoção dos resíduos gerados no serviço de capinação;

Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mensal da equipe de Operação especiais de limpeza por cada uma das seguintes infrações: a) por não disponibilizar as equipes devidamente compostas em conformidade com o dimensionado na composição de custo;

Multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de resíduos sólidos domiciliares (RSD) por cada uma das seguintes infrações: a) falta de manutenção (lavagem e pintura) do veículo e equipamento; b) empregado não estiver devidamente uniformizado; c) manter seus veículos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa; d) não promover a remoção dos resíduos provenientes da coleta manual ensacada até 12 (doze) horas de sua disposição nos locais de confinamento; e) confinamento dos sacos da coleta manual em número superior ao estabelecido pelo contratante; f) por cada veículo que circular sem os equipamentos de rastreamento e comunicação em pleno funcionamento; g) não disponibilizar os relatórios das informações previstas no sistema; h) por cada rua sem execução da coleta de resíduos sólidos domiciliares; i) uso de veículos com falta de pás, gadanhos e vassouras; j) falta de distribuição de impressos; l) despejo de chorume e detritos nas vias públicas; m) inutilização de vasilhames das unidades geradoras; n) solicitação de propinas por parte de seus empregados ao usuário do serviço; o) uso por parte de seus empregados de bebidas alcoólicas em serviço.

A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horários programados para sua execução;

A Licitante vencedora terá um prazo máximo de 5(cinco) dias para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

Após entrega da defesa autuação, caberá ao Secretário da Secretaria Ordenadora, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

A aplicação das multas será de competência da secretaria de serviços de limpeza urbana .

As infrações cometidas, aos domingos e feriados, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 10% do valor global do contrato nos casos de rescisão por culpa da licitante vencedora motivada por qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93.

Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

15. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, os quantitativos da mão de obra necessária aos serviços (número de varredores, coletores, ajudantes, motoristas, fiscais, mecânicos, pessoal administrativo, estagiários, etc.), diferenciados

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação dos anos imaginários de depreciação dos veículos, com indicação dos seus custos, sendo aplicados os mesmos procedimentos para os equipamentos que serão colocados sobre os veículos (caixa compactadora de lixo, dispositivo para basculamento de contentores, sistema de rastreamento), indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará a desclassificação da licitante.

Considerando as composições apresentadas neste Projeto Básico uma referência, onde se encontram orçados todos os custos diretos e indiretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preço unitário ou total superiores aos estimados no Anexo – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.

Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores ao piso salarial da categoria estabelecido em Convenções Coletivas de Trabalho, e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade do Tamandaré -PE.

Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos apresentados.

Todas as folhas da(s) planilha(s) de preços deverão ser assinadas por pelo responsável técnico da licitante, constando: o nome, título e registro no CREA, quando for o caso; e as folhas da proposta de preço assinadas pelo representante legal da empresa.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

16. DA PROPOSTA

Ao apresentar proposta, as licitantes admitem ter pleno conhecimento dos termos deste Projeto Básico, das condições gerais e particulares do objeto de licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas pelas licitantes ou do integral cumprimento do contrato pela contratada.

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via emitida por computador e/ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificada), com firma reconhecida, contendo o valor total/mês e valor total/global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços objeto desta licitação, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas.

Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, implicitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem anterior.

Serão desclassificadas as propostas comerciais que representarem preços unitários e preço global maiores que os seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento de Referência.

A licitante deverá apresentar METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, juntamente à proposta, em material impresso e em CD-ROM, preferencialmente em formato xls (planilhas) e doc (texto), observando todos os dados constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

a) Plano de metodologia de execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, devendo ser constituído: a.1) Descrição dos itinerários do Plano de Coleta e Transporte de Resíduos sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada circuito, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor; a.2) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços: o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra. a.3) Plano de implantação e execução dos serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam, Mobilização de recursos humanos, mobilização de equipamentos; disponibilização e instalação da garagem; Plano de divulgação dos serviços e Cronograma de Implantação de serviços; a.4) Plano de controle de qualidade dos serviços; Mapas em escalas 1:10.000

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar devidamente subscritas pelo representante legal da empresa, as seguintes declarações:

- Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os veículos e equipamentos, nas quantidades estabelecidas no Anexo do Projeto Básico, parte integrante do edital;
- Declaração formal de que se compromete, na hipótese de ser declarada vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, apresentar junto a Secretaria Ordenadora o "layout" das instalações físicas, contendo: área total, detalhando compartimento/atividade, com metragem individualizada e respectiva localização.

18. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em virtude dos serviços de limpeza urbana envolverem atividades qualificadas que, menos do que uma atividade para a coletividade pública, integra a cadeia de ações de proteção ao meio ambiente, justifica-se requerer a contratação de empresas de engenharia com **experiências comprovadas de a forma a seguir:**

1. As Licitantes deverão apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
 2. As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser vistas pelo CREA. (Resolução CONFEA nº. 413, de 27 de junho de 1997);
 3. As Licitantes deverão apresentar Comprovação em atestado em nome de profissional da empresa, detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo pertencer ao quadro permanente da licitante, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução de serviços de limpeza urbana com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, definindo-se, como relevante, a comprovação de execução dos seguintes serviços, abaixo discriminados, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA):
- **COLETA MANUAL E CONTEINIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES COM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM GPS. -----> 397 Ton**
 - **VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS---> 250,98 km**

- LIMPEZA MANUAL DE PRAIA----→159,00 km
- COLETA SELETIVA----→ 1 equipe

a) Contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e ficha de registro de empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou

b) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente atualizado e arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em), respectivamente, sócio(s) ou dirigente(s) da empresa licitante; ou

c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) ou Termo de compromisso firmado entre a licitante e o(s) profissional(is) contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços objeto do contrato.

4. Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º, do art. 30, da Lei no. 8.666/93);
5. Apresentar declaração de visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, expedido pela secretaria de serviços de limpeza urbana. As mesmas deverão ser agendadas preliminarmente. A visita técnica será realizada com a presença de representante indicado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré e pelos Responsáveis Legais/Técnicos da Empresa que figurarão na proposta técnica, que deverão apresentar a competente documentação de comprovação. Ao final da visita, a secretaria de serviços de limpeza urbana fornecerá ao representante credenciado da Licitante, o Comprovante de Visita Técnica, que deverá fazer parte da documentação de habilitação;
6. Apresentar a Declaração de Vistoria e de Ciência das condições necessárias à execução do contrato conforme modelo constante no edital, devidamente acompanhada do Atestado de Vistoria técnica emitido pela secretaria de serviços de limpeza urbana. Devendo ser previamente agendada na secretaria de serviços de limpeza urbana, para conhecimento técnico e operacional dos serviços a serem executados. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
7. Caso a Licitante não queira realizar a visita técnica prevista no item anterior, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, detentor

dos atestados técnicos a serem apresentados, com firma reconhecida, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com o município de Tamandaré.

8. Apresentar as licenças do CPRH (licença de operação do órgão ambiental do estado de origem da licitante) e certificado de regularidade do IBAMA, para realização de serviços desta natureza.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

20. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta licitação correrão à conta de rubrica específica consignada anualmente no Orçamento Programa sob o nº 15.452.3019; Elemento Despesa nº 33.90.39; PA 2016.

Da Comprovação da Qualificação Econômico-financeira, as exigências da apresentação dos índices contábeis previstos nos subitens abaixo se justificam pelo grande vulto da licitação e pelo prazo do contrato, aliados ainda a necessidade elementar da boa prestação de serviços para municipalidade e, conduzem ao entendimento de que a imposição de exigências mais rigorosas é salutar, uma vez se constitui em eficaz ferramenta para afastar empresas sem lastro econômico e incapazes de suportar possíveis atrasos de pagamento por parte da contratante, o que por consequência reduz eventuais riscos na contratação.

A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$
$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$$

d) A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido correspondente a 10% do valor do orçamento de referência, para participação do objeto do presente Edital.

e) A presente exigência não restringe o caráter competitivo do certame, sendo justificado pela necessidade de garantia do adimplemento do contrato devido a sua natureza, tipo de encargo que o futuro contratado vai assumir, bem como o grau de risco do contrato.

f) Essa exigência possui fundamentação legal no art. 31, §2º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que "a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo", sendo que "o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei" (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93).

g) Complementando o item 37.1 (letra b), deverão ser apresentadas as seguintes DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: (BP Balanço Patrimonial, DRE Demonstração do Resultado do Exercício, DMPL Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, FC FLUXO DE CAIXA), e NE Notas Explicativas

às Demonstrações Contábeis NBC T-3-CFC, conforme legislação vigente. Ficando vedada a substituição destas, por balancetes ou balanços provisórios;

g.1) Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar a publicação das Demonstrações Contábeis no Diário Oficial do Estado ou Distrito Federal, da sede da S/A, e em jornal de grande circulação, da cidade ou estado da sede da S/A, e a comprovação de arquivamento no registro do comércio;

g.2) As demais sociedades deverão apresentar a comprovação de registro na Junta Comercial (carimbo, etiqueta ou chancela) do Estado sede das mesmas, e neste caso, devidamente acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário que, juntamente com TODAS as Demonstrações Contábeis supra, foram autenticadas, pela Junta Comercial OU, para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de autenticação e entrega pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), será aceito o Recibo de Entrega, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e de TODAS as Demonstrações Contábeis exigidas neste edital. Não será aceita autenticação, apenas, por Cartório. O descumprimento destas exigências será motivo de inabilitação;

g.2.1) No caso em que o Livro Diário foi dividido em dois ou mais livros para cada exercício, deve-se apresentar o Termo de Abertura e Encerramento de cada Livro com as Demonstrações do último;

g.2.2) Nos casos das Demonstrações Contábeis (DMPL, FC e NE) não constarem no Livro Diário, estas deverão ser registradas, em separado, na Junta Comercial ou pelo SPED;

g.3) Todas as Demonstrações Contábeis deverão ser assinadas pelo representante legal da sociedade e pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede da sociedade;

g.4) Apresentar Carteira e Quitação do CRC do Profissional Responsável pela assinatura do balanço.

g.5) - As Sociedades que iniciarem suas atividades no ano calendário em que se realizar o certame licitatório, e somente neste caso, poderão apresentar Balanço de Abertura do referido período, obedecida as formalidades ditadas pelas NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBCs, devendo, também, fazer o arquivamento na Junta Comercial do Estado de origem, apondo a chancela do referido Órgão ou pelo SPED;

g.6) Todas as Demonstrações Contábeis, inclusive as Notas Explicativas, não poderão conter erros; caso seja(m) apresentada(s) com erro, será motivo para inabilitação da licitante, por descumprir o Edital (Art.41 da lei nº 8666/93 e alterações).

h) DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

- h.1) Havendo incompatibilidade nas informações prestadas quanto a condição (ME ou EPP), prevalecerá aquela constante da DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- h.2) A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objetivo da licitação.
- h.3) Apresenta Relação dos Contratos com seus respectivos percentuais e valores executados dos mesmos, a não apresentação da Relação de Contratos bem como os cálculos do DFL, é passível de Inabilitação.
- h.4) O Cálculo do DFL será realizado através do modelo no anexo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Para a aplicação do reajuste dos preços o (índice inicial) será o mês da elaboração do orçamento referencial.

No reajuste dos preços aplicar-se-á a fórmula abaixo.

$$P = P_o \times \{ 0,74 \times (M/M_o) + 0,18 \times (I/I_o) + 0,08 \times (C/C_o) \}$$

Onde:

P = Preço unitário reajustado;

P_o = Preço unitário contratual dos serviços (mês de apresentação da proposta);

M = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalhos no mês reajuste;

M_o = Piso salarial de categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalho no mês da apresentação da proposta;

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento;

I_o = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro de óleo diesel no mês do reajustamento;

C_o = Preço do litro de óleo diesel no mês da apresentação da proposta.

Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definido utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguintes.

23. DA REVISÃO CONTRATUAL

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital.

As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data – base, dissídio, ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato apenas de houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, deste que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista do item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

24. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização será exercida no interesse da secretaria de serviços de limpeza urbana, e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A secretaria de serviços de limpeza urbana, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano Executivo dos Serviços aprovado pela secretaria de serviços de limpeza urbana, bem como disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raulino nº 56
Centro - Carpina - PE

A LICITANTE VENCEDORA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes do Boletim de Medição.

A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, a secretaria de serviços de limpeza urbana, reserva-se o direito de, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico, determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a secretaria de serviços de limpeza urbana, ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a secretaria de serviços de limpeza urbana, de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

Nos serviços em vias públicas, à licitante vencedora será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviço, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a secretaria de serviços de limpeza urbana, ou a terceiros;

Considerando que o serviço de engenharia, pertinente à limpeza urbana, se enquadra como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, conforme Art.4º, §1º, e item 3 do Anexo I da Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, a LICITANTE VENCEDORA responsável é obrigada a requerer à Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hídricos – CPRH a Licença de Operação – LO para execução dos serviços, bem como todos os custos encargos decorrentes deste licenciamento.

A Ordem de Serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente será emitida pela Contratante após a apresentação da Anotação de Responsabilidade técnica – ART requerida junto ao CREA e do Cadastro Especial de INSS (CEI).

Caberão à Licitante vencedora todas as despesas com combustível do veículo indicado acima, cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela secretaria de serviços de limpeza urbana, por motivo justificado.

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rowlison nº 56
Centro - Carpina - PE

ANEXO
MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contrato	Acúmulo de resíduos em vias públicas. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Acúmulo de resíduos em vias públicas de. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como atrasos causados pelo contratante.	Acúmulo de resíduos em vias públicas de. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributários e Fiscal (Não tributários)	Responsabilização da URBANA por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da URBANA	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raylson nº 56
Centro - Carpina - PE

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
1	COLETA MANUAL E CONTEINIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES COM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM GPS.	ton/mês	R\$ 219,97	794,65	R\$ 174.799,60
1.1	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITARIO	km/mês	R\$ 12,43	2.520,00	R\$ 31.317,78
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	km/mês	R\$ 120,07	501,97	R\$ 60.270,27
3	LIMPEZA MANUAL DE PRAIA	km/mês	R\$ 115,41	318,18	R\$ 36.721,61
4	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA (SARJETA) E DE PASSEIOS DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	equipe/mês	R\$ 4.664,20	3,00	R\$ 13.992,60
5	PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA)	km/mês	R\$ 946,03	9,62	R\$ 9.100,83
6	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAIRES DE 1 M3	und/mês	R\$ 170,01	90,00	R\$ 15.300,91
7	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS (RESÍDUOS DE VEGETAIS E PODAGAEM)	equipe/mês	R\$ 40.458,80	2,00	R\$ 80.917,60
8	COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	equipe/mês	R\$ 39.913,16	1,00	R\$ 39.913,16
9	RETROESCAVADEIRA	h/mês	R\$ 163,74	156,48	R\$ 25.621,80
10	COLETA SELETIVA	equipe/mês	R\$ 34.319,19	1,00	R\$ 34.319,19
11	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	mês	R\$ 17.250,15	1,00	R\$ 17.250,15
SUB TOTAL					R\$ 539.525,50
TOTAL ANUAL					R\$ 6.474.306,00
EQUIPE ESPECIAL PARA ALTA TEMPORADA - (DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO)					
13.1	COLETA MANUAL E CONTEINIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES COM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM GPS.	ton/mês	R\$ 125,01	477,55	R\$ 59.696,19
13.2	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITARIO	km/mês	R\$ 6,21	1.260,00	R\$ 7.829,45
SUB TOTAL					R\$ 67.525,64
TOTAL PARA TRÊS MESES					R\$ 202.576,91
VALOR ANUAL					R\$ 6.676.882,91

32.312.812/0001-031
 Ramos e Lourenço, Projeto
 de Engenharia LTDA
 Rua Dr. Rawilson nº 56
 Centro - Carpina - PE

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS
1	COLETA MANUAL E CONTENIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES COM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM GPS.	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.1	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
3	LIMPEZA MANUAL DE PRAIA	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
4	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA (SARJETA) E DE PASSEIOS DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
5	PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA)	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
6	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS DE 1 M3	R\$ 15.300,91	R\$ 15.300,91	R\$ 15.300,91	R\$ 15.300,91	R\$ 15.300,91	R\$ 15.300,91	R\$ 15.300,91
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
7	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS (RESÍDUOS DE VEGETAIS E PODAGEM)	R\$ 80.917,60	R\$ 80.917,60	R\$ 80.917,60	R\$ 80.917,60	R\$ 80.917,60	R\$ 80.917,60	R\$ 80.917,60
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
8	COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 39.913,16	R\$ 39.913,16	R\$ 39.913,16	R\$ 39.913,16	R\$ 39.913,16	R\$ 39.913,16	R\$ 39.913,16
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
9	RETROSCAVADEIRA	R\$ 25.621,80	R\$ 25.621,80	R\$ 25.621,80	R\$ 25.621,80	R\$ 25.621,80	R\$ 25.621,80	R\$ 25.621,80
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
10	COLETA SELETIVA	R\$ 34.319,19	R\$ 34.319,19	R\$ 34.319,19	R\$ 34.319,19	R\$ 34.319,19	R\$ 34.319,19	R\$ 34.319,19
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
11	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 17.250,15	R\$ 17.250,15	R\$ 17.250,15	R\$ 17.250,15	R\$ 17.250,15	R\$ 17.250,15	R\$ 17.250,15
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL	R\$ 539.525,50	R\$ 539.525,50	R\$ 539.525,50	R\$ 539.525,50	R\$ 539.525,50	R\$ 539.525,50	R\$ 539.525,50
		%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS
1	COLETA MANUAL E CONTENIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES COM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM GPS.	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60	R\$ 174.799,60
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.1	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78	R\$ 31.317,78
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27	R\$ 60.270,27
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
3	LIMPEZA MANUAL DE PRAIA	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61	R\$ 36.721,61
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
4	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA (SARJETA) E DE PASSEIOS DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60	R\$ 13.992,60
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
5	PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA)	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83	R\$ 9.100,83
		%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

32.312.413/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

6	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS DE 1 M3	R\$ %	R\$ 2,84%	15.300,91	R\$ 100,00%	15.300,91	R\$ 100,00%	15.300,91	R\$ 100,00%	15.300,91	R\$ 100,00%	15.300,91	R\$ 100,00%	15.300,91
7	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS (RESÍDUOS DE VEGETAIS E PODAGAEM)	R\$ %	R\$ 15,00%	80.917,60	R\$ 100,00%	80.917,60	R\$ 100,00%	80.917,60	R\$ 100,00%	80.917,60	R\$ 100,00%	80.917,60	R\$ 100,00%	80.917,60
8	COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ %	R\$ 7,40%	39.913,16	R\$ 100,00%	39.913,16	R\$ 100,00%	39.913,16	R\$ 100,00%	39.913,16	R\$ 100,00%	39.913,16	R\$ 100,00%	39.913,16
9	RETROSCAVADEIRA	R\$ %	R\$ 4,75%	25.621,80	R\$ 100,00%	25.621,80	R\$ 100,00%	25.621,80	R\$ 100,00%	25.621,80	R\$ 100,00%	25.621,80	R\$ 100,00%	25.621,80
10	COLETA SELETIVA	R\$ %	R\$ 6,36%	34.319,19	R\$ 100,00%	34.319,19	R\$ 100,00%	34.319,19	R\$ 100,00%	34.319,19	R\$ 100,00%	34.319,19	R\$ 100,00%	34.319,19
11	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ %	R\$ 3,30%	17.250,15	R\$ 100,00%	17.250,15	R\$ 100,00%	17.250,15	R\$ 100,00%	17.250,15	R\$ 100,00%	17.250,15	R\$ 100,00%	17.250,15
	TOTAL	R\$ %	R\$ 100%	539.525,50	R\$ 100,00%	539.525,50	R\$ 100,00%	539.525,50	R\$ 100,00%	539.525,50	R\$ 100,00%	539.525,50	R\$ 100,00%	539.525,50

32.312.843/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES.

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Estimativa Mensal	794,65	(t/mês)
Produção Diária	26,49	(t/dia)
Produção Mensal	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	26,09	(dias/mês)
Percurso médio mensal - (2 viagens diárias)	8.313,36	(km/mês)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR - 12 m³

Tonelada por viagem	8,00	(t/viagem)
Nº de viagens por veículo	2,00	(viagem/veículo.turno)
NÚMERO DE VEÍCULOS DIMENSIONADO	2,00	veículos
NÚMERO DE CAMINHÕES/ TURNO	Nº de caminhões	
Diurno	2,00	caminhões
Noturno		caminhões
Reserva Técnica Máx.		caminhões

QUADRO RESUMO:

Discriminação
Coleta Diurna (12m³)
Total para o serviço

Caminhões	Fiscalização
2,00	-
2,00	-

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 03 agentes de limpeza

Motorista	2
Agentes de limpeza	6

Coleta Diurna	Motorista	2,00
	Agentes de limpeza	6,00
	Fiscal de coleta (diurno)	-
TOTAL GERAL	Motorista	2,00
(para este serviço)	Agentes de limpeza	6,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

a) Salário		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista		2,00	2.732,66	5.465,32
Agente de coletor		6,00	1.330,47	7.982,82
			Sub-total - a	R\$ 13.448,14 (R\$)
b) Insalubridade		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista		2,00	528,00	1.056,00
Agente de coletor		6,00	528,00	3.168,00
			Sub-total - b	R\$ 4.224,00 (R\$)
			SUB-TOTAL (a+...+e)	R\$ 17.672,14 (R\$)
f) Leis Sociais (%)		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais		80,84%	14.286,16	14.286,16
			Sub-total - f	R\$ 14.286,16 (R\$)
			SUB-TOTAL (a+...+f)	R\$ 31.958,30 (R\$)
h) COBERTURA SOCIAL		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista		2,00	44,36	88,72
Agente de coletor		6,00	44,36	266,16
			Sub-total - h	R\$ 354,88
h) SEGURO DE VIDA GRATUITO		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista		2,00	9,13	18,26
Agente de coletor		6,00	9,13	54,78
			Sub-total - h	R\$ 73,04
h) Vale-Alimentação e Refeição		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista		2,00	327,17	654,34
Agente de coletor		6,00	327,17	1.963,02
			Sub-total - h	R\$ 2.617,36 (R\$)
			Sub -total mensal (g+...+h)	R\$ 3.045,28 (R\$)
			Sub -total mensal	R\$ 35.003,58 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01
(mão de obra direta)

R\$ 35.003,58 (R\$)

32.312.813/0001-03
 Ramos e Lourenço Projeto
 de Engenharia LTDA
 Rua Dr. Ramilson nº 56
 Centro - Carpina - PE

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01
(mão de obra direta)

R\$ 420.042,96 (R\$)

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Calça comprida de brim	2,00	R\$ 50,97	8,50
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Camisa de brim com manga	2,00	R\$ 59,90	9,98
Calçados tipo "Vulcabras"	2,00	R\$ 52,90	8,82
Sub-total fardamentos			R\$ 32,61

Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Bonê tipo "Jockey"	3,00	R\$ 18,12	4,53
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 50,97	12,74
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 52,90	13,23
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 59,90	14,98
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Colete sinalizador	2,00	R\$ 34,67	5,78
Luvas de algodão	4,00	R\$ 10,90	3,63
Sub-total fardamentos - agente de limpeza			R\$ 60,20

	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Motorista	2,00	R\$ 32,61	65,22
Agente de limpeza diurno	6,00	R\$ 54,42	326,54
Total Mensal - item a			R\$ 391,76 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 4.701,12 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização (Conjunto com 2 und por veículo)	2,00	R\$ 39,78	6,63
Pá de garfo	2,00	R\$ 78,10	13,02
Pá quadrada	2,00	R\$ 36,72	6,12
Vassourão	4,00	R\$ 30,07	10,02
Sub-total ferramentas			R\$ 35,79 (R\$)

	Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
	2,00	35,79	71,58
Total Mensal - item b			R\$ 71,58
Custo do Período do Contrato - item b			R\$ 858,96 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02
(fardamentos e EPIs)

R\$ 463,34 (R\$)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02
(fardamentos e EPIs)

R\$ 5.560,08 (R\$)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos caminhões

Nº de Caminhões Compactador	2,00 (ud)
Valor do chassi	292.556,00 (R\$)
Valor do equipamento compactador 12m³	102.394,60
Valor do equipamento	394.950,60 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	78.990,12 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	25,23 (R\$)
Valor depreciado	63.192,10 (R\$)
Depreciação Mensal	5.266,01 (R\$/mês)
Para todos os caminhões	10.532,02 (R\$/mês)

Custo Mensal - item a	R\$ 10.532,02 (R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 126.384,19 (R\$)

b) Remuneração do Capital Investido CAMINHÕES COMPACTADORES

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,75%
C =	0,0078

Nº de Caminhões	2,00 (ud)
Valor do equipamento	394.950,60 (R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0078
Custo de capital	3.077,32 (R\$)
Para todos os caminhões	6.154,65

32.312.812/0001-03
Ramos e Lourenço, Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Paulison nº 56
Centro - Carpina - PE

		Custo Mensal - item b	R\$ 6.154,65 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 73.855,76 (R\$)
c) Licenciamentos e Seguros			
		Taxa de licenciamento	151,89 (R\$)
		Taxa de bombeiros	22,78 (R\$)
	Nº de Caminhões	2,00 (ud)	
	Valor do chassi	292.556,00 (R\$)	
	Seguro total	10.239,46 (R\$/ano)	
	IPVA	2.925,56 (R\$/ano)	
	Custo unitário	R\$ 13.339,69 (R\$/ano)	
	Custo total para caminhões	R\$ 26.679,38 (R\$/ano)	
		Custo Mensal - item c	R\$ 2.223,28 (/mês)
		Custo do Período do Contrato - item c	R\$ 26.679,36 (R\$)
d) Manutenção			
CAMINHÕES COMPACTADORES			
	Nº de Caminhões	2,00 (ud)	
	Valor do equipamento	394.950,60 (R\$)	
	Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)	
	Coefficiente de Manutenção	0,85	
	Horas trabalhadas por Ano	2.504,64 (h)	
	Custo unitário	R\$ 26,81 (R\$)	
	Custo Mensal	R\$ 5.595,13 (R\$)	
	Custo total para caminhões	R\$ 11.190,27 (R\$)	
		Custo Mensal - item d	R\$ 11.190,27 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item d	R\$ 134.283,20 (R\$)
		Custo Mensal (a+b+c+d)	30.100,21 (R\$)
		Custo do Período do Contrato	361.202,52 (R\$)
		CUSTO VARIÁVEL	
f) Combustível			
	Nº de Caminhões	2,00	
	Preço do Combustível	6,49 (R\$/l)	
	Percurso Mensal	8.313,36 (Km)	
	Consumo médio Óleo Diesel	1,80 (Km/l)	
	Custo unitário	29.974,28 (R\$)	
	Custo para todos os caminhões	59.948,56 (R\$)	
		Custo Mensal - item f	R\$ 59.948,56
		Custo do Período do Contrato - item f	R\$ 719.382,75
g) Pneu			
	Nº de Caminhões	2,00	
	Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	11.261,40 (R\$)	
	Percurso Mensal	8.313,36 (Km)	
	Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 (Kml)	
	Quilômetros Rodados por mês	4.681,00 (R\$)	
	Custo para todos os caminhões	9.362,01 (R\$)	
		Custo Mensal - item g	R\$ 9.362,01
		Custo do Período do Contrato - item g	R\$ 112.344,09
h) Lubrificação e Lavagem			
		10%	
	Nº de Caminhões	2,00	
	Custo unitário	R\$ 1.119,03	
	Custo para todos os caminhões	R\$ 2.238,05	
	Quantidade de Óleo Motor	20,00 (l)	
	Quantidade de Óleo Hidráulico	17,0000 (l)	
	Quantidade de Óleo Transmissão	14,00 (l)	
	Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000 (Kg)	
	Quilometragem de Lubrificante	10.000,00 (Km)	
	Consumo Óleo Motor	0,0020 (l/Km)	
	Consumo Óleo Hidráulico	0,0017 (l/Km)	
	Consumo Óleo Transmissão	0,0014 (l/Km)	
	Consumo Graxa Lubrificante	0,0003 (kg/Km)	
	Preço Unit. Óleo Motor	19,45 (R\$/l)	
	Preço Unit. Óleo Hidráulico	57,98 (R\$/l)	
	Preço Unit. Óleo de Transmissão	48,99 (R\$/l)	
	Preço Unit. Graxa Lubrificante	12,20 (R\$/kg)	
	Custo Unitário por Km	0,2101 (R\$/Km)	
	Percurso Mensal	8.313,36 (Km)	
	Custo Mensal Lubrificante	1.746,45 (R\$)	
	Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00 (%)	
	Custo Mensal Filtros	174,65 (R\$)	
	Custo Mensal Lubrificante + Filtros	1.921,10	
	Custo para todos os caminhões	R\$ 3.842,20	
		Custo Mensal - item h	R\$ 4.961,23 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item h	R\$ 59.534,72 (R\$)
	TOTAL CUSTO VARIÁVEL		
		Custo Mensal (f+g+h)	74.271,80 (R\$)
		Custo do Período do Contrato	891.261,56 (R\$)

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

TOTAL MENSAL - ITEM 03
(operação da frota)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03
(operação da frota)

R\$ 104.372,01 (R\$)

R\$ 1.252.464,08 (R\$)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO
(01+02+03+04+05)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO
(01+ 02+ 03+ 04+ 05)

R\$ 139.838,93 (R\$)

R\$ 1.678.067,12 (R\$)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		3,43%
Taxa de risco do empreendimento - R		1,00%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,49%
Taxa de despesas financeiras - DF		0,94%
Taxa de lucro - L		7,82%
BDI/LDI		25,00%

CUSTO TOTAL MENSAL
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA

R\$ 139.838,93 (/ mês)
794,65 (ton/mês)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

R\$ 175,98 (/ton)

PREÇO DE VENDA UNITÁRIO

R\$ 219,97 (/ton)

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES.

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Estimativa Mensal	477,55 (t/mês)
Produção Diária	15,92 (t/dia)
Produção Mensal	3,00 (meses)
Dias úteis no mês	26,09 (dias/mês)
Percurso médio mensal estimando - (2 viagens diárias)	3.500,00 (km/mês)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR - 12 m³

	Tonelada por viagem	8,00 (t/viagem)
	Nº de viagens por veículo	2,00 (viagem/veículo.turno)
	NÚMERO DE VEÍCULOS DIMENSIONADO	1,00 veículos
NÚMERO DE CAMINHÕES/ TURNO		
Diurno	100%	1,00 caminhões
Noturno	0%	0,00 caminhões
Reserva Técnica Máx.	10%	0,10 caminhões

QUADRO RESUMO:

Discriminação	Caminhões	Fiscalização
Coleta Diurna (12m³)	1,00	-
Total para o serviço	1,00	-

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 03 agentes de limpeza

Motorista	1
Agentes de limpeza	3

Coleta Diurna	Motorista	1,00
	Agentes de limpeza	3,00
	Fiscal de coleta (diurno)	-
TOTAL GERAL	Motorista	1,00
(para este serviço)	Agentes de limpeza	3,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

a) Salário		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista		1,00	2.732,66	2.732,66
Agente de coletor		3,00	1.330,47	3.991,41
			Sub-total - a	R\$ 6.724,07 (R\$)
b) Insalubridade		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista		1,00	528,00	528,00
Agente de coletor		3,00	528,00	1.584,00
			Sub-total - b	R\$ 2.112,00 (R\$)
			SUB-TOTAL (a+...+e)	R\$ 8.836,07 (R\$)
f) Leis Sociais (%)		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%		7.143,08	7.143,08
			Sub-total - f	R\$ 7.143,08 (R\$)
			SUB-TOTAL (a+...+f)	R\$ 15.979,15 (R\$)
h) COBERTURA SOCIAL		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista		1,00	44,36	44,36
Agente de coletor		3,00	44,36	133,08
			Sub-total - h	R\$ 177,44
h) SEGURO DE VIDA GRATUITO		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista		1,00	9,13	9,13
Agente de coletor		3,00	9,13	27,39
			Sub-total - h	R\$ 36,52
h) Vale-Alimentação e Refeição		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista		1,00	327,17	327,17
Agente de coletor		3,00	327,17	981,51
			Sub-total - h	R\$ 1.308,68 (R\$)
			Sub-total mensal (g+...+h)	R\$ 1.522,64 (R\$)
			Sub-total mensal	R\$ 17.501,79 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 01				R\$ 17.501,79 (R\$)
(mão de obra direta)				

32.312.813/0001-03
 Ramos e Lourenço Projeto
 de Engenharia LTDA
 Rua Dr. Rawlison nº 56
 Centro - Carpina - PE

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01
(mão de obra direta)

R\$ 52.505,37 (R\$)

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

MOTORISTA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Calça comprida de brim	2,00	R\$ 50,97	8,50
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Camisa de brim com manga	2,00	R\$ 59,90	9,98
Calçados tipo "Vulcabras"	2,00	R\$ 52,90	8,82
Sub-total fardamentos			R\$ 32,61
AGENTE DE LIMPEZA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Bonê tipo "Jockey"	3,00	R\$ 18,12	4,53
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 50,97	12,74
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 52,90	13,23
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 59,90	14,98
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Colete sinalizador	2,00	R\$ 34,67	5,78
Luvas de algodão	4,00	R\$ 10,90	3,63
Sub-total fardamentos - agente de limpeza			R\$ 60,20
	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Motorista	1,00	R\$ 32,61	32,61
Agente de limpeza diurno	3,00	R\$ 54,42	163,27
Total Mensal - item a			R\$ 195,88 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 587,64 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização (Conjunto com 2 und por veículo)	2,00	R\$ 39,78	6,63
Pá de garfo	2,00	R\$ 78,10	13,02
Pá quadrada	2,00	R\$ 36,72	6,12
Vassourão	4,00	R\$ 30,07	10,02
Sub-total ferramentas			R\$ 35,79 (R\$)
	Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
	1,00	35,79	35,79
Total Mensal - item b			R\$ 35,79
Custo do Período do Contrato - item b			R\$ 107,37 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02
(fardamentos e EPIs)

R\$ 231,67 (R\$)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02
(fardamentos e EPIs)

R\$ 695,01 (R\$)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos caminhões

Nº de Caminhões Compactador	1,00	(ud)
Valor do chassi	292.556,00	(R\$)
Valor do equipamento compactador 12m³	102.394,60	
Valor do equipamento	394.950,60	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	78.990,12	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	25,23	(R\$)
Valor depreciado	63.192,10	(R\$)
Depreciação Mensal	5.266,01	(R\$/mês)
Para todos os caminhões	5.266,01	(R\$/mês)
Custo Mensal - item a	R\$ 5.266,01	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 15.798,02	(R\$)

b) Remuneração do Capital Investido CAMINHÕES COMPACTADORES

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,75%
C =	0,0078

Nº de Caminhões	1,00 (ud)
Valor do equipamento	394.950,60 (R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0078
Custo de capital	3.077,32 (R\$)
Para todos os caminhões	3.077,32

32.312.813/2001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia Ltda
Rua Dr. Ramalson nº 56
Centro - Garanhuns - PE

		Custo Mensal - item b	R\$ 3.077,32 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 9.231,97 (R\$)
c) Licenciamentos e Seguros			
		Taxa de licenciamento	151,89 (R\$)
		Taxa de bombeiros	22,78 (R\$)
	Nº de Caminhões	1,00 (ud)	
	Valor do chassi	292.556,00 (R\$)	
	Seguro total 3,5%	10.239,46 (R\$/ano)	
	IPVA 1%	2.925,56 (R\$/ano)	
	Custo unitário	R\$ 13.339,69 (R\$/ano)	
	Custo total para caminhões	R\$ 13.339,69 (R\$/ano)	
		Custo Mensal - item c	R\$ 1.111,64 (/mês)
		Custo do Período do Contrato - item c	R\$ 3.334,92 (R\$)
d) Manutenção			
CAMINHÕES COMPACTADORES			
	Nº de Caminhões	1,00 (ud)	
	Valor do equipamento	394.950,60 (R\$)	
	Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)	
	Coefficiente de Manutenção	0,85	
	Horas trabalhadas por Ano	2.504,64 (h)	
	Custo unitário	R\$ 26,81 (R\$)	
	Custo Mensal	R\$ 5.595,13 (R\$)	
	Custo total para caminhões	R\$ 5.595,13 (R\$)	
		Custo Mensal - item d	R\$ 5.595,13 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item d	R\$ 16.785,40 (R\$)
		Custo Mensal (a+b+c+d)	15.050,10 (R\$)
		Custo do Período do Contrato	45.150,31 (R\$)
		CUSTO VARIÁVEL	
f) Combustível			
	Nº de Caminhões	1,00	
	Preço do Combustível	6,49 (R\$/l)	
	Percurso Mensal	3.500,00 (Km)	
	Consumo médio Óleo Diesel	1,80 (Km/l)	
	Custo unitário	12.619,44 (R\$)	
	Custo para todos os caminhões	12.619,44 (R\$)	
		Custo Mensal - item f	R\$ 12.619,44
		Custo do Período do Contrato - item f	R\$ 37.858,33
g) Pneu			
	Nº de Caminhões	1,00	
	Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	11.261,40 (R\$)	
	Percurso Mensal	3.500,00 (Km)	
	Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 (Kml)	
	Quilômetros Rodados por mês	985,37 (R\$)	
	Custo para todos os caminhões	985,37 (R\$)	
		Custo Mensal - item g	R\$ 985,37
		Custo do Período do Contrato - item g	R\$ 2.956,12
h) Lubrificação e Lavagem			
		10%	
	Nº de Caminhões	1,00	
	Custo unitário	R\$ 559,51	
	Custo para todos os caminhões	R\$ 559,51	
	Quantidade de Óleo Motor	20,00 (l)	
	Quantidade de Óleo Hidráulico	17,0000 (l)	
	Quantidade de Óleo Transmissão	14,00 (l)	
	Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000 (Kg)	
	Quilometragem de Lubrificante	10.000,00 (Km)	
	Consumo Óleo Motor	0,0020 (l/Km)	
	Consumo Óleo Hidráulico	0,0017 (l/Km)	
	Consumo Óleo Transmissão	0,0014 (l/Km)	
	Consumo Graxa Lubrificante	0,0003 (kg/Km)	
	Preço Unit. Óleo Motor	19,45 (R\$/l)	
	Preço Unit. Óleo Hidráulico	57,98 (R\$/l)	
	Preço Unit. Óleo de Transmissão	48,99 (R\$/l)	
	Preço Unit. Graxa Lubrificante	12,20 (R\$/kg)	
	Custo Unitário por Km	0,2101 (R\$/Km)	
	Percurso Mensal	3.500,00 (Km)	
	Custo Mensal Lubrificante	735,27 (R\$)	
	Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00 (%)	
	Custo Mensal Filtros	73,53 (R\$)	
	Custo Mensal Lubrificante + Filtros	808,80	
	Custo para todos os caminhões	R\$ 808,80	
		Custo Mensal - item h	R\$ 1.368,31 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item h	R\$ 4.104,94 (R\$)
	TOTAL CUSTO VARIÁVEL		
		Custo Mensal (f+g+h)	14.973,13 (R\$)
		Custo do Período do Contrato	44.919,39 (R\$)

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Zr. Paulison nº 56
Centro - Carapina - PE

TOTAL MENSAL - ITEM 03
(operação da frota)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03
(operação da frota)

R\$ 30.023,24 (R\$)

R\$ 90.069,71 (R\$)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO
(01+02+03+04+05)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO
(01+ 02+ 03+ 04+ 05)

R\$ 47.756,70 (R\$)

R\$ 143.270,09 (R\$)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
	Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
	Taxa de lucro - L	7,82%
	BDI/LDI	25,00%

CUSTO TOTAL MENSAL
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA

R\$ 47.756,70 (/mês)
477,55 (ton/mês)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

R\$ 100,00 (/ton)

PREÇO DE VENDA UNITÁRIO

R\$ 125,01 (/ton)

32.312.817/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raulison nº 56
Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITARIO

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO
 Percuro médio até o aterro (ida - volta)
 Mensal
 Dias no mês
 N° de Veiculos
 Percuro médio mensal

21,00 (km/dia)
 12,00 (meses)
 30,00 (dias/mês)
 2,00 und
 2.520,00 (km)

d) Manutenção
 CAMINHÕES COMPACTADORES

N° de Caminhões 2,00 (ud)
 Valor do equipamento 380.322,80 (R\$)
 Vida Útil do Equipamento 5,00 (anos)
 Coeficiente de Manutenção 0,45
 Horas trabalhadas por Ano 2.504,64 (h)
 Custo unitário R\$ 13,67 (R\$)
 Custo Mensal R\$ 2.852,42 (R\$)
 Custo total para caminhões R\$ 5.704,84 (R\$)

Custo Mensal - item d R\$ 5.704,84 (R\$)
 Custo do Período do Contrato - item d R\$ 68.458,10 (R\$)

Custo Mensal (a+b+c+d) 5.704,84 (R\$)
 Custo do Período do Contrato 68.458,10 (R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível

N° de Caminhões 2,00
 Preço do Pneu 6,49 (R\$/l)
 Percuro Mensal 2.520,00 (Km)
 Consumo médio Óleo Diesel 2,40 (Km/l)
 Custo unitário 6.814,50 (R\$)
 Custo para todos os caminhões 13.629,00 (R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 13.629,00
 Custo do Período do Contrato - item f R\$ 163.548,00

g) Pneu

N° de Caminhões 2,00
 Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos) 18.570,06 (R\$)
 Percuro Mensal 2.520,00 (Km)
 Quilômetros Rodados Com um Rodízio 50.000,00 (Kml)
 Quilômetros Rodados por mês 1.871,86 (R\$)
 Custo para todos os caminhões 3.743,72 (R\$)

Custo Mensal - item g R\$ 3.743,72
 Custo do Período do Contrato - item g R\$ 44.924,69

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

N° de Caminhões 2,00
 Custo unitário R\$ 570,48
 Custo para todos os caminhões R\$ 1.140,97

Quantidade de Óleo Motor 20,00 (l)
 Quantidade de Óleo Hidráulico 17,0000 (l)
 Quantidade de Óleo Transmissão 14,00 (l)
 Quantidade de Graxa Lubrificante 3,3000 (Kg)
 Quilometragem de Lubrificante 10.000,00 (Km)
 Consumo Óleo Motor 0,0020 (l/Km)
 Consumo Óleo Hidráulico 0,0017 (l/Km)
 Consumo Óleo Transmissão 0,0014 (l/Km)
 Consumo Graxa Lubrificante 0,0003 (kg/Km)
 Preço Unit. Óleo Motor 19,45 (R\$/l)
 Preço Unit. Óleo Hidráulico 57,98 (R\$/l)
 Preço Unit. Óleo de Transmissão 48,99 (R\$/l)
 Preço Unit. Graxa Lubrificante 12,20 (R\$/kg)
 Custo Unitário por Km 0,2101 (R\$/Km)
 Percuro Mensal 2.520,00 (Km)
 Custo Mensal Lubrificante 529,40 (R\$)
 Filtros % sobre Custo do Lubrificante 10,00 (%)
 Custo Mensal Filtros 52,94 (R\$)
 Custo Mensal Lubrificante + Filtros 582,34
 Custo para todos os caminhões R\$ 1.164,68

Custo Mensal - item h R\$ 1.735,16 (R\$)
 Custo do Período do Contrato - item h R\$ 20.821,97 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 19.107,89 (R\$)
 Custo do Período do Contrato 229.294,66 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 03 (operação da frota) R\$ 24.812,73 (R\$)
 TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03 (operação da frota) R\$ 297.752,76 (R\$)

32.312.813/0001-03
 Ramos e Lourenço Projeto
 de Engenharia LTDA
 Rua Dr. Rawilson nº 56
 Centro - Carpina - PE

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO
(01+02+03+04+05)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO
(01+ 02+ 03+ 04+ 05)

R\$ 24.812,73 (R\$)

R\$ 297.752,76 (R\$)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		3,43%
Taxa de risco do empreendimento - R		1,00%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,49%
Taxa de despesas financeiras - DF		0,94%
Taxa de lucro - L		7,82%
BDI/LDI		25,00%

CUSTO TOTAL MENSAL - (2 CAMINHÕES)	R\$ 24.812,73 (/mês)
CUSTO UNITARIO MENSAL	R\$ 12.406,37 (/mês)
PERCURSO MENSAL ESTIMADA	2.520,00 (km/mês)
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO - (2 CAMINHÕES)	R\$ 9,85 (/km)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 4,92 (/km)
PREÇO DE VENDA TOTAL - (2 CAMINHÕES)	R\$ 12,31 (/km)
PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	R\$ 6,15 (/km)

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Extensão a ser varrida por dia	19,24 (km/dia)
Extensão a ser varrida por mês	501,97 (km/mês)
Período do Contrato	12,00 (meses)
Dias úteis no mês	26,09 (dias/mês)

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Produtividade (km/varredor)	1,5 km/varredor.dia
Produtividade (km/varredor)	39,14 km/varredor.mês
Quantidade mínima	13,00 varredores

Composição da equipe:

Agente de limpeza	13,00
-------------------	-------

Quantidade de agentes de limpeza 13,00 (varredores)

Varrição Diurna	Motorista	-
	Agente de limpeza	13,00
	Encarregado	-
Varrição Noturna	Motorista	-
	Agente de limpeza	-
	Encarregado	-
TOTAL GERAL	Motorista	-
(para este serviço)	Agente de limpeza	13,00
	Encarregado	-

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Varrição Diurna

a) Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza diurna	13,00	1.330,47	17.296,11
		Sub-total - a	R\$ 17.296,11 (R\$)
b) Insalubridade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza diurna	13,00	264,00	3.432,00
		Sub-total - b	R\$ 3.432,00 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+b)	R\$ 20.728,11 (R\$)
c) Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	16.756,60	16.756,60
		Sub-total - c	R\$ 16.756,60 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+...+c)	R\$ 37.484,71 (R\$)
d) Vale Transporte	Número de viagens por dia		2,00
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	13,00	-	-
		Sub-total - d	R\$ 0,00 (R\$)
h) COBERTURA SOCIAL	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	13,00	44,36	576,68
		Sub-total - h	R\$ 576,68
h) SEGURO DE VIDA GRATUITO	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	13,00	9,13	118,69
		Sub-total - h	R\$ 118,69
e) Vale-Alimentação	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	13,00	327,17	4.253,21
		Sub-total - e	R\$ 4.253,21 (R\$)
		Sub-total mensal (d+...+g)	R\$ 4.948,58 (R\$)
		Sub-total mensal	R\$ 42.433,29 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01	R\$ 42.433,29 (R\$)
(mão de obra direta)	
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01	R\$ 509.199,48 (R\$)
(mão de obra direta)	

03) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

Fardamento/ EPI	AGENTE DE LIMPEZA	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Bonê tipo "Jockey"	Quantidade por ano	R\$ 18,12	4,53
	3,00		

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlson nº 56
Centro - Carpina - PE

Calça comprida de brim	3,00	R\$ 71,15	17,79
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 69,00	17,25
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 69,49	17,37
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Colete sinalizador	2,00	R\$ 34,67	5,78
Luvras de algodão	4,00	R\$ 10,90	3,63
		Sub-total fardamentos	R\$ 71,67

Agente de limpeza	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
	13,00	71,67	931,69
		Total Mensal - item a	R\$ 931,69 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 11.180,28 (R\$)

b) Ferramentas

	Quantidade por agente por ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Lutocar 120L	1,00	R\$ 352,90	29,41
Pá quadrada	2,00	R\$ 36,72	6,12
Vassourão	4,00	R\$ 30,07	10,02
Saco plástico	4680	R\$ 0,84	327,60
		Quantidade de agentes	13,00
		Sub-total ferramentas	R\$ 4.850,97 (R\$)
		Total Mensal - item b	R\$ 4.850,97
		Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 58.211,66 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02
(fardamentos e EPIs)
(fardamentos e EPIs) **R\$ 5.782,66 (R\$)**

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO
(01+02+03+04+05) **R\$ 48.215,95 (R\$)**
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO
(01+ 02+ 03+ 04+ 05) **R\$ 578.591,42 (R\$)**

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
	Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
	Taxa de lucro - L	7,82%
	BDI/LDI	25,00%
CUSTO TOTAL MENSAL		48.215,95 (R\$/mês)
EXTENSÃO MENSAL A SER VARRIDA		501,97 (km/mês)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO		R\$ 96,05 (/km)
PREÇO DE VENDA UNITÁRIO		R\$ 120,07 (/km)

32.312.818/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

LIMPEZA MANUAL DE PRAIA

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção Mensal	318,18 (km/mês)
Período do Contrato	12,00 (meses)
Dias úteis no mês	26,09 (dias/mês)
Produção diário (estimado)	- (h)
Percurso mensal (para cálculo do consumo de combustível)	13,4 (km)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta por 02 agentes de limpeza
Agentes de limpeza 4

(diurno)	Supervisor	-
Coleta de resíduos volumosos	Agentes de limpeza	-
	Operador	-
	Agentes de limpeza	4,00
TOTAL GERAL	Operador	-
(para este serviço)	Agentes de limpeza	4,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

a) Salário	Agente de limpeza	Quantidade	4,00	Custo Unitário	1.330,47	Custo Total	5.321,88
					Sub-total - a		R\$ 5.321,88 (R\$)
b) Insalubridade	Agente de limpeza	Quantidade	4,00	Custo Unitário	264,00	Custo Total	1.056,00
					Sub-total - b		R\$ 1.056,00 (R\$)
					SUB-TOTAL (a+...+e)		R\$ 6.377,88 (R\$)
f) Leis Sociais (%)	Encargos Sociais	Quantidade	80,84%	Custo Unitário	5.155,88	Custo Total	5.155,88
					Sub-total - f		R\$ 5.155,88 (R\$)
					SUB-TOTAL (a+...+f)		R\$ 11.533,76 (R\$)
g) Vale Transporte	Agente de limpeza	Número de viagens por dia	4,00	Custo Unitário	2,00	Custo Total	2,00
		Quantidade	4,00		Sub-total - g		R\$ 0,00 (R\$)
h) COBERTURA SOCIAL	Agente de coletor	Quantidade	4,00	Custo Unitário	44,36	Custo Total	177,44
					Sub-total - h		R\$ 177,44
h) SEGURO DE VIDA GRATUITO	Agente de coletor	Quantidade	4,00	Custo Unitário	9,13	Custo Total	36,52
					Sub-total - h		R\$ 36,52
h) Vale-Alimentação	Agente de limpeza	Quantidade	4,00	Custo Unitário	327,17	Custo Total	1.308,68
					Sub-total - h		R\$ 1.308,68 (R\$)
					Sub-total mensal (g+...+i)		R\$ 1.522,64 (R\$)
					Sub-total mensal		R\$ 13.056,40 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01

(mão de obra direta)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01

(mão de obra direta)

R\$ 13.056,40 (R\$)

R\$ 156.676,80 (R\$)

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

AGENTE DE LIMPEZA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Bonê tipo "Jockey"	3,00	R\$ 18,12	4,53
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 50,97	12,74
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 52,90	13,23
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 59,90	14,98
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Colete sinalizador	2,00	R\$ 34,67	5,78
Luva de algodão	3,00	R\$ 10,90	2,73
Protetor solar FPS 30	0,00	R\$ 0,00	-
	Sub-total fardamentos - agente de limpeza		R\$ 59,29
	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Agente de limpeza	4,00	R\$ 59,29	237,17
		Total Mensal - item a	R\$ 237,17 (R\$)

32.312.812/0001-03
Ramos e Bureau Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

Custo do Período do Contrato - item a **R\$ 2.846,04 (R\$)**

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização (Conjunto com 2 und por veículo)	2,00	R\$ 39,78	6,63
Pá de garfo	2,00	R\$ 78,10	13,02
Pá quadrada	2,00	R\$ 36,72	6,12
Vassourão	4,00	R\$ 30,07	10,02
Lona de proteção	0,00	R\$ 301,04	-
		Sub-total ferramentas	R\$ 35,79 (R\$)
	Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
	318,18	35,79	11.387,52
		Total Mensal - item b	R\$ 11.387,52
		Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 136.650,24 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 **R\$ 11.624,69 (R\$)**

(fardamentos e EPIs)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 **R\$ 139.496,28 (R\$)**

(fardamentos e EPIs)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

**a) Depreciação:
QUADRICIRCULO**

Serão considerados valores residuais de 20% dos equipamentos

Nº de Quadricirculo	2,00 (ud)
Valor do Quadricirculo	45.900,00 (R\$)
Valor da carroceria	5.000,00
Valor do equipamento	50.900,00
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	10.180,00 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	2,85 (R\$)
Valor depreciado	7.144,00 (R\$)
Depreciação Mensal	595,33 (R\$/mês)
Para todos os caminhões	1.190,67 (R\$/mês)

Custo Mensal - item a **R\$ 1.190,67 (R\$/mês)**

Custo do Período do Contrato - item a **R\$ 14.288,00 (R\$)**

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é $C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * i$, onde:

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
i = juros (ao ano)	13,75%
C =	0,0078

Nº de Quadricirculo	2,00 (ud)
Valor do equipamento	50.900,00
Coeficiente de remuneração	0,0078
Custo de capital	396,60 (R\$)

Custo Mensal - item b **R\$ 793,19 (R\$)**

Custo do Período do Contrato - item b **R\$ 9.518,30 (R\$)**

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	0,00 (R\$)
Taxa de bombeiros	0,00 (R\$)
Nº de Quadricirculo	- (ud)
Valor do equipamento	- (R\$)
Seguro total	- (R\$/ano)
IPVA	- (R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 0,00 (R\$/ano)
Custo total para caminhões	R\$ 0,00 (R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 0,00 (/mês)**

Custo do Período do Contrato - item c **R\$ 0,00 (R\$)**

d) Manutenção

Nº de Quadricirculo	2,00 (ud)
Valor do equipamento	50.900,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Coeficiente de Manutenção	0,90
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64 (h)
Custo unitário	R\$ 3,66 (R\$)
Custo Mensal	R\$ 763,50 (R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 1.527,00 (R\$)

Custo Mensal - item d **R\$ 1.527,00 (R\$)**

Custo do Período do Contrato - item d **R\$ 18.324,00 (R\$)**

TOTAL CUSTO FIXO

Custo Mensal (a+b+c+d) **3.510,86 (R\$)**

Custo do Período do Contrato **42.130,30 (R\$)**

CUSTO VARIÁVEL

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Newton n° 56
Centro - Carpina - PE

f) Combustível

Nº de Quadricirculo	1,00
Preço Óleo Diesel	6,49 (R\$/l)
Produção Mensal	318,18 (km/l)
Consumo Óleo Diesel	15,00 (km/l)
Custo unitário	137,66 (R\$)
Custo para todos os quadricirculos	412,99 (R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 412,99**
Custo do Período do Contrato - item f **R\$ 4.955,91**

Nº de Quadricirculo	1,00
Preço de um rodizio de pneus (4 pneus completos)	6.396,00 (R\$)
Percurso Mensal	318,18 (Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	10.000,00 (Km)
Quilômetros Rodados por mês	203,51 (R\$)
Custo para todos os quadricirculos	610,52 (R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 610,52**
Custo do Período do Contrato - item g **R\$ 7.326,19**

h) Lubrificação e Lavagem

Idotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Tratores	1,00
Custo unitário	R\$ 152,70
Custo para todos os caminhões	R\$ 152,70

Quantidade de Óleo Motor	20,00 (l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,0000 (l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00 (l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000 (kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00 (Km)
Consumo Óleo Motor	0,0020 (l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0017 (l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014 (l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003 (kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,39 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	43,53 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	47,40 (R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	12,20 (R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2032 (R\$/Km)
Percurso Mensal	13,40 (Km)
Custo Mensal Lubrificante	2,72 (R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00 (%)
Custo Mensal Filtros	0,27 (R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	2,99
Custo para todos os quadricirculos	R\$ 8,97

Custo Mensal - item h **R\$ 161,67 (R\$)**
Custo do Período do Contrato - item h **R\$ 1.940,04 (R\$)**

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **1.185,18 (R\$)**
Custo do Período do Contrato **14.222,14 (R\$)**

TOTAL MENSAL - ITEM 03 (operação da frota) **R\$ 4.696,04 (R\$)**

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03 (operação da frota) **R\$ 56.352,44 (R\$)**

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO (01+02+03+04+05) **R\$ 29.377,13 (R\$)**

CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO (01+ 02+ 03+ 04+ 05) **R\$ 352.525,52 (R\$)**

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
	Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
	Taxa de lucro - L	7,82%
	BDI/LDI	25,00%
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 29.377,13 (/mês)	
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	318,18 (km/mês)	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 92,33 (/km)	
PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	R\$ 115,41 (/km)	

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rafael Ravison nº 56
Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA (SARJETA) E DE PASSEIOS DE VIAS PAVIMENTADAS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Período do Contrato

12,00 (meses)

Dias úteis no mês

26,09 (dias/mês)

Área (estimado mensal)

21,85 (km2)

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Composição da equipe total: 3

Agente de limpeza

3,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Capinação e raspagem

a) Salário

Agente de limpeza Quantidade 3,00

Custo Unitário

1.330,47

Custo Total

3.991,41

Sub-total - a

R\$ 3.991,41 (R\$)

b) Insalubridade

Agente de limpeza Quantidade 3,00

Custo Unitário

264,00

Custo Total

792,00

Sub-total - b

R\$ 792,00 (R\$)

SUB-TOTAL (a+b)

R\$ 4.783,41 (R\$)

c) Leis Sociais (%)

Encargos Sociais Quantidade 80,84%

Custo Unitário

3.866,91

Custo Total

3.866,91

Sub-total - c

R\$ 3.866,91 (R\$)

SUB-TOTAL (a+...+c)

R\$ 8.650,32 (R\$)

d) Vale Transporte

Número de viagens por dia

Agente de limpeza Quantidade 3,00

Custo Unitário

2,00

Custo Total

6,00

Sub-total - g

R\$ 0,00 (R\$)

h) COBERTURA SOCIAL

Agente de limpeza Quantidade 3,00

Custo Unitário

44,36

Custo Total

133,08

Sub-total - h

R\$ 133,08

h) SEGURO DE VIDA GRATUITO

Agente de limpeza Quantidade 3,00

Custo Unitário

9,13

Custo Total

27,39

Sub-total - h

R\$ 27,39

e) Vale-Alimentação

Agente de limpeza Quantidade 3,00

Custo Unitário

327,17

Custo Total

981,51

Sub-total - h

R\$ 981,51 (R\$)

Sub-total mensal (g+...+i)

R\$ 1.141,98 (R\$)

Sub-total mensal

R\$ 9.792,30 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01

(mão de obra direta)

R\$ 9.792,30 (R\$)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01

(mão de obra direta)

R\$ 117.507,60 (R\$)

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

Fardamento/ EPI

Bonê tipo "Jockey" 3,00
Calça comprida de brim 3,00
Calçados tipo "Vulcabras" 3,00
Capa de chuva em PVC 2,00
Luvas de algodão 4,00
Óculos de Proteção 3,00

AGENTE DE LIMPEZA

Quantidade por ano

Custo Unitário

Custo Total Mensal

R\$ 18,12 4,53
R\$ 71,15 17,79
R\$ 69,00 17,25
R\$ 31,90 5,32
R\$ 10,90 3,63
R\$ 42,26 10,57
Sub-total fardamentos R\$ 82,23

Quantidade de funcionários

Custo Mensal

Custo Total

Agente de limpeza

3,00

82,23

246,70

Total Mensal - item a

R\$ 246,70 (R\$)

Custo do Período do Contrato - item a

R\$ 2.960,40 (R\$)

b) Ferramentas

Enxada 2,00
Tela de proteção 2,00
Saco plástico 720
Pá quadrada 2,00

Quantidade por ano

Custo Unitário

Custo Total Mensal

R\$ 50,80 8,47
R\$ 920,00 153,33
R\$ 0,84 50,40
R\$ 36,72 64,27

64,27

32.312.818/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

32.312.818/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

Vassourão	4,00	R\$ 36,07	12,02
Ciscador	2,00	R\$ 99,90	16,65
Rochadeira Costal	1,00	R\$ 1.156,37	96,36
Carro de mão	2,00	R\$ 249,90	41,65
		Quantidade de agentes	3,00
		Sub-total ferramentas	R\$ 385,01 (R\$)
		Total Mensal - item b	R\$ 1.155,02
		Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 13.860,27 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 **R\$ 1.401,72 (R\$)**
(fardamentos e EPIs)
(fardamentos e EPIs)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO **R\$ 11.194,02 (R\$)**
(01+02+03+04+05)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO **R\$ 134.328,27 (R\$)**
(01+ 02+ 03+ 04+ 05)

06) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		3,43%
Taxa de risco do empreendimento - R		1,00%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,49%
Taxa de despesas financeiras - DF		0,94%
Taxa de lucro - L		7,82%
BDI/LDI		25,00%
CUSTO TOTAL MENSAL	11.194,02 (R\$/mês)	
QUANTIDADE DE EQUIPES	3,00 (UND)	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 3.731,34 (Equipe)	
PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	R\$ 4.664,20 (Equipe)	

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raulison nº 56
Centro - Carpina - PE

PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA)

Percurso mensal

9,62 (km)

Composição da equipe total:
Agentes de limpeza

2.00

1.1 Pintura de Meio Fio

1.1 Pintura de Meio Fio

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

AGENTE DE LIMPEZA - PINTURA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Bonê tipo "Jockey"	3,00	R\$ 18,12	4,53
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 50,97	12,74
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 52,90	13,23
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 59,90	14,98
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Colete sinalizador	2,00	R\$ 34,67	5,78
Luvas de algodão	4,00	R\$ 10,90	3,63
Óculos de Proteção	0,00	R\$ 42,26	-
		Sub-total fardamentos	R\$ 60,20
	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Agente de limpeza - pintura	2,00	60,20	30,10
		Total Mensal - item a	R\$ 30,10 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 361,20 (R\$)

b) Ferramentas

	Quantidade por ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Balde	3,00	R\$ 29,30	7,33
Broxa	4,00	R\$ 13,99	4,66
Cal kg	3463	R\$ 0,82	276,65
Fixador de cal und	365,00	R\$ 2,38	70,87

32.312.813/0001-03
Ramos e Laurencia Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

Carro de mão

2,00

R\$ 249,90

41,65

Quantidade de agentes

2,00

Sub-total ferramentas

R\$ 361,16 (R\$)

Total Mensal - item b

R\$ 722,32

Custo do Período do Contrato - item b

R\$ 8.667,87 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02

R\$ 752,42 (R\$)

(fardamentos e EPIs)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02

R\$ 9.029,07 (R\$)

(fardamentos e EPIs)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO

R\$ 7.280,62 (R\$)

(01+02+03+04+05)

CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO

R\$ 87.367,47 (R\$)

(01+ 02+ 03+ 04+ 05)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:

PIS

0,65%

COFINS

3,00%

ISS

5,00%

Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I

8,65%

Taxa de rateio da administração Central - AC

3,43%

Taxa de risco do empreendimento - R

1,00%

Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G

0,49%

Taxa de despesas financeiras - DF

0,94%

Taxa de lucro - L

7,82%

BDI/LDI

25,00%

CUSTO TOTAL MENSAL

7.280,62 (R\$/km)

QUANTIDADE DE ESTIMADA

9,62

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

R\$ 756,82 (R\$/km)

PREÇO DE VENDA UNITÁRIO

R\$ 946,03 (R\$/KM)

32.312.813/0001-037
 Ramos e Lourenço Projeto
 de Engenharia LTDA
 Rua Dr. Raynson nº 56
 Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Locação e Manutenção de Container

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Quantidade Mensal
Período do Contrato
Dias úteis no mês

90,00 (und/mês)
12,00 (meses)
26,09 (dias/mês)

01) OPERAÇÃO

CUSTO FIXO

a) Depreciação: Trator

Serão considerados valores residuais de 10% dos equipamentos
Nº de Container
Valor
Valor do equipamento
Vida Útil do Equipamento
Valor residual
Horas trabalhadas por ano
Valor depreciado em horas
Valor depreciado
Depreciação Mensal
Para todos os containers

10%
90,00 (ud)
2.309,90 (R\$)
2.309,90
2,00 (anos)
230,99 (R\$)
2.504,64 (h/a)
0,42 (R\$)
1.039,46 (R\$)
86,62 (R\$/mês)
7.795,91 (R\$/mês)

Custo Mensal - item a
Custo do Período do Contrato - item a

R\$ 7.795,91 (R\$/mês)
R\$ 93.550,95 (R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é $C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:

k = % residual 10%
n = vida útil (anos) 2
j = juros (ao ano) 13,75%
C = 0,0089

Nº de Container
Valor do equipamento
Coeficiente de remuneração
Custo de capital

90,00 (ud)
2.309,90
0,0089
20,51 (R\$)

Custo Mensal - item b
Custo do Período do Contrato - item b

R\$ 1.846,12 (R\$)
R\$ 22.153,38 (R\$)

c) Manutenção

Nº de Container
Valor do equipamento
Vida Útil do Equipamento
Coeficiente de Manutenção
Horas trabalhadas por Ano
Custo unitário
Custo Mensal
Custo total para Containers

90,00 (ud)
2.309,90 (R\$)
2,00 (anos)
0,30
2.504,64 (h)
R\$ 0,14 (R\$)
R\$ 28,87 (R\$)
R\$ 2.598,64 (R\$)

Custo Mensal - item c
Custo do Período do Contrato - item c

R\$ 2.598,64 (R\$)
R\$ 31.183,65 (R\$)

TOTAL CUSTO FIXO

Custo Mensal (a+b+c)
Custo do Período do Contrato

12.240,67 (R\$)
146.887,98 (R\$)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO (01)

R\$ 12.240,67 (R\$)

CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO

R\$ 146.887,98 (R\$)

02) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:

PIS
COFINS
ISS

0,65%
3,00%
5,00%
8,65%
3,43%
1,00%
0,49%
0,94%
7,82%
25,00%

Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I
Taxa de rateio da administração Central - AC
Taxa de risco do empreendimento - R
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G
Taxa de despesas financeiras - DF
Taxa de lucro - L
BDI/LDI

CUSTO TOTAL MENSAL
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA

R\$ 12.240,67 (/mês)
90,00 (und/mês)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

R\$ 136,01 (/und)

PREÇO DE VENDA UNITÁRIO

R\$ 170,01 (/und)

32.312.812/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS (RESÍDUOS DE VEGETAIS E PODAGEM)

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Estimativa Mensal	2,00	(equipe/mês)
Produção Mensal	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	26,09	(dias/mês)
Percurso médio mensal	1.500,00	(km)

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 02 agentes de limpeza

Motorista	2
Agentes de limpeza	4

Coleta Diurna	Motorista	2,00
	Agentes de limpeza	4,00
	Fiscal de coleta (diurno)	-
TOTAL GERAL	Motorista	2,00
(para este serviço)	Agentes de limpeza	4,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

a) Salário		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	2,00	2,732,66	5,465,32	
Agente de coletor	4,00	1.330,47	5.321,88	
		Sub-total - a	R\$ 10.787,20	(R\$)
b) Insalubridade		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	2,00	528,00	1.056,00	
Agente de coletor	4,00	528,00	2.112,00	
		Sub-total - b	R\$ 3.168,00	(R\$)
		SUB-TOTAL (a+...+e)	R\$ 13.955,20	(R\$)
f) Leis Sociais (%)		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	11.281,38	11.281,38	
		Sub-total - f	R\$ 11.281,38	(R\$)
		SUB-TOTAL (a+...+f)	R\$ 25.236,58	(R\$)
h) COBERTURA SOCIAL		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	2,00	44,36	88,72	
Agente de coletor	4,00	44,36	177,44	
		Sub-total - h	R\$ 266,16	
h) SEGURO DE VIDA GRATUITO		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	2,00	9,13	18,26	
Agente de coletor	4,00	9,13	36,52	
		Sub-total - h	R\$ 54,78	
h) Vale-Alimentação e Refeição		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	2,00	327,17	654,34	
Agente de coletor	4,00	327,17	1.308,68	
		Sub-total - h	R\$ 1.963,02	(R\$)
		Sub -total mensal (g+...+h)	R\$ 2.283,96	(R\$)
		Sub -total mensal	R\$ 27.520,54	(R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01	R\$ 27.520,54	(R\$)
(mão de obra direta)		
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01	R\$ 330.246,48	(R\$)
(mão de obra direta)		

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

		MOTORISTA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal		
Calça comprida de brim	2,00	R\$ 50,97	8,50		
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32		
Camisa de brim com manga	2,00	R\$ 59,90	9,98		
Calçados tipo "Vulcabras"	2,00	R\$ 52,90	8,82		
		Sub-total fardamentos	R\$ 32,61		
		AGENTE DE LIMPEZA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal		
Bonê tipo "Jockey"	3,00	R\$ 18,12	4,53		
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 50,97	12,74		

32.312.312/0001-03
 Ramos e Loffredo Projeto
 de Engenharia LTDA
 Rua Dr. Fawcett nº 56
 Centro - Carpina - PE

Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 52,90	13,23
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 59,90	14,98
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Colete sinalizador	2,00	R\$ 34,67	5,78
Luvas de algodão	4,00	R\$ 10,90	3,63
Protetor solar FPS 30	0,00	R\$ 0,00	-
Sub-total fardamentos - agente de limpeza			R\$ 60,20

	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Motorista	2,00	R\$ 32,61	65,22
Agente de limpeza diurno	4,00	R\$ 54,42	217,69
Total Mensal - item a			R\$ 282,91 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 3.394,92 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização (Conjunto com 2 und por veículo)	2,00	R\$ 39,78	6,63
Pá de garfo	2,00	R\$ 121,00	20,17
Pá quadrada	2,00	R\$ 63,28	10,55
Vassourão	4,00	R\$ 37,99	12,66
Sub-total ferramentas			R\$ 50,01 (R\$)

	Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
	2,00	50,01	100,01
Total Mensal - item b			R\$ 100,01
Custo do Período do Contrato - item b			R\$ 1.200,12 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 (fardamentos e EPIs)	R\$ 382,92 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 (fardamentos e EPIs)	R\$ 4.595,04 (R\$)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos caminhões

20%

Nº de Caminhões Compactador	2,00	(ud)
Valor do chassi	253.393,00	(R\$)
Valor do equipamento compactador 12m³	35.000,00	
Valor do equipamento	288.393,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	57.678,60	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	18,42	(R\$)
Valor depreciado	46.142,88	(R\$)
Depreciação Mensal	3.845,24	(R\$/mês)
Para todos os caminhões	7.690,48	(R\$/mês)
Custo Mensal - item a	R\$ 7.690,48	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 92.285,76	(R\$)

b) Remuneração do Capital Investido CAMINHÕES BASCULANTE

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,75%
C =	0,0078

Nº de Caminhões	2,00	(ud)
Valor do equipamento	288.393,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0078	
Custo de capital	2.247,06	(R\$)
Para todos os caminhões	4.494,12	
Custo Mensal - item b	R\$ 4.494,12	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 53.929,49	(R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

		Taxa de licenciamento	151,89 (R\$)
		Taxa de bombeiros	22,78 (R\$)
Nº de Caminhões			2,00 (ud)
Valor do chassi			253.393,00 (R\$)
Seguro total	3,5%		8.868,76 (R\$/ano)
IPVA	1%		2.533,93 (R\$/ano)
Custo unitário			R\$ 11.577,36 (R\$/ano)
Custo total para caminhões			R\$ 23.154,71 (R\$/ano)
Custo Mensal - item c			R\$ 1.929,56 (/mês)
Custo do Período do Contrato - item c			R\$ 23.154,72 (R\$) ✓

d) Manutenção CAMINHÕES BASCULANTE

32.312.812/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raulison nº 56
Centro - Carpina - PE

Nº de Caminhões	2,00	(ud)
Valor do equipamento	288.393,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,90	
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64	(h)
Custo unitário	R\$ 20,73	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 4.325,90	(R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 8.651,79	(R\$)

Custo Mensal - item d R\$ 8.651,79 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item d R\$ 103.821,48 (R\$)

Custo Mensal (a+b+c+d) 22.765,95 (R\$)
Custo do Período do Contrato 273.191,45 (R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível

Nº de Caminhões	2,00	
Preço do Combustível	6,49	(R\$/l)
Percurso Mensal	1.500,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	1,80	(Km/l)
Custo unitário	5.408,33	(R\$)
Custo para todos os caminhões	10.816,67	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 10.816,67
Custo do Período do Contrato - item f R\$ 129.800,00

g) Pneu

Nº de Caminhões	2,00	
Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	11.261,40	(R\$)
Percurso Mensal	1.500,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	844,61	(R\$)
Custo para todos os caminhões	1.689,21	(R\$)

Custo Mensal - item g R\$ 1.689,21
Custo do Período do Contrato - item g R\$ 20.270,52

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Caminhões	2,00	
Custo unitário	R\$ 865,18	
Custo para todos os caminhões	R\$ 1.730,36	
Quantidade de Óleo Motor	20,00	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,0000	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0020	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0017	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	19,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	57,98	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	48,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	12,20	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,21	(R\$/Km)
Percurso Mensal	1.500,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	315,12	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	31,51	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	346,63	
Custo para todos os caminhões	R\$ 693,26	

Custo Mensal - item h R\$ 1.558,44 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item h R\$ 18.701,27 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 14.064,32 (R\$)
Custo do Período do Contrato 168.771,79 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 03 (operação da frota) R\$ 36.830,27 (R\$)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03 (operação da frota) R\$ 441.963,24 (R\$)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO (01+02+03+04+05) R\$ 64.733,73 (R\$)

CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO (01+ 02+ 03+ 04+ 05) R\$ 776.804,76 (R\$)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{L} = \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1} \right] - 1$$

32.312.812/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raul Wilson nº 56
Centro - Carpiná - PE

LDI

[\

(1 - I)

/ ^]

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
	Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
	Taxa de lucro - L	7,82%
	BDI/LDI	25,00%

CUSTO TOTAL MENSAL
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA

R\$ 64.733,73 (/mês)
2,00 (equipe/mês)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

R\$ 32.366,86 (/equipe)

PREÇO DE VENDA UNITÁRIO

R\$ 40.458,80 (/equipe)

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Estimativa Mensal	1,00 (equipe/mês)
Produção Mensal	12,00 (meses)
Dias úteis no mês	26,09 (dias/mês)
Percurso médio mensal	1.500,00 (km)

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 02 agentes de limpeza

Motorista	1
Agentes de limpeza	2

Coleta Diurna	Motorista	1,00
	Agentes de limpeza	2,00
	Fiscal de coleta (diurno)	-
TOTAL GERAL	Motorista	1,00
(para este serviço)	Agentes de limpeza	2,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

a) Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	2.732,66	2.732,66
Agente de coletor	2,00	1.330,47	2.660,94
		Sub-total - a	R\$ 5.393,60 (R\$)
b) Insalubridade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	528,00	528,00
Agente de coletor	2,00	528,00	1.056,00
		Sub-total - b	R\$ 1.584,00 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+...+e)	R\$ 6.977,60 (R\$)
f) Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	5.640,69	5.640,69
		Sub-total - f	R\$ 5.640,69 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+...+f)	R\$ 12.618,29 (R\$)
h) COBERTURA SOCIAL	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	44,36	44,36
Agente de coletor	2,00	44,36	88,72
		Sub-total - h	R\$ 133,08
h) SEGURO DE VIDA GRATUITO	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	9,13	9,13
Agente de coletor	2,00	9,13	18,26
		Sub-total - h	R\$ 27,39
h) Vale-Alimentação e Refeição	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	327,17	327,17
Agente de coletor	2,00	327,17	654,34
		Sub-total - h	R\$ 981,51 (R\$)
		Sub -total mensal (g+...+h)	R\$ 1.141,98 (R\$)
		Sub -total mensal	R\$ 13.760,27 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 01			R\$ 13.760,27 (R\$)
(mão de obra direta)			
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01			R\$ 165.123,24 (R\$)
(mão de obra direta)			

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Calça comprida de brim	2,00	R\$ 50,97	8,50
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Camisa de brim com manga	2,00	R\$ 59,90	9,98
Calçados tipo "Vulcabras"	2,00	R\$ 52,90	8,82
		Sub-total fardamentos	R\$ 32,61
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Bonê tipo "Jockey"	3,00	R\$ 18,12	4,53
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 50,97	12,74

32.312.810/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawisson nº 56
Centro - Carpina - PE

Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 52,90	13,23
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 59,90	14,98
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Colete sinalizador	2,00	R\$ 34,67	5,78
Luvas de algodão	4,00	R\$ 10,90	3,63
Protetor solar FPS 30	0,00	R\$ 0,00	-
Sub-total fardamentos - agente de limpeza			R\$ 60,20

	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Motorista	1,00	R\$ 32,61	32,61
Agente de limpeza diurno	2,00	R\$ 54,42	108,85
Total Mensal - item a			R\$ 141,46 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 1.697,52 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização (Conjunto com 2 und por veículo)	2,00	R\$ 39,78	6,63
Pá de garfo	2,00	R\$ 78,10	13,02
Pá quadrada	2,00	R\$ 36,72	6,12
Vassourão	4,00	R\$ 30,07	10,02
Sub-total ferramentas			R\$ 35,79 (R\$)

	Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
	1,00	35,79	35,79
Total Mensal - item b			R\$ 35,79
Custo do Período do Contrato - item b			R\$ 429,48 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 (fardamentos e EPIS)	R\$ 177,25 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 (fardamentos e EPIS)	R\$ 2.127,00 (R\$)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos caminhões

e 20% dos caminhões	20%
Nº de Caminhões basculantes	1,00 (ud)
Valor do chassi	253.393,00 (R\$)
Valor do equipamento basculantes 12m³	35.000,00
Valor do equipamento	288.393,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	57.678,60 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	18,42 (R\$)
Valor depreciado	46.142,88 (R\$)
Depreciação Mensal	3.845,24 (R\$/mês)
Para todos os caminhões	3.845,24 (R\$/mês)
Custo Mensal - item a	R\$ 3.845,24 (R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 46.142,88 (R\$)

b) Remuneração do Capital Investido CAMINHÕES BASCULANTE

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,75%
C =	0,0078

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do equipamento	288.393,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0078	
Custo de capital	2.247,06	(R\$)
Para todos os caminhões	2.247,06	
Custo Mensal - Item b		
R\$ 2.247,06 (R\$)		
Custo do Período do Contrato - item b		
R\$ 26.964,75 (R\$)		

c) Licenciamentos e Seguros

	Taxa de licenciamento	151,89 (R\$)
	Taxa de bombeiros	22,78 (R\$)
Nº de Caminhões		1,00 (ud)
Valor do chassi		253.393,00 (R\$)
Seguro total	3,5%	8.868,76 (R\$/ano)
IPVA	1%	2.533,93 (R\$/ano)
Custo unitário		R\$ 11.577,36 (R\$/ano)
Custo total para caminhões		R\$ 11.577,36 (R\$/ano)
Custo Mensal - item c		R\$ 964,78 (/mês)
Custo do Período do Contrato - item c		R\$ 11.577,36 (R\$)

d) Manutenção CAMINHÕES BASCULANTE

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carpina - PE

Nº de Caminhões	1,00 (ud)
Valor do equipamento	288.393,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Coefficiente de Manutenção	0,90
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64 (h)
Custo unitário	R\$ 20,73 (R\$)
Custo Mensal	R\$ 4.325,90 (R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 4.325,90 (R\$)

Custo Mensal - item d R\$ 4.325,90 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item d R\$ 51.910,74 (R\$)

Custo Mensal (a+b+c+d) 11.382,98 (R\$)
Custo do Período do Contrato 136.595,73 (R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível

Nº de Caminhões	1,00
Preço do Combustível	6,49 (R\$/l)
Percurso Mensal	1.500,00 (Km)
Consumo médio Óleo Diesel	1,80 (Km/l)
Custo unitário	5.408,33 (R\$)
Custo para todos os caminhões	5.408,33 (R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 5.408,33
Custo do Período do Contrato - item f R\$ 64.900,00

g) Pneu

Nº de Caminhões	1,00
Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	11.261,40 (R\$)
Percurso Mensal	1.500,00 (Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 (Kml)
Quilômetros Rodados por mês	422,30 (R\$)
Custo para todos os caminhões	422,30 (R\$)

Custo Mensal - item g R\$ 422,30
Custo do Período do Contrato - item g R\$ 5.067,63

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Caminhões	1,00
Custo unitário	R\$ 432,59
Custo para todos os caminhões	R\$ 432,59
Quantidade de Óleo Motor	20,00 (l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,0000 (l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00 (l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000 (Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00 (Km)
Consumo Óleo Motor	0,0020 (l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0017 (l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014 (l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003 (kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	19,45 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	57,98 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	48,99 (R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	12,20 (R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2101 (R\$/Km)
Percurso Mensal	1.500,00 (Km)
Custo Mensal Lubrificante	315,12 (R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00 (%)
Custo Mensal Filtros	31,51 (R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	346,63
Custo para todos os caminhões	R\$ 346,63

Custo Mensal - item h R\$ 779,22 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item h R\$ 9.350,63 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 6.609,86 (R\$)
Custo do Período do Contrato 79.318,26 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 03

(operação da frota)

R\$ 17.992,83 (R\$)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03

(operação da frota)

R\$ 215.913,99 (R\$)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO

(01+02+03+04+05)

R\$ 31.930,35 (R\$)

CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO

(01+ 02+ 03+ 04+ 05)

R\$ 383.164,23 (R\$)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raulison nº 56
Centro - Carpina - PE

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L))}{(1 - I)} - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
	Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
	Taxa de lucro - L	7,82%
	BDI/LDI	25,00%

CUSTO TOTAL MENSAL
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA

R\$ 31.930,35 (/ mês)
1,00 (equipe/mês)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

R\$ 31.930,35 (/equipe)

PREÇO DE VENDA UNITÁRIO

R\$ 39.913,16 (/equipe)

32.312.313/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raulino nº 56
Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

RETROESCAVADEIRA

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção Mensal	156,54	(h/mês)
Período do Contrato	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	26,09	(dias/mês)
Produção diária (estimado)	6,00	(h)
Percurso mensal (para cálculo do consumo de combustível)	156,54	h/restroescavadeira)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 02 agentes de limpeza

Operador	1
Agentes de limpeza	0

(diurno)	Supervisor	-
Coleta de resíduos volumosos	Agentes de limpeza	-
	Operador	1,00
	Agentes de limpeza	-
TOTAL GERAL	Operador	1,00
(para este serviço)	Agentes de limpeza	-

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

a) Salário		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	Operador	1,00	2.732,66	2.732,66
	Agente de limpeza	0,00	1.221,62	-
			Sub-total - a	R\$ 2.732,66 (R\$)
b) Insalubridade		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	Operador	1,00	264,00	264,00
	Agente de limpeza	0,00	242,40	-
			Sub-total - b	R\$ 264,00 (R\$)
			SUB-TOTAL (a+...+e)	R\$ 2.996,66 (R\$)
f) Leis Sociais (%)		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	Encargos Sociais	80,84%	2.422,50	2.422,50
			Sub-total - f	R\$ 2.422,50 (R\$)
			SUB-TOTAL (a+...+f)	R\$ 5.419,16 (R\$)
g) Vale Transporte		Número de viagens por dia		2,00
		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	Operador	1,00	-	-
	Agente de limpeza	0,00	-	-
			Sub-total - g	R\$ 0,00 (R\$)
h) COBERTURA SOCIAL		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	Operador	1,00	44,36	44,36
	Agente de coletor	0,00	41,00	-
			Sub-total - h	R\$ 44,36
h) SEGURO DE VIDA GRATUITO		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	Operador	1,00	9,13	9,13
	Agente de coletor	0,00	8,44	-
			Sub-total - h	R\$ 9,13
h) Vale-Alimentação		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	Operador	1,00	327,17	327,17
	Agente de limpeza	0,00	302,40	-
			Sub-total - h	R\$ 327,17 (R\$)
			Sub-total mensal (g+...+i)	R\$ 380,66 (R\$)
			Sub-total mensal	R\$ 5.799,82 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01	R\$ 5.799,82 (R\$)
(mão de obra direta)	
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01	R\$ 69.597,84 (R\$)
(mão de obra direta)	

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

	Operador			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal	
Calça comprida de brim	2,00	R\$ 50,97	8,50	
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32	
Camisa de brim com manga	2,00	R\$ 59,90	9,98	
Calçados tipo "Vulcabras"	2,00	R\$ 52,90	8,82	
		Sub-total fardamentos	R\$ 32,61	

32.312.318/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raylison nº 56
Centro - Carpina - PE

AGENTE DE LIMPEZA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Bonê tipo "Jockey"	3,00	R\$ 18,12	4,53
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 50,97	12,74
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 52,90	13,23
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 59,90	14,98
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Colete sinalizador	2,00	R\$ 34,67	5,78
Luvas em raspa de couro	3,00	R\$ 10,90	2,73
Protetor solar FPS 30	0,00	R\$ 0,00	-
Sub-total fardamentos - agente de limpeza			R\$ 59,29
	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Operador	1,00	R\$ 32,61	32,61
Agente de limpeza	0,00	R\$ 59,29	-
Total Mensal - item a			R\$ 32,61 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 391,32 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização (Conjunto com 2 und por veículo)	2,00	R\$ 39,78	6,63
Pá de garfo	2,00	R\$ 78,10	13,02
Pá quadrada	2,00	R\$ 36,72	6,12
Vassourão	4,00	R\$ 30,07	10,02
Lona de proteção	2,00	R\$ 301,04	50,17
Sub-total ferramentas			R\$ 85,96 (R\$)
	Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
	1,00	85,96	85,96
Total Mensal - item b			R\$ 85,96
Custo do Período do Contrato - item b			R\$ 1.031,52 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 (fardamentos e EPIs)	R\$ 118,57 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 (fardamentos e EPIs)	R\$ 1.422,84 (R\$)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Trator

Serão considerados valores residuais de 20% dos equipamentos

	20%
Nº de Tratores	1,00 (ud)
Valor do chassi	210.000,00 (R\$)
Valor da carroceria	-
Valor do equipamento	210.000,00
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	42.000,00 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	13,42 (R\$)
Valor depreciado	33.600,00 (R\$)
Depreciação Mensal	2.800,00 (R\$/mês)
Para todos os caminhões	2.800,00 (R\$/mês)

Custo Mensal - item a	R\$ 2.800,00 (R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 33.600,00 (R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é $C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,75%
C =	0,0078

Nº de Tratores	1,00 (ud)
Valor do equipamento	210.000,00 "
Coeficiente de remuneração	0,0078
Custo de capital	1.636,25 (R\$)

Custo Mensal - item b	R\$ 1.636,25 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 19.635,00 (R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento ,	(R\$)
Taxa de bombeiros ,	(R\$)
Nº de Tratores	, (ud)
Valor do equipamento	, (R\$)
Seguro total	, (R\$/ano)
IPVA	, (R\$/ano)
Custo unitário	, (R\$/ano)
Custo total para caminhões	, (R\$/ano)
Custo Mensal - item c	, (/mês)
Custo do Período do Contrato - item c	, (R\$)

d) Manutenção

Nº de Tratores	1,00 (ud)
Valor do equipamento	210.000,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Coefficiente de Manutenção	0,90
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64 (h)
Custo unitário	R\$ 15,09 (R\$)
Custo Mensal	R\$ 3.150,00 (R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 3.150,00 (R\$)
Custo Mensal - item d	R\$ 3.150,00 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item d	R\$ 37.800,00 (R\$)
TOTAL CUSTO FIXO	
Custo Mensal (a+b+c+d)	7.586,25 (R\$)
Custo do Período do Contrato	91.035,00 (R\$)
CUSTO VARIÁVEL	

f) Combustível

Nº de Tratores	1,00
Preço Óleo Diesel	6,75 (R\$/l)
Produção Mensal	156,54 (h)
Consumo Óleo Diesel	12,00 (l/h)
Custo unitário	6.339,87 (R\$)
Custo para todos os tratores	6.339,87 (R\$)
Custo Mensal - item f	R\$ 6.339,87
Custo do Período do Contrato - item f	R\$ 76.078,44
Nº de Tratores	1,00
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	12.380,04 (R\$)
Percorso Mensal	1.000,00 (Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 (Km)
Quilômetros Rodados por mês	309,50 (R\$)
Custo para todos os caminhões	309,50 (R\$)
Custo Mensal - item g	R\$ 309,50
Custo do Período do Contrato - item g	R\$ 3.714,01

h) Lubrificação e Lavagem

Identou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção	10%
Nº de Tratores	1,00
Custo unitário	R\$ 315,00
Custo para todos os caminhões	R\$ 315,00
Quantidade de Óleo Motor	20,00 (l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,0000 (l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00 (l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000 (Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00 (Km)
Consumo Óleo Motor	0,0020 (l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0017 (l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014 (l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003 (kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	19,45 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	57,98 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	48,99 (R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	12,20 (R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2101 (R\$/Km)
Percorso Mensal	156,54 (Km)
Custo Mensal Lubrificante	32,89 (R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00 (%)
Custo Mensal Filtros	3,29 (R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	36,18
Custo para todos os caminhões	R\$ 36,18
Custo Mensal - item h	R\$ 351,18 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item h	R\$ 4.214,16 (R\$)
TOTAL CUSTO VARIÁVEL	
Custo Mensal (f+g+h)	7.000,55 (R\$)
Custo do Período do Contrato	84.006,61 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 03	R\$ 14.586,80 (R\$)
(operação da frota)	
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03	R\$ 175.041,61 (R\$)
(operação da frota)	
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO	R\$ 20.505,19 (R\$)
(01+02+03+04+05)	
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO	R\$ 246.062,29 (R\$)
(01+ 02+ 03+ 04+ 05)	

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$BDI = \left[\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1} \right] - 1$$

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawilson nº 56
Centro - Carapina - PE

LDI

(1 - I)

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		3,43%
Taxa de risco do empreendimento - R		1,00%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,49%
Taxa de despesas financeiras - DF		0,94%
Taxa de lucro - L		7,82%
BDI/LDI		25,00%

CUSTO TOTAL MENSAL
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA

R\$ 20.505,19 (/mês)
156,54 (h/mês)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

R\$ 130,99 (/h)

PREÇO DE VENDA UNITARIO

R\$ 163,74 (/h)

32.312.818/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raulison nº 56
Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

COLETA SELETIVA

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Estimativa Mensal	1,00 (equipe/mês)
Produção Mensal	12,00 (meses)
Dias úteis no mês	26,09 (dias/mês)
Percurso médio mensal estimado	500,00 (km)

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 03 agentes de limpeza

Motorista	1
Agentes de limpeza	2

Coleta Diurna	Motorista	1,00
	Agentes de limpeza	2,00
	Fiscal de coleta (diurno)	-
TOTAL GERAL	Motorista	1,00
(para este serviço)	Agentes de limpeza	2,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

a) Salário		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	2.732,66		2.732,66
Agente de coletor	2,00	1.330,47		2.660,94
		Sub-total - a		R\$ 5.393,60 (R\$)
b) Insalubridade		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	528,00		528,00
Agente de coletor	2,00	528,00		1.056,00
		Sub-total - b		R\$ 1.584,00 (R\$)
f) Leis Sociais (%)		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	5.640,69		5.640,69
		Sub-total - f		R\$ 5.640,69 (R\$)
h) COBERTURA SOCIAL		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	44,36		44,36
Agente de coletor	2,00	44,36		88,72
		Sub-total - h		R\$ 133,08
h) SEGURO DE VIDA GRATUITO		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	9,13		9,13
Agente de coletor	2,00	9,13		18,26
		Sub-total - h		R\$ 27,39
h) Vale-Alimentação e Refeição		Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	327,17		327,17
Agente de coletor	2,00	327,17		654,34
		Sub-total - h		R\$ 981,51 (R\$)
Sub-total mensal (g+...+h)				R\$ 1.141,98 (R\$)
Sub-total mensal				R\$ 13.760,27 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 01				R\$ 13.760,27 (R\$)
(mão de obra direta)				
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01				R\$ 165.123,24 (R\$)
(mão de obra direta)				

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

		MOTORISTA		
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal	
Calça comprida de brim	2,00	R\$ 50,97	8,50	
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32	
Camisa de brim com manga	2,00	R\$ 59,90	9,98	
Calçados tipo "Vulcabras"	2,00	R\$ 52,90	8,82	
		Sub-total fardamentos	R\$ 32,61	
		AGENTE DE LIMPEZA		
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal	
Bone tipo "Jockey"	3,00	R\$ 18,12	4,53	
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 50,97	12,74	

32.312.013/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raulson nº 56
Centro - Carpina - PE

Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 52,90	13,23
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 59,90	14,98
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 31,90	5,32
Colete sinalizador	2,00	R\$ 34,67	5,78
Luvas de algodão	4,00	R\$ 10,90	3,63
Protetor solar FPS 30	0,00	R\$ 0,00	-
Sub-total fardamentos - agente de limpeza			R\$ 60,20
Motorista	1,00	R\$ 32,61	32,61
Agente de limpeza diurno	2,00	R\$ 54,42	108,85
Total Mensal - item a			R\$ 141,46 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 1.697,52 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

Cone de sinalização (Conjunto com 2 und por veículo)	2,00	R\$ 39,78	6,63
Pá de garfo	2,00	R\$ 121,00	20,17
Pá quadrada	2,00	R\$ 63,28	10,55
Vassourão	4,00	R\$ 37,99	12,66
Sub-total ferramentas			R\$ 50,01 (R\$)
Quantidade de veículos	1,00	Custo Mensal	Custo Total
		50,01	50,01
Total Mensal - item b			R\$ 50,01
Custo do Período do Contrato - item b			R\$ 600,12 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 (fardamentos e EPIs)	R\$ 191,47 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 (fardamentos e EPIs)	R\$ 2.297,64 (R\$)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos caminhões

de 20% dos caminhões	20%
Nº de Caminhões Baú	1,00 (ud)
Valor do chassi	264.419,00 (R\$)
Valor do equipamento compactador 12m³	25.000,00
Valor do equipamento	289.419,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	57.883,80 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	18,49 (R\$)
Valor depreciado	46.307,04 (R\$)
Depreciação Mensal	3.858,92 (R\$/mês)
Para todos os caminhões	3.858,92 (R\$/mês)
Custo Mensal - item a	R\$ 3.858,92 (R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 46.307,04 (R\$)

b) Remuneração do Capital Investido CAMINHÕES COMPACTADORES

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,75%
C =	0,0078

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do equipamento	289.419,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0078	
Custo de capital	2.255,06	(R\$)
Para todos os caminhões	2.255,06	
Custo Mensal - item b		
Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 2.255,06	(R\$)
	R\$ 27.060,68	(R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

		Taxa de licenciamento	151,89 (R\$)
		Taxa de bombeiros	22,78 (R\$)
Nº de Caminhões			1,00 (ud)
Valor do chassi			264.419,00 (R\$)
Seguro total	3,5%		9.254,67 (R\$/ano)
IPVA	1%		2.644,19 (R\$/ano)
Custo unitário			R\$ 12.073,53 (R\$/ano)
Custo total para caminhões			R\$ 12.073,53 (R\$/ano)
Custo Mensal - item c			R\$ 1.006,13 (/mês)
Custo do Período do Contrato - item c			R\$ 12.073,56 (R\$)

d) Manutenção CAMINHÕES COMPACTADORES

32.312.813/0001-03
Ramos e Laurence Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raylison nº 56
Centro - Carpina - PE

Nº de Caminhões	1,00 (ud)
Valor do equipamento	289.419,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Coefficiente de Manutenção	0,90
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64 (h)
Custo unitário	R\$ 20,80 (R\$)
Custo Mensal	R\$ 4.341,29 (R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 4.341,29 (R\$)

Custo Mensal - item d R\$ 4.341,29 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item d R\$ 52.095,42 (R\$)

Custo Mensal (a+b+c+d) 11.461,39 (R\$)
Custo do Período do Contrato 137.536,70 (R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível

Nº de Caminhões	1,00
Preço do Combustível	6,49 (R\$/l)
Percurso Mensal	500,00 (Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40 (Km/l)
Custo unitário	1.352,08 (R\$)
Custo para todos os caminhões	1.352,08 (R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 1.352,08
Custo do Período do Contrato - item f R\$ 16.225,00

g) Pneu

Nº de Caminhões	1,00
Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	11.225,40 (R\$)
Percurso Mensal	500,00 (Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 (Kml)
Quilômetros Rodados por mês	140,32 (R\$)
Custo para todos os caminhões	140,32 (R\$)

Custo Mensal - item g R\$ 140,32
Custo do Período do Contrato - item g R\$ 1.683,81

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Caminhões	1,00
Custo unitário	R\$ 434,13
Custo para todos os caminhões	R\$ 434,13
Quantidade de Óleo Motor	20,00 (l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,0000 (l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00 (l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000 (Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00 (Km)
Consumo Óleo Motor	0,0020 (l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0017 (l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014 (l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003 (kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	19,45 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	57,98 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	48,99 (R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	12,20 (R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2101 (R\$/Km)
Percurso Mensal	500,00 (Km)
Custo Mensal Lubrificante	105,04 (R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00 (%)
Custo Mensal Filtros	10,50 (R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	115,54
Custo para todos os caminhões	R\$ 115,54

Custo Mensal - item h R\$ 549,67 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item h R\$ 6.596,02 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 2.042,07 (R\$)
Custo do Período do Contrato 24.504,83 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 03

(operação da frota)

R\$ 13.503,46 (R\$)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03

(operação da frota)

R\$ 162.041,53 (R\$)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO

(01+02+03+04+05)

R\$ 27.455,20 (R\$)

CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO

(01+ 02+ 03+ 04+ 05)

R\$ 329.462,41 (R\$)

06) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{L} = \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1} \right] - 1$$

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawisson nº 56
Centro - Carpina - PE

$$LDI \left[\frac{(1 - I)}{1 - I} \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
	Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
	Taxa de lucro - L	7,82%
	BDI/LDI	25,00%

CUSTO TOTAL MENSAL R\$ 27.455,20 (/mês)
 PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA 1,00 (equipe/mês)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ 27.455,20 (/equipe)

PREÇO DE VENDA UNITÁRIO R\$ 34.319,19 (/equipe)

32.312.813/0001-03
 Ramos e Lourenço Projeto
 de Engenharia LTDA
 Rua Dr. Rawisson nº 56
 Centro - Carpina - PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção Mensal
Período do Contrato
Dias úteis no mês

1,00 (mês)
12,00 (meses)
26,08 (dias/mês)

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão:
Gerente Operacional
Auxiliar Administrativo
Fiscal

0
1
2

Administração Local	Gerente Operacional	-
(diurno)	Auxiliar Administrativo	1,00
	Fiscal	2,00
	Operador	-
	Fiscal	-
	Agentes de limpeza	-
	Motorista	-
TOTAL GERAL	Auxiliar Administrativo	1,00
(para este serviço)	Fiscal	2,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Administração

a) Salário		Quantidade		Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM		1,00		1.330,47	332,62
Fiscal		2,00		1.851,47	3.702,94
				Sub-total - a	R\$ 4.035,56 (R\$)
b) Insalubridade		Quantidade		Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM		1,00		264,00	66,00
Fiscal		2,00		264,00	528,00
				Sub-total - b	R\$ 594,00 (R\$)
				SUB-TOTAL (a+b)	R\$ 4.629,56 (R\$)
c) Leis Sociais (%)		Quantidade		Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais		80,84%		3.742,54	3.742,54
				Sub-total - c	R\$ 3.742,54 (R\$)
				SUB-TOTAL (a+...+c)	R\$ 8.372,10 (R\$)
d) Vale Transporte		Número de viagens por dia			2,00
Auxiliar ADM		Quantidade		Custo Unitário	Custo Total
Fiscal		1		-	-
		1,00		Sub-total - g	R\$ 0,00 (R\$)
h) COBERTURA SOCIAL		Quantidade		Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM		1		44,36	44,36
Fiscal		2		44,36	88,72
				Sub-total - h	R\$ 133,08
h) SEGURO DE VIDA GRATUITO		Quantidade		Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM		1		9,13	9,13
Fiscal		2,00		9,13	18,26
				Sub-total - h	R\$ 27,39
e) Vale-Alimentação		Quantidade		Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM		1,00		327,17	327,17
Fiscal		2,00		327,17	654,34
				Sub-total - h	R\$ 981,51 (R\$)
				Sub-total mensal (g+...+i)	R\$ 1.141,98 (R\$)
				Sub-total mensal Administração	R\$ 9.514,08 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 01					R\$ 9.514,08 (R\$)
(mão de obra direta)					
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01					R\$ 114.168,96 (R\$)
(mão de obra direta)					

02) TAXAS E DESPESAS EVENTUAIS

a) Fardamento/EPT's

Especificações	Quantidade/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Luz	12,00	R\$ 250,00	250,00
Água	12,00	R\$ 150,00	150,00
Telefone	12,00	R\$ 100,00	100,00
Internet	12,00	R\$ 100,00	100,00
		Sub-total fardamentos	R\$ 600,00
Especificações	Quantidade/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Aluguel de escritório/garagem	12,00	R\$ 2.500,00	2.500,00
		Sub-total fardamentos - agente de limpeza	R\$ 2.500,00
Aluguel	Quantidade	Custo Mensal	Custo Total
	1,00	R\$ 2.500,00	2.500,00
		Total Mensal - item a	R\$ 3.100,00 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 37.200,00 (R\$)

32.312.813/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawison nº 56
Centro - Carpina - PE

TOTAL MENSAL - ITEM 02

R\$ 3.100,00 (R\$)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02

R\$ 37.200,00 (R\$)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos equipamentos

Nº de motocicletas	2,00 (ud)
Valor do chassi - Honda CG 160 Cargo - 2017/Tabela FIPE	12.696,00 (R\$)
Valor do equipamento	-
Valor do veículo com equipamento	12.696,00
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	2.539,20 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	0,65 (R\$)
Valor depreciado	1.625,09 (R\$)
Depreciação Mensal	135,42 (R\$/mês)
Para todos os caminhões	270,85 (R\$/mês)

20%

Custo Mensal - item a
Custo do Período do Contrato - item aR\$ 270,85 (R\$/mês)
R\$ 3.250,18 (R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,75%
C =	0,0078

Nº de Veículos	1,00 (ud)
Valor do equipamento	12.696,00 (R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0078
Custo de capital	98,92 (R\$)

Custo Mensal - item b
Custo do Período do Contrato - item bR\$ 98,92 (R\$)
R\$ 1.187,08 (R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89 (R\$)
Taxa de bombeiros	22,78 (R\$)
Nº de motocicletas	1,00 (ud)
Valor do equipamento	12.696,00 (R\$)
Seguro total	634,80 (R\$/ano)
IPVA	317,40 (R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 1.126,87 (R\$/ano)
Custo total para caminhões	R\$ 1.126,87 (R\$/ano)

Custo Mensal - item c
Custo do Período do Contrato - item cR\$ 93,91 (R\$/mês)
R\$ 1.126,92 (R\$)

d) Manutenção

Nº de Caminhões	1,00 (ud)
Valor do equipamento	14.168,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Coeficiente de Manutenção	0,90
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64 (h)
Custo unitário	R\$ 1,02 (R\$)
Custo Mensal	R\$ 212,52 (R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 212,52 (R\$)

Custo Mensal - item d
Custo do Período do Contrato - item dR\$ 212,52 (R\$)
R\$ 2.550,24 (R\$)

TOTAL CUSTO FIXO

Custo Mensal (a+b+c+d+e)

Custo do Período do Contrato

676,20 (R\$)
8.114,41 (R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível

Nº de motocicletas	1,00
Preço do Combustível	4,65 (R\$/l)
Percurso Mensal	1.000,00 (Km)
Consumo Óleo Diesel	20,00 (Km/l)
Custo unitário	232,50 (R\$)
Custo para todos os caminhões	232,50 (R\$)

Custo Mensal - item f
Custo do Período do Contrato - item fR\$ 232,50
R\$ 2.790,00

g) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de motocicletas	1,00
Custo unitário	R\$ 21,25
Custo para todos os caminhões	R\$ 21,25
Quantidade de Óleo Motor	20,00 (l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	0,0000 (l)
Quantidade de Óleo Transmissão	- (l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,3333 (Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00 (Km)
Consumo Óleo Motor	0,0020 (l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0000 (l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0000 (l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0001 (kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	10,00 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	- (R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	- (R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	9,00 (R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0212 (R\$/Km)
Percurso Mensal	1.000,00 (Km)

32.312.812/0001-03
Ramos e Lourenço Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Raulison nº 56
Centro - Carpina - PE

Custo Mensal Lubrificante	21,20 (R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00 (%)
Custo Mensal Filtros	2,12 (R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	23,32
Custo para todos os caminhões	R\$ 23,32
Custo Mensal - item g	R\$ 44,57 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item g	R\$ 534,86 (R\$)
TOTAL CUSTO VARIÁVEL	
Custo Mensal (f+g)	277,07 (R\$)
Custo do Período do Contrato	3.324,86 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 03 (operação da frota)	R\$ 1.185,77 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03 (operação da frota)	R\$ 14.229,28 (R\$)
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO (01+02+03+04+05)	R\$ 13.799,85 (R\$)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO (01+ 02+ 03+ 04+ 05)	R\$ 165.598,24 (R\$)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS + CON) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		3,43%
Taxa de risco do empreendimento - R		1,00%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,30%
Taxa de despesas financeiras - DF		0,96%
Taxa de lucro - L		8,00%
	BDI/LDI	25,00%
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 13.799,85 (/mês)
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA		1,00 (mês)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO		R\$ 13.799,85 (mês)
PREÇO DE VENDA UNITÁRIO		R\$ 17.250,15 (mês)

32.312.813/0001-03
Ramos e Leiteiro Projeto
de Engenharia LTDA
Rua Dr. Rawlison nº 56
Centro - Carpina - PE

TABELA FIPE BRASIL

Menu

[Tabela FIPE » Caminhões » Volkswagen » 17-190 E Constellation 2p \(diesel\)\(E5\) » 2020](#)

Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) 2020

Consulte aqui todos os preços atualizados em Janeiro de 2023 da Tabela FIPE para caminhões Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5).

**Volkswagen**

Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)

Marca:	Volkswagen
Modelo:	17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Modelo Base:	17-190
Código FIPE:	515135-0
Ano:	2020
Referência FIPE:	Janeiro 2023
Autenticação:	pdbvvnrhwdfx

Valor atual em Janeiro de 2023

R\$ 292.556,00

Simular financiamento de R\$ 292.556,00

Este é o valor atualizado em Janeiro de 2023 para caminhão Volkswagen **17-190 2020 Tabela FIPE**.

O preço do Volkswagen 17-190 2020 pela Tabela FIPE de Janeiro de 2023 é R\$ 292.556,00.

Tabela FIPE Referência: Janeiro 2023

Veja em baixo a desvalorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Volkswagen, consulte a [Tabela FIPE de caminhões Volkswagen](#)

TABELA FIPE BRASIL

Menu

[Tabela FIPE](#) » [Caminhões](#) » [Volkswagen](#) » [24-280 E Constel. 6x2 2p \(diesel\)\(E5\)](#) » 2013

Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) 2013

Consulte aqui todos os preços atualizados em Janeiro de 2023 da Tabela FIPE para caminhões Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5).

**Volkswagen**

Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)

Marca:	Volkswagen
Modelo:	24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)
Código FIPE:	515141-4
Ano:	2013
Referência FIPE:	Janeiro 2023
Autenticação:	mxfdp8984gcqb

Valor atual em Janeiro de 2023

R\$ 253.393,00

Simular financiamento de R\$ 253.393,00

Este é o valor atualizado em Janeiro de 2023 para caminhão Volkswagen **24-280 2013 Tabela FIPE**.

O preço do Volkswagen 24-280 2013 pela Tabela FIPE de Janeiro de 2023 é R\$ 253.393,00.

Tabela FIPE Referência: Janeiro 2023

Veja em baixo a desvalorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Volkswagen, consulte a **Tabela FIPE de caminhões Volkswagen**

Compare o valor de caminhões Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) com outros veículos e veja as diferenças de valor.

TABELA FIPE BRASIL

Menu

[Tabela FIPE](#) » [Caminhões](#) » [Volkswagen](#) » [11-180 Delivery 2p \(diesel\)\(E5\)](#) » 2020

Volkswagen 11-180 Delivery 2p (diesel)(E5) 2020

Consulte aqui todos os preços atualizados em Janeiro de 2023 da Tabela FIPE para caminhões Volkswagen 11-180 Delivery 2p (diesel)(E5).

**Volkswagen**

Volkswagen 11-180 Delivery 2p (diesel)(E5)

Marca:	Volkswagen
Modelo:	11-180 Delivery 2p (diesel)(E5)
Modelo Base:	11-180
Código FIPE:	515166-0
Ano:	2020
Referência FIPE:	Janeiro 2023
Autenticação:	nbb4966dbmdfx

Valor atual em Janeiro de 2023

R\$ 264.419,00

Simular financiamento de R\$ 264.419,00

Este é o valor atualizado em Janeiro de 2023 para caminhão Volkswagen **11-180 2020 Tabela FIPE**.

O preço do Volkswagen 11-180 2020 pela Tabela FIPE de Janeiro de 2023 é R\$ 264.419,00.

Tabela FIPE Referência: Janeiro 2023

Veja em baixo a desvalorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Volkswagen, consulte a [Tabela FIPE de caminhões Volkswagen](#)

Este modelo de caminhão é uma variante do [Volkswagen 11-180](#).

TABELA FIPE BRASIL

[Menu](#)[Tabela FIPE » Caminhões » Volkswagen » 10-160 E Delivery 2p \(diesel\)\(E5\) » 2017](#)

Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5) 2017

Consulte aqui todos os preços atualizados em Dezembro de 2022 da Tabela FIPE para caminhões Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5).

**Volkswagen**

Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)

Marca:	Volkswagen
Modelo:	10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)
Modelo Base:	10-160
Código FIPE:	515150-3
Ano:	2017
Referência FIPE:	Dezembro 2022
Autenticação:	k1mqds98psc37

Valor atual em Dezembro de 2022

R\$ 204.099,00

Simular financiamento de R\$ 204.099,00

Este é o valor atualizado em Dezembro de 2022 para caminhão Volkswagen **10-160 2017 Tabela FIPE**.

O preço do Volkswagen 10-160 2017 pela Tabela FIPE de Dezembro de 2022 é R\$ 204.099,00.

Tabela FIPE Referência: Dezembro 2022

Veja em baixo a desvalorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Volkswagen, consulte a [Tabela FIPE de caminhões Volkswagen](#)

Este modelo de caminhão é uma variante do [Volkswagen 10-160](#).

TABELA FIPE BRASIL

Menu

Consulte também o [Financiamento para Volkswagen 10-160 E Delivery 2p \(diesel\)\(E5\)](#)

Veja também a tabela FIPE completa de [caminhões Volkswagen 2017](#)

Histórico de preços de Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5) 2017

Tabela com a variação de preços de caminhões de Marca **Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5) 2017** .

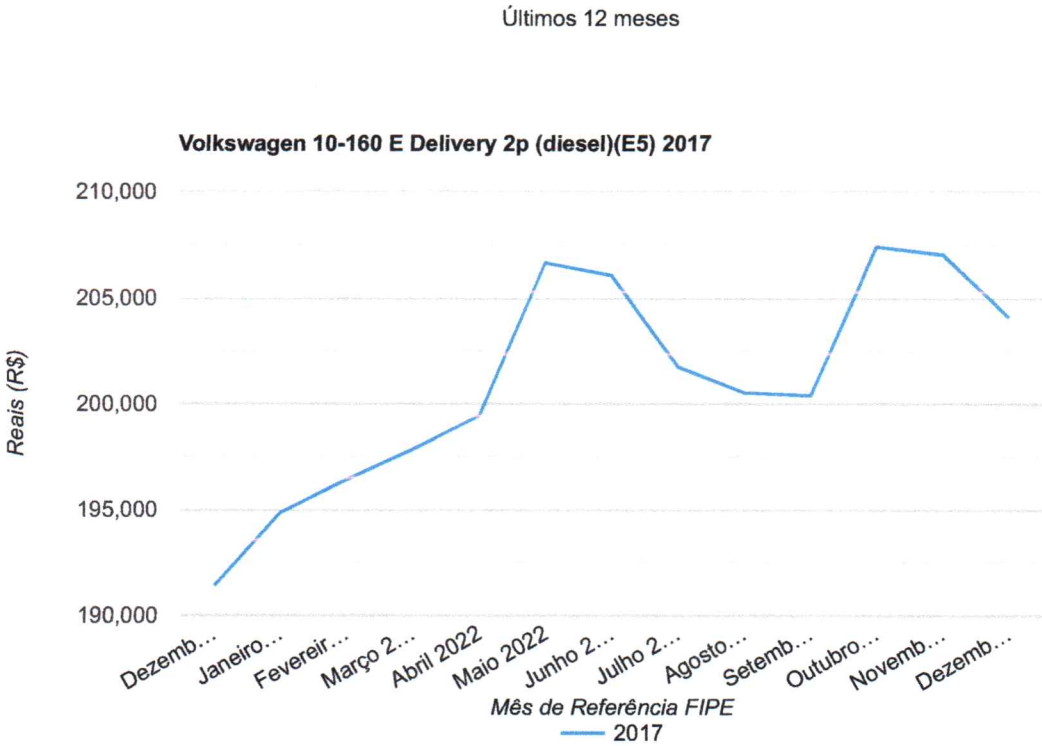
Os valores apresentados são a média de mercado para cada mês de referência da Tabela FIPE, tendo sido considerados 24 meses nesta análise de histórico e variação de preços de caminhões **Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5) 2017** **tabela FIPE**.

O período considerado nesta análise de desvalorização foi de Janeiro 2021 (R\$ 136.001,00) a Dezembro 2022 (R\$ 204.099,00).

Mês	Valor	Variação Mês Anterior	Variação Acumulada
Dezembro 2022	R\$ 204.099,00	-1,42 %	50,07 %
Novembro 2022	R\$ 207.043,00	-0,18 %	52,24 %
Outubro 2022	R\$ 207.417,00	3,50 %	52,51 %
Setembro 2022	R\$ 200.403,00	-0,07 %	47,35 %
Agosto 2022	R\$ 200.543,00	-0,60 %	47,46 %
Julho 2022	R\$ 201.755,00	-2,10 %	48,35 %
Junho 2022	R\$ 206.073,00	-0,29 %	51,52 %
Maio 2022	R\$ 206.670,00	3,62 %	51,96 %
Abril 2022	R\$ 199.457,00	0,80 %	46,66 %
Março 2022	R\$ 197.875,00	0,74 %	45,50 %
Fevereiro 2022	R\$ 196.429,00	0,80 %	44,43 %
Janeiro 2022	R\$ 194.871,00	1,80 %	43,29 %
Dezembro 2021	R\$ 191.417,00	3,88 %	40,75 %
Novembro 2021	R\$ 184.273,00	0,76 %	35,49 %
Outubro 2021	R\$ 182.891,00	1,46 %	34,48 %
Setembro 2021	R\$ 180.255,00	3,75 %	32,54 %
Agosto 2021	R\$ 173.734,00	4,33 %	27,74 %
Julho 2021	R\$ 166.522,00	6,16 %	22,44 %
Junho 2021	R\$ 156.854,00	5,69 %	15,33 %
Maio 2021	R\$ 148.409,00	3,50 %	9,12 %
Abril 2021	R\$ 143.391,00	3,49 %	5,43 %
Março 2021	R\$ 138.549,00	0,72 %	1,87 %
Fevereiro 2021	R\$ 137.554,00	1,14 %	1,14 %
Janeiro 2021	R\$ 136.001,00		

Pode também consultar o histórico completo de [desvalorização de caminhões Volkswagen 10-160 E Delivery 2p \(diesel\)\(E5\)](#)

Desvalorização de Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5) 2017



Outros Anos de Caminhões Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)

- 2013
- 2014
- 2015
- 2016
- 2017
- 2018
- 2019
- 2020

Desvalorização de Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)

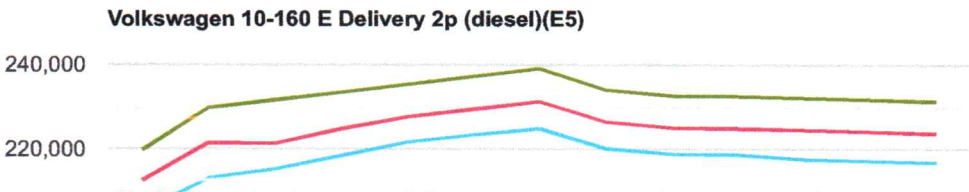
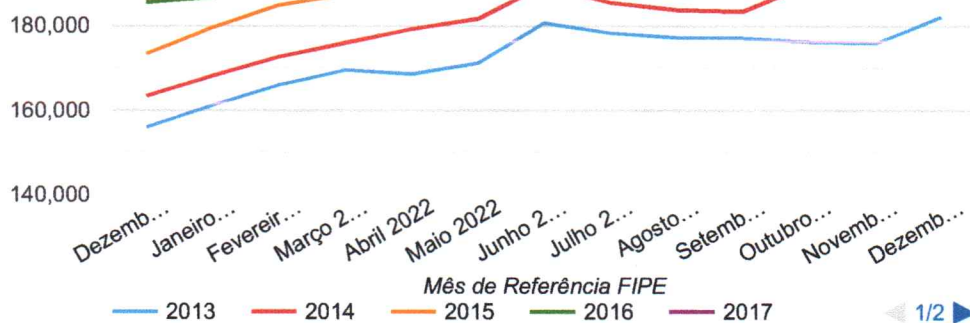


TABELA FIPE BRASIL

Menu



Veja mais caminhões com preços semelhantes a R\$ 204.099,00

Scania

R-164 LA 480 6x2 NA 2p (diesel) R\$ 205.477,00

2007

Marcopolo

VOLARE FRETAMENTO RURAL V8L (die.)(E5) R\$ 205.451,00

2019

Volvo

FH-12 460 6x4 2p TA/TB (diesel) R\$ 205.343,00

2004

Iveco

TECTOR 240E28 6x2 2p (dies.)(E5) R\$ 205.294,00

2017

Volvo

FM 370 4x2 2p (diesel) (E5) R\$ 205.164,00

2012

Scania

R-164 GA 480 6x4 NZ 2p (diesel) R\$ 205.059,00

2007

Mercedes-Benz

Axor 2035 S 2p (diesel) R\$ 204.988,00

2013

Scania

R-420 A 4x2 2p (diesel) R\$ 204.876,00

2008

Agrale

R\$ 204.764,00

TABELA FIPE BRASIL

Menu

Volkswagen

17-330 E Constellation 2p (diesel)(E5)	R\$ 204.677,00
2013	

Iveco

TRAKKER 380-T38 6x4 2p (diesel)	R\$ 204.581,00
2011	

Volvo

FMX 440 6x4 2p (diesel)	R\$ 204.574,00
2011	

Volvo

FH 480 6x4 2p (diesel)	R\$ 204.467,00
2007	

Ford

F-MAXX 815e 4.0 150cv (diesel) 6p	R\$ 204.436,00
2011	

Scania

P-124 CB 400 8x4 NZ 2p (diesel)	R\$ 204.233,00
2006	

Volkswagen

10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)	R\$ 204.099,00
2017	

Volvo

FH 480 6x2 2p (diesel)	R\$ 204.087,00
2008	

Scania

R-114 LA 380 6x2 NA 2p (diesel)	R\$ 204.074,00
2008	

Volkswagen

15-190 E Worker 2p (diesel)(E5)	R\$ 204.037,00
2018	

Marcopolo

VOLARE EXECUTIVO W9/DW9 (diesel)(E5)	R\$ 204.003,00
2017	

Volkswagen

4-150 Delivery 2p (diesel)(E5)	R\$ 204.001,00
--------------------------------	----------------

TABELA FIPE BRASIL

Menu

Axor 4140 K 6x4 2p (diesel)	R\$ 203.985,00
2007	
Volkswagen	
17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)	R\$ 203.965,00
2012	
Iveco	
STRALIS 490-S40T TB EUROT.(dies)(E5)	R\$ 203.960,00
2014	
Volkswagen	
17-190 E Worker 2p (diesel)(E5)	R\$ 203.945,00
2012	
Iveco	
STRALIS 490-S40T TA EUROT.(dies)(E5)	R\$ 203.917,00
2013	
Volkswagen	
15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)	R\$ 203.856,00
2012	
Scania	
P-340 A 6x2 2p (diesel)	R\$ 203.811,00
2009	
Iveco	
STRALIS 490-S44T TB 2p (diesel)(E5)	R\$ 203.779,00
2015	
Marcopolo	
VOLARE EXECUTIVO V8L CURTO (diesel)(E5)	R\$ 203.765,00
2019	
Volkswagen	
15-180 E Constellation 2p (diesel)	R\$ 203.748,00
2012	
Marcopolo	
VOLARE ESCOLAR V9L (diesel)(E5)	R\$ 203.739,00
2019	

Comprar ou vender caminhões

O caminhão é essencial para o Brasil. É dessa forma que a economia funciona e permite que os produtos cheguem a todo o

TABELA FIPE BRASIL

Menu

Todos os dias são feitos centenas de negócios de venda de caminhões, sendo a maior parte dos quais entre particulares e referentes a caminhões usados. É por isso muito importante que veja nossas dicas para compra e venda de caminhões Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5) 2017 .

Comprar caminhões Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)

Comprar um caminhão usado pode ser um risco e você deverá seguir estas dicas para não cair em golpes.

- **Verifique o chassi e placa:** Antes de comprar verifique pelo número de chassi e pela placa se não há pendências no Detran. Muitas vezes existem caminhões à venda com multas pendentes e que podem valer mais do que o caminhão. Lembre-se que as multas estão associadas ao veículo e ao comprar um caminhão com multas, você fica devendo esse valor também ao Detran.
- **Cuidado com valores muito baixos:** Um bom negócio não aparece sempre, mas tenha cuidado com valores muito baixos. Pela Tabela FIPE, todo o mundo sabe o valor médio de mercado e se alguém quiser vender por um valor muito abaixo, tente perceber porque está vendendo tão baixo.
- **Peça ajuda a um especialista:** Se você está mesmo decidido a comprar o caminhão e fechar negócio, peça ajuda a um especialista para fazer uma análise completa do caminhão.
- **Verifique a placa:** Verifique que a placa do caminhão corresponde ao veículo que está pensando em comprar. Pode fazer uma primeira verificação de forma gratuita aqui no site em [Placa Fipe](#).

Vender caminhões Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)

Para vender o caminhão é importante seguir as nossas dicas. Além de você existem mais pessoas também vendendo seus caminhões. Pode ser uma tarefa difícil, mas se você seguir nossas dicas fica bem mais fácil.

- **Mantenha o seu caminhão em bom estado:** Olhe para o seu caminhão e pense de forma honesta *'Eu compraria este caminhão?'*. Faça uma análise completa e melhore o seu aspeto lavando bem e aplicando um polimento se necessário. Limpe bem o seu interior, removendo manchas e marcas de uso. Veja se os pneus estão em bom estado e se vale a pena mudar.
- **Anuncie de forma clara e atrativa:** Um bom anúncio é meio caminho para uma boa venda. Para que as pessoas fiquem interessadas no seu caminhão Volkswagen o anúncio tem de chamar a atenção, qualquer que seja o canal que use para a venda.
- **Anuncie em vários canais:** Use mais de um canal de venda. Por exemplo na Internet, anuncie em mais do que um site para ter maior probabilidade de interessados. Anuncie também perto do local onde vive colocando alguns panfletos nas caixas de correio.
- **Atenda bem todos os interessados:** Você pode ter muitos contatos antes de conseguir vender seu caminhão e isso pode ser cansativo. Atenda todo mundo de forma cordial.

Sites onde vender ou comprar caminhões Volkswagen 10-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)

- Mercado Livre
- OLX
- iCarros
- Web Motors

Faça um bom negócio!

Pesquisa rápida FIPE

TABELA FIPE BRASIL

Menu

Escolha um veículo

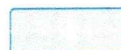
Marca

Modelo

Ano

Tabela FIPE referência Dezembro de 2022

Pesquisa na Tabela FIPE:



Este website é independente e não tem qualquer relação com a FIPE.

Tabela FIPE Dezembro de 2022

[Contato Tabela FIPE Brasil](#)[Facebook Tabela FIPE](#)[Tabela FIPE carros](#)[Tabela FIPE motos](#)[Tabela FIPE caminhões](#)[Política de Privacidade](#)

© 1973 - 2022 Tabela Fipe

[Tabela Fipe Motos](#)

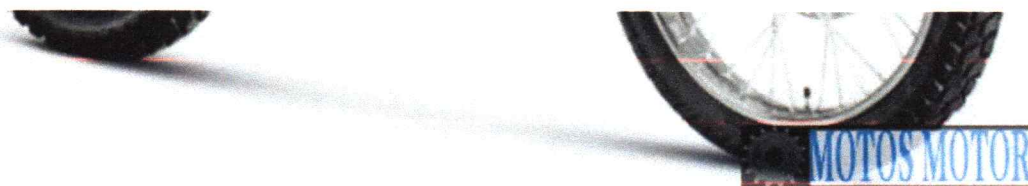
Preços de motos, carros e caminhões

[Índice](#) [Tabela Carros](#) [Tabela Caminhões](#) [Simular Financiamento](#)

Você está em: [Início](#) » [Fipe](#) » [Motos](#) » [HONDA](#) » [NXR 160 BROS ESDD FLEXONE](#) »
Tabela fipe Honda Nxr 160 bros esdd flexone 2015 preço

Tabela fipe Honda Nxr 160 bros esdd flexone 2015 preço





*Imagem ilustrativa, valor pode não corresponder ao da foto selecionada.

Tabela fipe preço da honda nxr 160 bros esdd flexone 2015, para motos usadas, seminovas, código fipe 811130-8. Para comprar ou vender neste mês de Janeiro de 2023 o valor foi de **R\$ 14.168,00** reais*. No mês passado, o preço na tabela fipe deste modelo foi de R\$ 14.250,00, o que justifica queda mensal em -0.58%.. Veja mais sobre a cotação de preços das motos, base para consórcio ou financiamento honda, com detalhes abaixo.

Detalhes do preço nxr 160 bros esdd flexone 2015 da tabela fipe

O valor pode variar para mais ou para menos de acordo com a região de localização, concessionárias, cores, formas de pagamento para compra ou venda: financiamento, consórcio, acessórios ou aspectos de conservação da motocicleta, por exemplo.

Dados da tabela fipe nxr 160 bros esdd flexone 2015

Dados da tabela fipe





Central de atendimento
Segunda à sexta das 9h às 17h

[Página Inicial](#) / [Máquinas](#) / [Construção e ...](#) / [Retro Escavad...](#) / [New Holland](#) / [B95B](#)

ANÚNCIO DE VENDA

RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B



INFORMAÇÕES

Venda

Código: 00211673

✓ Categoria: Retro Escavadeira

✓ Fabricante: New Holland

✓ Modelo: B95B

✓ Ano: 2013

✓ Localização: Londrina / PR

✓ Em Estoque

R\$ 210.000,00

ANUNCIANTE



AIRTON MAQUINAS

✓ Londrina / PR

✓ Perfil e Reputação

✓ Anúncios

TELEFONES:

+55 (43) 991...

[VER TELEFONES](#)

[EmEstoque](#) / [Isammaquinas](#)

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO

retro escavadeira New Holland, modelo B95B ano 2013, pouco mais de 7000hs de uso, traçada 4x4, com kit hidráulico para Rompedor

INFORMAÇÕES GERAIS

- > Ano Fabricação: 2013
- > Cor predominante: Amarelo

ABASTECIMENTO

- > Combustível: Diesel

SISTEMA DE TRANSMISSÃO

- > Tração: 4x4 - Traçada

UTILIZAÇÃO

- > Horas trabalhadas: 7.400 h

Última atualização: 11/08/2022

Importante!

As fotos exibidas e a correspondência com o estado real dos produtos são de inteira responsabilidade do anunciante.

No preço final podem incidir taxas e tarifas de frete ou transporte cobradas pelo anunciante, além de diferença de impostos conforme o Estado. Se certifique do preço total da transação ao concluir o negócio.

Nós usamos cookies e outras tecnologias para melhorar a sua experiência, personalizar publicidade e conteúdos. Ao navegar, você está aceitando a nossa Política de Privacidade.

[Continuar](#)



**COM
CABO**

COM CABO



A wooden-handled broom with a light-colored wooden head and dark brown bristles. The broom is positioned diagonally, with the handle extending towards the top right and the head towards the bottom left. The background is plain white.

17/01/2023 10:38

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000056/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/01/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002647/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.100206/2022-77
DATA DO PROTOCOLO: 28/01/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13623.104043/2021-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/12/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., LIMP. URB., LOC. DE MAO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF., RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 04.072.540/0001-31, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados em empresas de asseio e conservação e limpeza urbana, mas que exercem exclusivamente atividades relacionadas a limpeza urbana, com abrangência territorial em Abreu e Lima/PE, Agrestina/PE, Água Preta/PE, Águas Belas/PE, Alagoinha/PE, Aliança/PE, Altinho/PE, Amaraji/PE, Angelim/PE, Araçoiaba/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Belo Jardim/PE, Bezerros/PE, Bom Conselho/PE, Bom Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buenos Aires/PE, Buíque/PE, Cachoeirinha/PE, Caetés/PE, Calçado/PE, Camaragibe/PE, Camocim de São Félix/PE, Camutanga/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Carpina/PE, Caruaru/PE, Casinhas/PE, Catende/PE, Chã de Alegria/PE, Chã Grande/PE, Condado/PE, Correntes/PE, Cortês/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Custódia/PE, Escada/PE, Feira Nova/PE, Fernando de Noronha/PE, Ferreiros/PE, Frei Miguelinho/PE, Gameleira/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Goiana/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Igarassu/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Itaíba/PE, Itambé/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jaqueira/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Joaquim Nabuco/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa de Itaenga/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Macaparana/PE, Machados/PE, Marajá/PE, Nazaré da Mata/PE, Olinda/PE, Orobó/PE, Palmares/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Paratama/PE, Passira/PE, Paudalho/PE, Paulista/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Quipapá/PE, Recife/PE, Riacho das Almas/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, Sairé/PE, Salgadinho/PE, Saló/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, São Benedito do Sul/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São José da Coroa Grande/PE, São Lourenço da Mata/PE, São Vicente Férrer/PE, Sirinhaém/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Tamandaré/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Timbaúba/PE, Toritama/PE, Tracunhaém/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE, Vertente do Lério/PE, Vertentes/PE, Vicência/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE.

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO DA CATEGORIA**

Convencionam as partes que os pisos salariais abaixo relacionados estarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo sido aplicado o mesmo índice de reajuste do salário mínimo, conforme estabelecido

na CCT vigente.

MUNICÍPIO	PISO SALARIAL
RECIFE	R\$ 1.236,43
JABOATÃO DOS GUARARAPES	R\$ 1.221,62
CARUARU	R\$ 1.221,62
PAULISTA	R\$ 1.221,62
IPOJUCA	R\$ 1.235,94
CABO DE SANTO AGOSTINHO	R\$ 1.221,62
GARANHUNS	R\$ 1.221,62
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 1.221,62
SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE	R\$ 1.221,62
LIMOEIRO	R\$ 1.221,62
IGARASSU	R\$ 1.221,62
XEXÉU	R\$ 1.221,62
GOIANA	R\$ 1.221,62
OLINDA	R\$ 1.221,62
DEMAIS MUNICÍPIOS	R\$ 1.221,62

PARAGRAFO ÚNICO: Para cumprir o comando estabelecido no *caput* será celebrado Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES SALARIAIS

A partir de 01º de janeiro de 2022 os salários dos trabalhadores da categoria profissional representados pelos Sindicatos convenientes serão reajustados pelo mesmo índice que reajustar o salário mínimo que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022, ou seja 10,18% (dez vírgula dezoito por cento)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam autorizadas as empresas que concederam antecipações salariais, compensarem os percentuais respectivamente concedidos no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras demais correções salariais, decorrentes da legislação e Acordos adotados no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Os empregados que percebem salários iguais ou superiores a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), terão seus salários reajustados por liberalidade das empresas, não se aplicando os percentuais de reajustes acima concedidos.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCESSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

A partir de 1º de janeiro de 2022, os valores abaixo estabelecidos serão os praticados mensalmente no tocante ao fornecimento de Vale alimentação e Refeição:

MUNICÍPIO	ALIMENTAÇÃO

RECIFE	R\$ 628,03
DEMAIS CIDADES	R\$ 302,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores acima estabelecidos foram reajustados pelo mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo, conforme estabelecido na CCT vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas poderão firmar Acordos Coletivos de trabalhos para estabelecerem condições diferenciadas do vale alimentação, observando-se sempre a situação financeiro do município do local da prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega do Vale Alimentação será até o dia 20 do mês de competência, podendo a empresa descontar proporcionalmente o valor correspondente ao dia efetivamente não trabalhado.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer que seja o valor estabelecido, o mesmo não tem natureza salarial, não se incorpora aos salários para quaisquer fins de direito e submete as regras estabelecidas na Lei nº 6.321/76, que institui o Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT.

PARÁGRAFO QUINTO - A cada domingo trabalhado e não compensados, o trabalhador terá direito a crédito adicional correspondente a 1/25 do Vale Alimentação.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas concederão Vales Alimentação durante o período de férias àqueles, ficando autorizado às empresas a supressão do benefício durante as férias dos empregados que tiverem apresentado mais de 03 (três) faltas injustificadas no período aquisitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas por liberalidade fornecerão Vale Alimentação aos empregados em gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário, até 30º dia a contar do início do afastamento sob responsabilidade do empregador. As disposições estabelecidas no presente parágrafo não se aplicam as hipóteses de licença maternidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os contratos decorrentes de licitações publicadas após a assinatura da presente Convenção Coletiva, deverão fornecer Vale Alimentação a seus empregados observando o valor mínimo mensal estabelecido no *caput*, observando-se o que ficar decidido pela comissão de licitação.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Com fundamento no art. 8º da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por edital com esses objetivos, as empresas descontarão, mensalmente, a partir da folha de janeiro de 2022, de todos os seus empregados, inclusive aqueles que exercem funções administrativas e operacionais, importância de 4% (quatro por cento) do piso da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento que trata o parágrafo retro, para sua validade, será realizado único exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela entidade profissional, sendo de exclusiva responsabilidade do sindicato profissional a aludida contribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no *caput*, desde que o faça de maneira individual e por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional constará na folha de pagamento do empregado com denominação “DESCONTO SINDICAL”, sendo esse desconto, bem como as demais contribuições laborais, de exclusiva responsabilidade da Assembleia do Sindicato Profissional, convocada para deliberar sobre celebração de Convenção e ou Acordo Coletivo.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para recolhimento das importâncias previstas, por parte das empresas, não poderá exceder ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO QUINTO: Este desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional, bem como as demais contribuições destinada ao sindicato laboral previstas na presente norma, são de exclusiva responsabilidade da Assembleia do Sindicato Profissional, convocada para deliberar sobre celebração de Convenção e ou Acordo Coletivo, comprometendo-se a representação dos trabalhadores a ressarcir as empresas em caso

de demandas para fins de devolução de qualquer valor., como também requerer a exclusão da empresa do polo passivo da demanda em caso de judicialização, sob pena de arcar com os custos realizados para fins de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente norma recolherão para o Sindicato Patronal, a título de contribuição assistencial a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) no caso do capital for igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na hipótese de ultrapassar aquele valor, que serão pagos em duas parcelas nos meses de junho e agosto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não pagamento da importância prevista no **caput**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da presente Convenção na SRTE/PE, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica garantido o direito de oposição aqueles que não concordarem com o aludido pagamento, desde que o faça no prazo de 10(dez) dias, contados da data do registro da presente norma na SRTE/PE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL

Com fundamento no art. 8º da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, as empresas filiadas ao Sindicato Patronal pagarão ao Sindicato Patronal título de contribuição associativa, mensalidade correspondente a 02 (dois) pisos salariais da categoria.

CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL 1

Nos termos estabelecidos na Assembleia da categoria, as empresas descontarão dos empregados representados pelo sindicato obreiro, de **R\$ 100,00 (cento e dez reais), em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 25,00 (VINTE E SETE REAIS) nos meses de JANEIRO, MARÇO, JULHO e NOVEMBRO de 2022.** As importâncias descontadas deverão ser recolhidas em favor da entidade laboral até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, sendo permitida à empresa a antecipação do repasse das contribuições ao sindicato obreiro, observando-se as regras estabelecidas na cláusula que trata da contribuição associativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica garantido o direito de oposição aos trabalhadores que não concordarem com a aludida contribuição, o qual deverá ser apresentado individualmente pelo empregado em requerimento manuscrito no prazo de 10(dez) dias, contados da data do registro da presente norma na SRTE/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela representação patronal recolherão a título de Contribuição Confederativa o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor do capital social da empresa, ficando esse valor limitado ao mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor da contribuição será recolhida por boleto bancário ou pago diretamente na sede do Sindicato em duas parcelas iguais, nos meses de maio/2022 e julho/2022, tudo de acordo com o Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único - Os atrasos no prazo de recolhimento dessa contribuição, ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho será transmitido pelo Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de registro, como ordena o Parágrafo Único do art. 614 da CLT. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o requerimento de registro os representantes legais das entidades Convenientes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARTUR FERNANDES ALVES DE LIMA

Presidente

**SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., LIMP. URB., LOC. DE MAO DE OBRA,
ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF., RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO**

AGOSTINHO ROCHA GOMES

Presidente

SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXOS

ANEXO I - ATA DO TERMO ADITIVO 2022

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

PISOS SALÁRIOS DIFERENCIADOS 2022 - SEAC

TABELA REFERENCIAL SALARIAL - 2022

ANEXO II

ITEM	FUNÇÃO	SALÁRIO
1	AGENTE DE MICROCRÉDITO	R\$ 1.236,43
2	AJUDANTE DE COZINHA/COPA	R\$ 1.236,43
3	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.341,72
4	ALMOXARIFE (Projetos irrigados do Rio São Francisco)	R\$ 1.413,68
5	ALMOXARIFE	R\$ 1.236,43
6	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO IV	R\$ 1.236,43
7	ARTIFICE	R\$ 1.394,62
8	ASCENSORISTA	R\$ 1.236,43
9	ASG LÍDER	R\$ 1.313,00
10	ASSESSOR TÊC. EM ROT. OPER. DE TERM. INTEGRADOS	R\$ 1.253,85
11	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.434,24
12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.236,43
13	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.236,43
14	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	R\$ 1.236,43
15	AUXILIAR DE ARQUIVO	R\$ 1.320,69
16	AUXILIAR DE CARREGO E DESCARREGO	R\$ 1.236,43
17	AUXILIAR DE DETETIZAÇÃO	R\$ 1.277,74
18	AUXILIAR DE ELETRICISTA	R\$ 1.236,43
19	AUXILIAR DE ENCANADOR	R\$ 1.236,43
20	AUXILIAR DE JARDINAGEM	R\$ 1.236,43
21	AUXILIAR DE MECÂNICO	R\$ 1.236,43
22	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 1.394,62
23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.236,43
24	AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 1.236,43
25	CAMAREIRA	R\$ 1.236,43
26	CONTINUO	R\$ 1.236,43
27	COPEIRA	R\$ 1.236,43
28	COSTUREIRA	R\$ 1.342,58
29	COVEIRO	R\$ 1.353,74
30	COZINHEIRO	R\$ 1.328,91
31	DIGITADOR	R\$ 1.369,15
32	EMPACOTADOR	R\$ 1.308,30
33	ENTREGADOR DE CONTAS	R\$ 1.317,83
34	GARÇON	R\$ 1.220,82
35	GARI	R\$ 1.236,43
36	INSPECTOR DE IRRIGAÇÃO / CANALETAS	R\$ 1.245,03
37	JARDINEIRO	R\$ 1.301,18
38	LEITURISTA	R\$ 1.301,18
39	MAQUEIRO	R\$ 1.236,43
40	MATEIRO	R\$ 1.236,43
41	MERENDEIRA	R\$ 1.328,91
42	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.236,43
43	OPERADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.376,21
44	OPERADOR CFTV	R\$ 1.374,12
45	OPERADOR DE CARGAS/DESCARGA	R\$ 1.236,43
46	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	R\$ 1.245,03
47	OPERADOR DE MAQUINA PULVERIZAÇÃO	R\$ 1.236,43
48	OPERADOR DE ROÇADEIRA (Limpeza Urbana)	R\$ 1.278,50
49	OPERADOR MAQUINA DIRIGÍVEL	R\$ 1.419,47
50	PISCINEIRO	R\$ 1.236,43
51	PORTEIRO	R\$ 1.326,25
52	PROMOTOR DE VENDAS	R\$ 1.320,69
53	PROMOTOR/AGENTE DE MICROCRÉDITO	R\$ 1.252,18
54	RECEPCIONISTA	R\$ 1.326,25
55	SECRETARIA	R\$ 1.236,43
56	TELEFONISTA	R\$ 1.326,25
57	VIGIA / AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.326,25

58	ADMINISTRATIVO I	R\$ 2.007,95
59	ADMINISTRATIVO II	R\$ 2.581,64
60	ADMINISTRADOR DE CONDOMINIO	R\$ 2.159,67
61	AGENTE ADMINISTRATIVO JÚNIOR	R\$ 1.438,18
62	AGENTE ADMINISTRATIVO MASTER I	R\$ 3.423,83
63	AGENTE ADMINISTRATIVO MASTER II	R\$ 4.036,68
64	AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO	R\$ 2.089,44
65	AGENTE ADMINISTRATIVO SÊNIOR	R\$ 2.614,86
66	ANALISTA AMBIENTAL SÊNIOR	R\$ 6.735,34
67	ANALISTA DE SERV. EM ADMINIST. DE TERM. INTEGRADOS	R\$ 3.192,13
68	ANALISTA LOGISTICO	R\$ 1.821,35
69	ANALISTA DE LOGÍSTICA ÁREA EDUCACIONAL	R\$ 2.797,80
70	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO I	R\$ 3.181,44
71	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO II	R\$ 2.612,35
72	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO III	R\$ 2.145,67
73	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO V	R\$ 1.498,37
74	ARRAES DE EMBARCAÇÃO	R\$ 1.545,92
75	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 3.059,89
76	ASSISTENTE TÉCNICO	R\$ 2.637,61
77	AUX ADMINISTRATIVO II (projetos irrigados do Rio São Francisco)	R\$ 1.648,52
78	BOMBEIRO CIVIL ESCALA 12X36	R\$ 1.537,76
79	CALCETEIRO	R\$ 1.461,62
80	CALDEREIRO	R\$ 2.140,09
81	CANALEIRO	R\$ 1.449,47
82	COADJUNTOR TÉCNICO OPERACIONAL	R\$ 1.880,79
83	CONFERENTE MATERIAL	R\$ 1.492,10
84	CONFERENTE DE MATERIAL ÁREA EDUCACIONAL	R\$ 1.463,04
85	CONTROLADOR OPERAC. DE TERMINAIS INTEGRADOS	R\$ 2.484,06
86	COORDENADOR DE O & M	R\$ 3.932,60
87	CUIDADOR	R\$ 1.236,43
88	ELETRICISTA	R\$ 1.784,40
89	ENCANADOR	R\$ 1.784,40
90	ENCARREGADO	R\$ 1.537,76
91	ENCARREGADO DE CAMPO (Limpeza Urbana)	R\$ 3.060,22
92	ENG. COORD. DE MANUTENÇÃO (proj.irrigados do rio são francisco)	R\$ 9.784,05
93	GERENTE EXECUTIVO (projetos irrigados rio são francisco)	R\$ 10.481,43
94	INSPECTOR SERV. MANUT. PRÉD.ADM. E TERM. INTEGRADOS	R\$ 3.192,13
95	INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 2.544,00
96	MANOBRISTA	R\$ 1.696,00
97	MANOBRISTA	R\$ 1.696,00
98	MARCENEIRO	R\$ 1.784,40
99	MARCENEIRO ÁREA EDUCACIONAL	R\$ 1.784,40
100	MAGAREFE	R\$ 1.535,94
101	MECÂNICO DE BOMBAS	R\$ 1.854,77
102	MONITOR DE SERV. OPERAC.EM TERMINAIS INTEGRADOS	R\$ 1.774,33
103	MOTORISTA II (projetos irrigados do Rio São Francisco)	R\$ 2.716,52
104	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 1.980,86
105	OPERADOR DE MÁQUINA DE ELEVAÇÃO CARGA	R\$ 2.028,21
106	OPERADOR DE MÁQUINA DE ELEVAÇÃO CARGA ÁREA EDUCACIONAL	R\$ 2.007,27
107	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS	R\$ 2.813,80
108	OPERADOR SERV. INTEG. DE ROTINAS EM TRANSPORTE	R\$ 2.384,14
109	OPERADOR SUPORTE OPER.EM TERMINAIS INTEGRADOS	R\$ 2.253,26
110	PEDREIRO	R\$ 1.784,40
111	PINTOR INDUSTRIAL	R\$ 1.683,40
112	AJUDANTE DE PINTOR INDUSTRIAL	R\$ 1.265,77
113	AUXILIAR DE PINTOR	R\$ 1.236,43
114	PINTOR	R\$ 1.784,40
114	PROGRAMADOR SERV.DE SUP.OPE. EM TERM.INTEGRADOS	R\$ 4.312,54
115	SERVENTE	R\$ 1.236,43
116	SERRALHEIRO	R\$ 1.784,40
117	SOLDADOR	R\$ 1.774,33
118	SUPERVISOR	R\$ 1.892,62
119	SUPERVISOR (apenas para o SINDPREST)	R\$ 1.910,95

120	SUPERVISOR GERAL	R\$ 1.899,79
121	SUPERVISOR DE LOGISTICA	R\$ 2.858,86
122	SUPERVISOR DE LOGISTICA ÁREA EDUCACIONAL	R\$ 4.132,11
123	SUPORTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.064,33
124	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.225,24
125	TECNICO ELETROMECHANICO	R\$ 1.802,00
126	TÉCNICO ELETROTÉCNICO	R\$ 3.740,18
127	TÉCNICO MECÂNICO	R\$ 3.740,18
128	LAVADOR DE CARROS	R\$ 1.236,43
129	LAVADEIRA	R\$ 1.236,43
130	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.784,40
131	ANALISTA DE ENGENHARIA DE PROCESSOS	R\$ 5.000,00
132	TRATADOR DE ANIMAIS SILVESTRES	R\$ 2.010,29

Obs. : Tabela aplicada exclusivamente aos contratos de terceirização de serviços públicos e privados



Novo | +100 vendidos

Roçadeira costal Garthen RC-4500

★★★★★ (11)

R\$1.256⁹⁹
R\$ 1.156³⁷ 8% OFF
em 10x R\$ 115⁹⁴ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

- Cilindrada de 42,7 cc.
- Com cabo fechado.
- Com protetor de segurança.
- Tem uma potência de 1,7 hp.
- Eixo reto.
- O tanque de combustível tem uma capacidade de 1100 mL.
- Pesa 15 kg.
- Espaços verdes sempre cuidados.
- Imagens ilustrativas.

Opções de compra:

[10 produtos novos a partir de R\\$ 1.057](#)



Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Vendido por

CICAMPO-MAQUINAS-FERRAMENTAS
MercadoLíder | +10mil vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (32 disponíveis...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- [Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- [Compra Garantida,](#) receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- [Mercado Pontos.](#) Você acumula 289 pontos.
- [180 dias de garantia de fábrica.](#)

Quem viu este produto também comprou



R\$ 849¹¹
12x R\$ 82,32
[Frete grátis](#)
Roçadeira costal HAS Ferramentas HAS520



R\$ 763
10x R\$ 76,30 sem juros
[Frete grátis](#)
Roçadeira Vulcan Trent VR520H



R\$ 663³⁹ 9% OFF
10x R\$ 66,34 sem juros
[Frete grátis](#)
Roçadeira KNakasaki ST-630

Informações sobre o vendedor

[Localização](#)
Timbo, Santa Catarina

[MercadoLíder Platinum](#)
É um dos melhores do site!

+10mil
Vendas nos últimos 60 dias
Presta bom atendimento
Entrega os produtos dentro do prazo

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Outras opções de compra

[Ver 10 opções a partir de R\\$ 1.057](#)

Características principais

Marca	Garthen
Modelo	RC-4500

Meio de pagamento

Pague em até 18X sem juros!

Até 12x sem cartão

Cartões de crédito



★★★★☆ (2 avaliações, **Participe!**)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 36,72

:(**Que pena! Produto sem estoque**

Avise-me Quando Chegar

Nós iremos lhe notificar quando o produto estiver disponível.

Que pena!
Produto Esgotado :'(



Informe seu CEP

Você também pode gostar: motosserra stihl 381 - motosserra stihl ms 180 - motosserra stihl 210 - motosserras husqvarna - motosserra stihl 382 - m

Voltar à lista

Ferramentas > Ferramentas para Jardim > Motosserra > Motosserras a Gasolina

Compartilhar

Vender um igual



Novo | +500 vendidos

Motosserra A Gasolina Mini Motosserra Moto Serra 58cc Carbon

★★★★☆ (38)

MAIS VENDIDO 8º em Motosserras a Gasolina

R\$ 634⁹⁹

R\$ 577⁷⁵ 9% OFF

em 12x R\$ 56⁰¹

Ver os meios de pagamento

OFERTA DO DIA

Cupons

5% OFF para Reformar a Casa

Frete grátis **FULL**

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

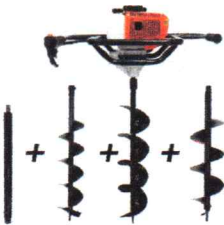
Anúncios do vendedor



R\$ 1.036
12x R\$ 100,44
Frete grátis
Motosserra a gasolina Vulcan 55cc VSL550 3hp



R\$ 634⁹⁹
10x R\$ 63,50 sem juros
Frete grátis **FULL**
Motosserra A Gasolina 58cc Profissional Moto Serra...



R\$ 1.323⁹⁰
12x R\$ 128,35
Frete grátis
Perfurador De Solo Gasolina 52cc C/ 3 Brocas + Extensão...

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Carbon Fak
Modelo	MOTOSERRA GASOLINA 58cc 3,3hp

Cor: Laranja

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (39 disponíveis...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 144 pontos.

Informações sobre o vendedor

MercadoLider Platinum

É um dos melhores do site!

+1000

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor



Novo | 1 vendido

Forcado Garfo Reto Forjado 4 Dentes S/ Cabo - Tramontina

R\$ 59⁹⁹
em 12x R\$ 5⁸²

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (29 disponível...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Anúncios do vendedor



R\$ 42⁹⁹
3x R\$ 14,33 sem juros
Vassoura Para Jardim Metálica 22 Dentes C/cabo Rastelo...



R\$ 94⁹⁹
3x R\$ 31,66 sem juros
Frete grátis
Cavadeira Articulada Tramontina Com Cabo...



R\$ 79⁹⁹
3x R\$ 26,66 sem juros
Frete grátis
Vassoura Para Jardim Metálica 22 Dentes C/cabo Rastelo...

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 14 pontos.

Informações sobre o vendedor

Localização
Ipatinga, Minas Gerais

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+1000

Vendas nos últimos 60 dias Presta bom atendimento Entrega os produtos dentro do prazo

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Características principais

Marca	Tramontina
Modelo	S/Cabo

Descrição

Informe seu CEP

Você também pode gostar: [camisa viscose masculina](#) - [camisa dudalina masculina](#) - [dudalina](#) - [camisa social lacoste](#) - [camisa viscose feminina](#) - [ba](#)

[Voltar à lista](#)

[Calçados, Poupas e Bolsas](#) > [Camisas](#)

[Compartilhar](#)

[Vender um igual](#)



Novo | +1000 vendidos

Camisa Brim Manga Longa Jaleco Uniforme Profissional Cinza

★★★★★ (67)

R\$ 59⁹⁰
em 12x R\$ 5⁸¹

[Ver os meios de pagamento](#)

Cupons

5% OFF em Semana de Moda

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor: Cinza

Tamanho:

P

M

G

GG

EXG

Guia de tamanhos

Perfeito para 88% ✓

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (1207 disponí...

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- ↶

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- ✓

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- 🏆

Mercado Pontos. Você acumula 14 pontos.

Anúncios do vendedor



R\$ 59⁹⁰
12x R\$ 5,81
Camisa Brim Manga Longa Jaleco Uniforme Azul Marinho



R\$ 59⁹⁰
12x R\$ 5,81
Camisa Brim Manga Longa Jaleco Uniforme Azul Royal



R\$ 54⁹⁰
12x R\$ 5,32
Calça Para Trabalho Pesado Uniforme Pedreiro Mecânico...

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	Grupo HM
Modelo	Camisa Manga Longa Gola Italiana
Gênero	Sem gênero

Informações sobre o vendedor

Localização

São Paulo, São Paulo

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+5mil

Vendas nos

Presta bom

Entrega os

Q

Informe seu CEP

Você também pode gostar: desengripante - oleo 90 - oleo motul 5w30

Voltar à lista

Accsórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Motores > Outros

Compartilhar

Vender um igual



Novo | +100 vendidos

Oleo Cambio Transmissao Manual Lubrax Api GL4 Sae90 Trm4

R\$ 48⁹⁹

em 12x R\$ 4⁷⁵

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

⚡ FULL

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (41 disponíveis)

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Anúncios do vendedor



R\$ 34⁸⁰

12x R\$ 3,37

⚡ FULL

Óleo Fluido Direção Hidráulica Dexron Iii Atf Tdx 500ml



R\$ 29⁹⁹

12x R\$ 2,91

⚡ FULL

Oleo Lubrax 2t Mineral 500ml Para Rocadeiras E...



R\$ 398

10x R\$ 39,80 sem juros

Frete grátis ⚡ FULL

Resfriador Oleo Caixa Cambio New Civic Accord Crv...

Ver mais anúncios do vendedor

- ↩️ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- 🛡️ **Compra Garantida,** receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- 🏆 **Mercado Pontos.** Você acumula 12 pontos.
- 🕒 1 meses de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Gold

É um dos melhores do site!

+500

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais clados deste vendedor

Características principais

Marca	Lubrax
Número de peça	GL4 90 TRM-4, GL4TRM4, API GL490

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação. Saiba mais em nossa [política de privacidade](#)

ENTENDI E FECHAR

Busca no Mapa

Entre ou cadastre-se

ver ofertas para minha região

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!

/ e Vídeo

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastral CEP

[Magalu](#) > Óleo Motor 15w40 Ci4 V-max Turbo Diesel 20 Litros - V-max Oil

Óleo Motor 15w40 Ci4 V-max Turbo Diesel 20 Litros - V-max OIL

Código de 021j81e0 | [Ver descrição completa](#) | Y-max Oil.

☆☆☆☆☆ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Federal Pecas**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 389,00

ou 8x de R\$ 48,63 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 389,00
8xR\$ 48.63

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

 Calcular frete e prazo

Informe seu CEP

Você também pode gostar: bardahl - oleo hidraulico - liquido de arrefecimento - selante para radiador - liqui moly - aditivo para gasolina - molykote

Voltar à lista

Accessórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Líquidos > Arrefecedores

Compartilhar

Vender um igual



Novo | +50 vendidos

Oleo Fluido Hidraulico P/ Macaco Jacaré Prensa Maquina Atfa

R\$ 28⁹⁹

em 12x R\$ 2⁸¹

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país **FULL**

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (19 disponíveis)

Frete grátis comprando 3 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- Mercado Pontos. Você acumula 7 pontos.

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Gold

É um dos melhores do site!

+1000

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Anúncios do vendedor



R\$ 32⁹⁰

3x R\$ 10,97 sem juros

FULL

Oleo Fluido De Bengala Garfo Suspensão De Motos Atf Tip...

Ver mais anúncios do vendedor



R\$ 31⁹⁹

12x R\$ 3,10

FULL

Oleo Atf Tdx Dexron 3 Transmissões / Direção 500...



R\$ 30⁹⁰

3x R\$ 10,30 sem juros

FULL

Oleo Direção Hidraulica Fluido Direção Hidraulica Atf Tipo A

Características principais

Marca	Lubrax
Número de peça	ATFA
Volume da unidade	0.5 L

Informe seu CEP

PneuStore

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Pneus e Acessórios](#) > [Pneus para Caminhões](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo | +5 vendidos

Pneu Itaro Aro 22.5 Its100 275/80r22.5 149/146m 16 Lonas

R\$ 1.876⁹⁰
em 10x R\$ 187⁹⁹ sem juros
[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (123 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 469 pontos.

Informações da loja

PneuStore
Loja oficial no Mercado Livre

Anúncios de PneuStore



R\$ 1.905⁹⁰
10x R\$ 190,59 sem juros
Frete grátis
Pneu Advance Aro 22.5
GI283a 275/80r22.5 149/146L...



R\$ 1.831⁹⁰
12x R\$ 177,60
Frete grátis
Pneu Advance Aro 22.5
GI283a 275/80r22.5 149/146L...



R\$ 2.248⁹⁰
12x R\$ 218,03
Frete grátis
Pneu Drc Aro 22.5 D67I
295/80r22.5 152/149m 18pr

[Ver mais anúncios do PneuStore](#)

Características principais

Marca Itaro

Informe seu CEP

Você também pode gostar: pneu 130 90 r15 - pneu 130 70 16 - pneu 110 80 r19 - pneu cg 150 - pneu 120 70 17 - pneu para fan 160 - pneu moto

Voltar à lista

Acessórios para Veículos > Pneus e Acessórios > Pneus para Motos

Compartilhar

Vender um igual



Novo | 31 vendidos

Par De Pneu 24/10-11 Honda Four Trax Quadriciclo Aro 11

R\$ 1.599

em 10x R\$ 159⁹⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

- Cupons
- 5% OFF para seu Veículo
- Frete grátis
- Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
- Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (78 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- Mercado Pontos. Você acumula 399 pontos.

Informações sobre o vendedor

Localização

Sorocaba, São Paulo

MercadoLíder Gold

É um dos melhores do site!

370

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Anúncios do vendedor

R\$ 575

Frete grátis

Pneu 22/10/10 Quadriciclo Aro 10 Traseiro

R\$ 59⁹⁹

6x R\$ 10 sem juros

Pneu 4.10/3.50x4 Mini Veículos Aro 4 4 Lonas...

R\$ 498

10x R\$ 49,80 sem juros

Frete grátis

Par De Pneu 16/8/7 Quadriciclo Aro 7 A Pronta...

Ver mais anúncios do vendedor

Características do produto

- Tamanho: 11
- Posição: Traseira
- Tipo de montagem: Sem câmara
- Quantidade de pneus: 2

Carrinho

Listas de Favoritos

Entrar

Departamentos

Primavera e Jardim

Tendências

Ofertas

Projetos

Dicas

Serviços

Progrz de Fidelic

« Broxas

1/5

Escova Broxa para Pintura Retangular 3" Tigre

★★★★★ 4.3 (33)

Cód. 89781685

WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional

Telefone: 4007-1380 Capitais

Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões

R\$ 13,99 /cada

Vendido e entregue por Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Ex: 00000-000

Não sei meu CEP

Estoque na Loja física

Preço válido para o dia 17/01/2023 na região São Paulo e Região em compras realizadas pelo Site ou Televendas. Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

A Escova Broxa para Pintura Retangular 3" Tigre pode ser utilizada em muros, meio-fio, pinturas rústicas em cercas, além de poder ser empregada nas limpezas em geral. É uma solução versátil e que traz ótimo resultados em diversos serviços.



Q

Informe seu CEP

Voltar à lista

Jardinagem e Acessórios

Ferramentas para Jardim

Utensílios para Jardinagem

Enxada

Compartilhar

Vender um igual













Novo | +100 vendidos

Enxada Mini Para Jardim S/ Cabo - Alpe

★★★★☆ (5)

MAIS VENDIDO 8º em Enxada

R\$ 39⁸⁰

em 3x R\$ 13²⁷ sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

⚡ FULL

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (9 disponíveis)

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

↶ Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

🛡️ Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

🏆 Mercado Pontos. Você acumula 9 pontos.

Informações sobre o vendedor

🏆 MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+1000

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Anúncios do vendedor



R\$ 70¹¹ 10% OFF

12x R\$ 6,80

Enxada Larga 2,5 S/ Cabo - Duas Caras



R\$ 48⁶⁸ 10% OFF

3x R\$ 16,23 sem juros

Enxada Larga 2,5 S/ Cabo - Servente



R\$ 33²⁰

3x R\$ 11,07 sem juros

Cabo Enxada Caipira Eucalipto 1,50 M - Madplas (2...

Ver mais anúncios do vendedor

1 of 3

17/01/2023 11:15



Buscar



São Paulo > V. do Paraíba e Litoral Norte > Equipamentos e mobiliário > Vale do Paraíba



R\$ 1.390



Precisando comprar Contentor de Lixo de 1000 litros? [Produto NOVO]

Publicado em 11/12 às 06:00

Descrição

Resistente e fácil de movimentar, o container de lixo 1000 litros é muito utilizado em locais públicos, que possuem grande movimento e são utilizados para armazenar uma grande quantidade de lixo. Para evitar que o acúmulo de lixo excessivo atraia mal cheiro e até animais e insetos indesejados, os containers de...
Ver descrição completa

Detalhes

Categoria

Equipamentos e mobil.

Chat

Plasttex (anunciante)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

busca no magalu

ENTENDI E FECHAR

Entre ou cadastre-se

ver ofertas para minha região

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

magalu > Comércio e Indústria > Sinalização e Segurança > Cone de Sinalização > Cone De Sinalização 75cm Branco/Laranja - Plastcor

Cone De Sinalização 75cm Branco/Laranja - Plastcor

Código 731276300 | [Ver descrição completa](#) | PLASTCOR



★ ★ ★ ★ ★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Cordeiro Máquinas**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 38,52~~
R\$ 34,67
no PIX (10% de desconto)

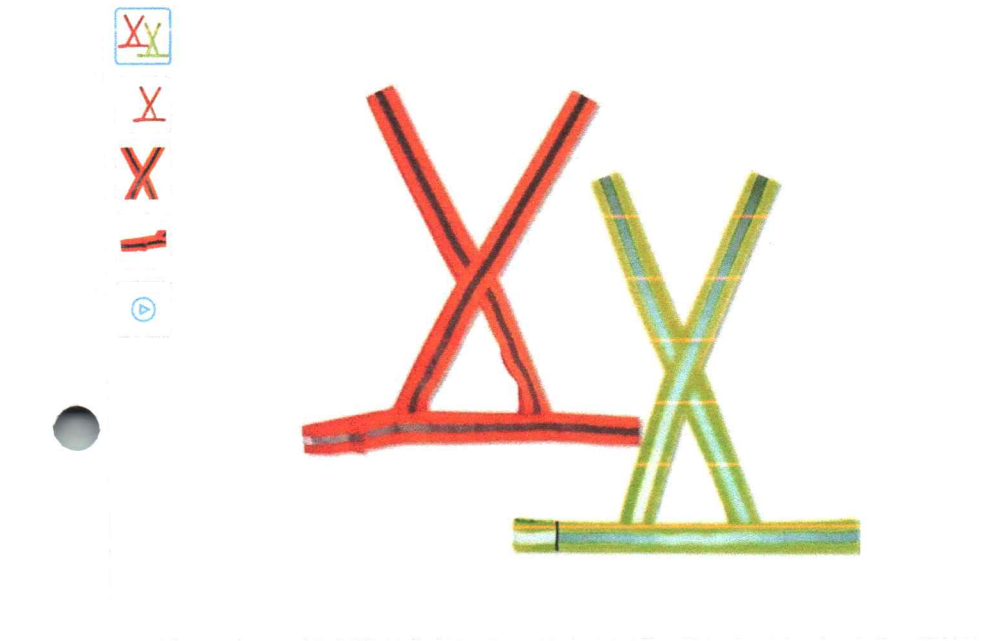
Cartão de crédito
sem juros

R\$ 34,67
1x R\$ 34,67

 **COMPRAR AGORA**

 **ADICIONAR À SACOLA**

 [Calcular frete e prazo](#)



Novo | +500 vendidos

Colete Faixa Refletivo

Esporte Ciclismo Corrida

Segurança

★★★★★ (13)

MAIS VENDIDO

12º em Coletes Refletivos

R\$ 19⁹⁰

em 12x R\$ 1⁹⁹

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

⚡ FULL

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor: Laranja

Tamanho Do Colete Refletivo: U

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

(2 disponíveis)

Anúncios do vendedor

R\$ 20⁹⁰

12x R\$ 2,03

⚡ FULL

Luas descartáveis

Descarpack Luva de vinil se...

R\$ 113⁹⁹

12x R\$ 11,05

Frete grátis ⚡ FULL

Aparelho medidor de pressão

arterial digital de pulso G-Tec...

R\$ 115⁹⁹

12x R\$ 11,25

Frete grátis ⚡ FULL

Aparelho Medidor De Pressão

Arterial Digital De Pulso...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 4 pontos.

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca

Plastcor

Modelo

Colete faixa X 2 fachtas refletivas

Fabricante

Plastcor

+1000

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001447/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/12/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067068/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.104043/2021-11
DATA DO PROTOCOLO: 14/12/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., LIMP. URB., LOC. DE MAO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF., RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 04.072.540/0001-31, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados em empresa de **Limpeza Urbana**, com abrangência territorial em **Abreu e Lima/PE, Agrestina/PE, Água Preta/PE, Águas Belas/PE, Alagoinha/PE, Aliança/PE, Altinho/PE, Amaraji/PE, Angelim/PE, Araçoiaba/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Belo Jardim/PE, Bezerros/PE, Bom Conselho/PE, Bom Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buenos Aires/PE, Buíque/PE, Cachoeirinha/PE, Caetés/PE, Calçado/PE, Camaragibe/PE, Camocim de São Félix/PE, Camutanga/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Carpina/PE, Caruaru/PE, Casinhas/PE, Catende/PE, Chã de Alegria/PE, Chã Grande/PE, Condado/PE, Correntes/PE, Cortês/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Custódia/PE, Escada/PE, Feira Nova/PE, Fernando de Noronha/PE, Ferreiros/PE, Frei Miguelinho/PE, Gameleira/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Goiana/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Igarassu/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Itaíba/PE, Itambé/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jaqueira/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Joaquim Nabuco/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa de Itaenga/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Macaparana/PE, Machados/PE, Maraial/PE, Nazaré da Mata/PE, Olinda/PE, Orobó/PE, Palmares/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Paranatama/PE, Passira/PE, Paudalho/PE, Paulista/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Quipapá/PE, Recife/PE, Riacho das Almas/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, Sairé/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, São Benedito do Sul/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São José da Coroa Grande/PE, São Lourenço da Mata/PE, São Vicente Férrer/PE, Sirinhaém/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Tamandaré/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Timbaúba/PE, Toritama/PE, Tracunhaém/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE, Vertente do Lério/PE, Vertentes/PE, Vicência/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO DA CATEGORIA

Convencionam que as partes que pisos salariais vigentes na presente data e abaixo relacionadas estarão vigor até 31 de dezembro de 2021, quando então serão reajustados pelo mesmo índice que reajustar o salário mínimo que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO	PISO SALARIAL
RECIFE	R\$ 1.122,19
JABOATÃO DOS GUARARAPES	R\$ 1.108,75
CARUARU	R\$ 1.108,75
PAULISTA	R\$ 1.108,75
IPOJUCA	R\$ 1.121,25
CABO DE SANTO AGOSTINHO	R\$ 1.108,75
GARANHUNS	R\$ 1.108,75
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 1.108,75
SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE	R\$ 1.108,75
LIMOEIRO	R\$ 1.108,75
IGARASSU	R\$ 1.108,75
XEXÉU	R\$ 1.108,75
GOIANA	R\$ 1.108,75
OLINDA	R\$ 1.108,75
DEMAIS MUNICÍPIOS	R\$ 1.108,75

PARAGRAFO ÚNICO: Para cumprir o comando estabelecido no *caput* será celebrado Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES SALARIAIS

A partir de 01º de janeiro de 2022 os salários dos trabalhadores da categoria profissional representados pelos Sindicatos convenientes serão reajustados pelo mesmo índice que reajustar o salário mínimo que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam autorizadas as empresas que concederam antecipações salariais, compensarem os percentuais respectivamente concedidos no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras demais correções salariais, decorrentes da legislação e Acordos adotados no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Os empregados que percebem salários iguais ou superiores a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), terão seus salários reajustados por liberalidade das empresas, não se aplicando os percentuais de reajustes acima concedidos.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados envelopes ou comprovantes de pagamento salarial, discriminando títulos pagos e seus respectivos valores, bem como descontos efetuados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam autorizadas as empresas a procederem descontos de falta ao serviço e/ou os pagamentos das horas extras realizadas em um mês na folha do mês subsequente.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

As empresas que efetuam pagamento de verbas salariais por meio de depósito bancário, ficam isentas de colher a assinatura do empregado no respectivo recibo de pagamento, servindo como prova cabal e suficiente o comprovante de depósito bancário, na conta do empregado, devendo sempre ser fornecida obrigatoriamente a discriminação.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAT

As empresas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador e que forneçam alimentação aos seus trabalhadores Vale Alimentação, descontarão dos seus empregados o percentual de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5, de 1991, independentemente do valor de estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCESSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

Da mesma forma do salário, o vale alimentação continuará no mesmo valor praticado atualmente, sendo reajustado por meio de Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho em 01 de janeiro de 2022, de modo que as empresas continuarão a fornecer o Vale Alimentação a cada trabalhador, mensalmente, no valor abaixo discriminado:

MUNICÍPIO	ALIMENTAÇÃO
RECIFE	R\$ 570,00
DEMAIS CIDADES	R\$ 275,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A partir de 1º de janeiro de 2022 o vale alimentação será reajustado pelo mesmo índice que reajustar o salário mínimo, devendo para tal ser celebrado Termo Aditivo a CCT indicando o índice e outras regras para a concessão deste benefício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas poderão firmar Acordos Coletivos de trabalhos para estabelecerem condições diferenciadas do vale alimentação, observando-se sempre a situação financeiro do município do local da prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega do Vale Alimentação será até o dia 20 do mês de competência, podendo a empresa descontar proporcionalmente o valor correspondente ao dia efetivamente não trabalhado.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer que seja o valor estabelecido, o mesmo não tem natureza salarial, não se incorpora aos salários para quaisquer fins de direito e submete as regras estabelecidas na Lei nº 6.321/76, que institui o Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT.

PARÁGRAFO QUINTO – A cada domingo trabalhado e não compensados, o trabalhador terá direito a crédito adicional correspondente a 1/25 do Vale Alimentação.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas concederão Vales Alimentação durante o período de férias àqueles, ficando autorizado às empresas a supressão do benefício durante as férias dos empregados que tiverem apresentado mais de 03 (três) faltas injustificadas no período aquisitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas por liberalidade fornecerão Vale Alimentação aos empregados em gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário, até 30º dia a contar do início do afastamento sob responsabilidade do empregador. As disposições estabelecidas no presente parágrafo não se aplicam as hipóteses de licença maternidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os contratos decorrentes de licitações publicadas após a assinatura da presente Convenção Coletiva, deverão fornecer Vale Alimentação a seus empregados observando o valor mínimo mensal estabelecido no *caput*, observando-se o que ficar decidido pela comissão de licitação.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA NONA - DO TRANSPORTE PARA MUTIRÕES

As Empresas se comprometem a fornecer transporte de ida e volta, para os Varredores, Coletores, Ajudantes de Equipes, Agente de Limpeza ou outra nomenclatura que venha a ser adotada, deslocados dos seus locais de trabalho, quando de Mutirões de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALE TRANSPORTE

As Empresas fornecerão vale transporte proporcional ao número de dias úteis trabalhados, aos trabalhadores que manifestarem a opção pelo sistema para custeio das despesas de transporte no trajeto residência-trabalho e trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tendo em vista o que dispõe o parágrafo Único do artigo 5º da Lei 7.418 de 16/12/1985, o valor da participação da Empresa nos gastos com deslocamento do empregado será equivalente a parcela que exceder a 6% (seis por cento), do seu salário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude de faltas injustificadas ao trabalho, não especificadas no artigo 473 da CLT, as empresas poderão deduzir nos meses subsequentes os dias de ausência apurados no mês de competência, respeitando o objetivo do benefício estabelecido no caput.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO DE VIDA GRATUITO

As empresas oferecerão um plano de seguro de vida subsidiado a todos os empregados garantindo uma cobertura segurada mínima correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial da categoria, vigente na época do evento.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS

As empresas recolherão mensalmente a importância de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por trabalhador a título de Assistência para Coberturas Sociais em favor da empresa gestora contratada para gerir este benefício social.

Parágrafo Único – Ficam a cargo da entidade laboral a contratação e gestão de empresa especializada para atendimento as Coberturas Sociais, dentre elas procedimentos médicos, ambulatoriais e odontológicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Sindicato Obreiro e o Sindicato Patronal acompanharão os procedimentos realizados pela gestora contratada, que apresentará relatórios mensais de atendimentos médicos ambulatoriais, consultas por suas especialidades, exames laboratoriais e dos tratamentos de: Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, bem como dos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos eventos, por mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos hospitalares não estão abrangidos dentre a cobertura social deste caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam a comunicarem o funcionário, por escrito, dos motivos ensejadores de sua demissão por justa causa, estritamente nos termos presentes no rol do artigo 482 da CLT, onde deve conter apenas a indicação do dispositivo legal ensejador do afastamento.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica instituída como forma de solução alternativa de conflitos a Comissão de Conciliação Prévia - CCP, prevista no art. 625-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme a redação dada pela lei nº 9.958, de 12/02/2000, composta de representantes titulares e suplentes, indicados pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO e representantes dos trabalhadores indicados por sua entidade de classe, SINDICATO TRAB. EMP. ASSEIO, CONSERV. LIMPEZ URBANA, LOC. MAO DE OBRA, ADM. IMOVEIS, COND. EDIFICIO RES. COM. DE PERNAMBUCO, que será definido oportunamente entre as partes, com o objetivo de tentar a conciliação, normatizando o seu funcionamento a Rua do Sossego nº 560, Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISTA

As empresas que adotarem o sistema de revista nos seus empregados, deverão fazê-la em local adequado e sem promover constrangimento aos mesmos, consoante ao entendimento do Tribunal Superior do Trabalho.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EQUIPE SAIR COM 02 COLETORES

I – A equipe do caminhão coletor poderá, excepcionalmente, ser formada por 02 (dois) coletores desde que não tenha mais de um dia de ocorrência por semana na mesma equipe. Caso aconteça, essa equipe estará dispensada de dar apoio a outras equipes ao fim de sua jornada.

II – Caso o mesmo empregado trabalhe mais de 01(um) dia por semana em uma equipe com 02(dois) coletores, fará jus, a partir do segundo dia em equipe reduzida, a 01(um) dia de folga ou crédito extra equivalente a um dia de trabalho no Vale Alimentação.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Será garantido ao trabalhador, que sofrer suspensão, recorrer à administração geral da empresa, a fim de que a mesma seja analisada, devendo o fazer no prazo de 2 (dois) dias, não estando a empresa obrigada a receber ou analisar qualquer pedido de reconsideração apresentado após este prazo.

Transferência setor/empresa

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho do empregado, desde que implique em mudança do local de sua residência.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

Os empregados são responsáveis pelos equipamentos e instrumentos a ele confiados pelos empregadores, cabendo-lhes comunicar à administração das empresas e autoridades competentes os imprevistos ocorridos,

bem como as providências imediatas que o caso exigir, comprometendo-se a ressarcir as empresas empregadoras, nos estritos termos do parágrafo 1º, do artigo 462, da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TIPO DE CARRO COLETOR

As empresas utilizarão veículos compactadores dotados de “estribo” (plataforma operacional ergonômica), no intuito de servir como opção de auxiliar no descanso dos coletores durante suas atividades laborais, servindo como ferramenta de atenuação do esforço físico exercido pelos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Denomina-se estribo a plataforma ergonômica operacional, utilizada para suporte à atividade de coleta de resíduos, no deslocamento em distancias curtas, nos termos da Resolução nº 07/2016/CTEL/CONTRAN, e com fulcro no item 9.3.5.1 da Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho, e ainda, com base nas normas internacionais sobre o tema, registradas sob os números nº ANSI Z245.1/1992 e ANSI Z245.1/2017, permitindo-se o transporte dos coletores no estribo/plataforma durante a execução do serviço de coleta..

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONVÊNIO/FARMÁCIA/ÓTICA/CLUBE DE CAMPO

Convencionam as partes, que o sindicato obreiro poderá firmar Convênio com Farmácia ou Ótica, ficando as empresas, mediante autorização expressa do empregado, obrigadas a efetuarem os descontos das compras realizadas nos respectivos salários, sob a rubrica de convênio/farmácia/ótica/clube de campo, desde que a empresa conveniada encaminhe, oficialmente, por protocolo, até o 15ª (décimo quinto) dia do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da compra pelo funcionário, bem como o desconto previstos no caput, não poderão exceder mensalmente, em hipótese alguma, ao percentual de 20% (vinte por cento) do salário do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho o desconto observará o limite instituído no parágrafo anterior, ficando sob responsabilidade do estabelecimento comercial informar as Empresa sobre eventuais débitos, no prazo de 24 horas contados a partir solicitação de informações, estando ciente que valores excedentes serão de responsabilidade do Conveniente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obriga-se o Sindicato Profissional ao celebrar convênio com óticas, drogarias e/ou farmácias, observar aquelas que apresentarem melhores condições de preço e prazo.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

Para a fixação do horário de trabalho dos empregados atingidos pela presente norma, será observado o que estabelece o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, ficando desde já autorizado a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho com a representação profissional, objetivando a compensação de jornada, bem como utilização de escalas e Banco de Horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de fechamento do ponto, apuração e pagamento das horas extraordinárias e noturnas, as empresas poderão optar pelo fechamento da folha em data anterior ao último dia do mês sem que isso implique em atraso de pagamento previsto no Art. 459 §1º da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a empresa optar pelo fechamento do ponto, em data anterior ao último dia do mês, pagará as horas extras e noturnas remanescentes em valores atualizados pelo salário do mês do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O controle de registro de ponto poderá ser feito através de qualquer meio de registro, inclusive eletrônico / digital, aplicativos de celular, documento físico, ou qualquer outro meio que melhor satisfazer a viabilidade operacional do empregador, conforme art. 1º da Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados que exercem função de chefia ficam dispensados do controle de jornada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas normais semanais ou 220 horas mensais, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica sob critério das empresas adotar o regime de trabalho semanal que melhor se enquadrar as necessidades operacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO– As empresas, através de Acordos Individuais, poderão adotar regime de compensação semanal, abrangendo efetivo total ou determinadas frentes de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica igualmente autorizada a adoção de sistema de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de folga) para os excedentes das funções contempladas por este acordo constituindo-se horas extras aquelas que excederem a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente da escala de trabalho utilizada, a jornada de trabalho será de 192 horas mensais efetivamente trabalhadas, as quais adicionadas ao repouso semanal remunerado perfazem o total de 220 (duzentos e vinte) horas por mês

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ESCALA DE SERVIÇO EXTRA

A empresa se compromete a realizar rodízio nas escalas de serviços extras.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

Considerando que todas as empresas, por obrigação legal, devem conceder intervalo de no mínimo uma hora para que os empregados possam usufruir intervalo destinado ao repouso e alimentação.

Considerando também que todos os empregados que exercem funções de natureza externa, ou seja, fora do ambiente interno das instalações da empresa, não sofrem supervisão hierárquica direta em todo o tempo de suas jornadas de trabalho.

Considerando que em várias funções os funcionários apenas iniciam sua jornada e encerram nas sedes das empresas, devido a distância inviabilizar o retorno da área de atuação para a empresa para o gozo do intervalo intrajornada.

Considerando ainda que todos os empregados têm conhecimento dessas condições e que as atividades de natureza externa dependem, em termos práticos, de providências dos próprios empregados para programarem e cumprirem os seus intervalos de refeição;

Fica, por isso estabelecido que os próprios empregados tenham obrigação de cumprirem suas jornadas de trabalho de forma que seja também cumprido o intervalo para repouso e alimentação, independente da supervisão hierárquica específica para esse fim, dada sua impossibilidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Convenciona-se assim que tanto a categoria profissional, como as empresas reconhecem que alguns empregados poderão exercer funções de natureza externa em tais condições, independentemente da condição estar expressamente referida em suas CTPS. Dentre as funções que poderão vir a se submeter a tal regra, exemplificadamente, se indicam **ajudantes, varredores, coletores, capinadores**, funções essas, relativas a todas as atividades do setor, onde couber, a saber: coleta, grandes geradores comerciais, estações de transferências ou transbordo, capinação, podas e demais serviços afins, portanto, estão dispensados da assinalação dos intervalos intrajornada em seus controles de frequência, substituindo-os nos termos do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT e do artigo 3º da Portaria MTPS 3.626, de 13 de novembro de 1991.

PARAGRAFO SEGUNDO – A presente cláusula não representa qualquer supressão convencional ao direito de gozo do intervalo de descanso, que se mantém nos termos da legislação em vigor, e será exercido e fiscalizado diretamente pelo funcionário, ficando as empresas desobrigadas de registrar e fiscalizar o cumprimento da intrajornada.

Descanso Semanal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO TRABALHO EM DIAS DE DOMINGOS E FERIADOS

Considerando que a atividade exercida pelas empresas é de caráter inadiável e essencial às necessidades básicas da população, fica estabelecida a condição normal para o trabalho em domingos ou feriados, desde que:

a - A Empresa providencie uma escala de trabalho extraordinário, para os domingos e feriados dando conhecimento prévio aos escalados.

b - O Trabalho extraordinário não poderá exceder em mais de 03 domingos/feriados por mês.

c - Não havendo possibilidade da concessão da correspondente folga compensatória, as horas trabalhadas nos domingos e feriados, serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento), além do direito ao recebimento de 01(um) vale alimentação correspondente ao valor proporcional a 1/25 do valor total estabelecido na **cláusula nona e vale transporte correspondente ao dia trabalhado.**

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE JORNADA DE TRABALHO

Com fundamento no artigo 2º da portaria 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, as partes, decidem manter a título de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, sem qualquer alteração, o atual sistema de registro de ponto.

PARAGRAFO PRIMEIRO - o sistema alternativo de controle de ponto mantido, não deve admitir I - restrições à marcação do ponto; II - marcação automática do ponto; III - exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão: estar disponíveis no local de trabalho; II - permitir a identificação de empregador e empregado; e III - possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com a adoção do sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, de que trata a portaria 373 de 25/02/2011, fica acordado que as empresas signatárias do presente Acordo Coletivo, estão desobrigadas da utilização do Registro Eletrônico de Ponto – REP, previsto na portaria 1510 de 21/08/2009, não caracterizando a referida prática, em descumprimento da mencionada portaria, isentando-as das penalidades previstas no artigo 28, da mencionada portaria.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Segurança

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - COLETA DOMICILIAR

Fica expressamente proibido o uso de caminhão caçamba (COM GRADE OU BASCULANTE) para coleta domiciliar.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS UNIFORMES DE TRABALHO

Serão fornecidos, gratuitamente pela empresa, aos Varredores, Coletores, Ajudantes de Equipes, Agente de Limpeza ou outra nomenclatura que venha a ser adotada, 02 (dois) uniformes, 01 (um) par de calçados e 01 (uma) capa para chuva, quando da admissão e a cada ano. E mais 01 (um) par de calçados, semestralmente.

Insalubridade

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade no percentual **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor do salário mínimo para os trabalhadores que exerçam a função de **MECÂNICO, BORRACHEIRO, AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, MARINHEIRO e SOLDADOR**.

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade no percentual **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor do salário mínimo para os trabalhadores que exerçam a função de **VARREDOR e AJUDANTE DE LIMPEZA PÚBLICA**.

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de **40% (quarenta por cento)** calculado sobre o valor do salário mínimo para os trabalhadores que exercem as funções de **COLETOR, LAVADOR E GARI DE REMOÇÃO MANUAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado ao **VARREDOR/AJUDANTE**, que exercer as atividades de **COLETOR** por 05 (cinco) dias/mês, o direito ao recebimento do adicional de insalubridade integral, ou seja, **40% (quarenta por cento)** calculado sobre o valor do salário mínimo.

CIPA composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A Empresa cumprirá o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes a CIPA.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO ATESTADO MÉDICO

Obrigam-se as empresas em receber os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, emitidos pelo INSS e seus conveniados, assim como pelos profissionais credenciados no serviço de Assistência para Coberturas Sociais, desde que devidamente apresentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua emissão, ao Departamento Médico da empresa.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO PROTETOR SOLAR

As empresas disponibilizarão o produto denominado **PROTETOR OU FILTRO SOLAR**, para uso dos empregados que desenvolvam suas funções nas condições de longa exposição a céu aberto e sob ação do sol ou fornecerá camisa de manga cumprida e boné árabe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O produto será disponibilizado nos locais das instalações da empresa ou apropriados para tal fim, para uso dos trabalhadores, antes da saída para o trabalho sob a ação do sol, em recipientes de acesso coletivo ou individual, bem como nos ônibus de transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados enquadrados nas condições do caput desta cláusula deverão obrigatoriamente fazer uso do protetor solar, cabendo-lhe exclusivamente a fiscalização da utilização e aplicação do protetor solar disponibilizado pela empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa proporcionará, previamente, divulgação instrutiva aos empregados, no sentido de lhes prestar esclarecimentos sobre a adequada forma de utilização do protetor solar, seja na forma de áudio, vídeo ou impressa.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para implementação das medidas junto as suas instalações, e 90 (noventa) dias para implementação nos ônibus de transporte dos trabalhadores.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO LIVRE ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL À EMPRESA

Assegura-se o livre acesso dos dirigentes sindicais devidamente credenciados nas dependências das empresas, mediante comunicação prévia, nos intervalos relativos ao descanso e alimentação, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de material Político-Partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Com fundamento no art. 8º da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por edital com esses objetivos, as empresas descontarão, mensalmente, a partir da folha de janeiro de 2022, de todos os seus empregados, inclusive aqueles que exercem funções administrativas e operacionais, importância de 4% (quatro por cento) do piso da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento que trata o parágrafo retro, para sua validade, será realizado único exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela entidade profissional, sendo de exclusiva responsabilidade do sindicato profissional a aludida contribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no **caput**, desde que o faça de maneira individual e por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional constará na folha de pagamento do empregado com denominação "**DESCONTO SINDICAL**", sendo esse desconto, bem como as demais contribuições laborais, de exclusiva responsabilidade da Assembleia do Sindicato Profissional, convocada para deliberar sobre celebração de Convenção e ou Acordo Coletivo.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para recolhimento das importâncias previstas, por parte das empresas, não poderá exceder ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO QUINTO: Este desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional, bem como as demais contribuições destinada ao sindicato laboral previstas na presente norma, são de exclusiva responsabilidade da Assembleia do Sindicato Profissional, convocada para deliberar sobre celebração de Convenção e ou Acordo Coletivo, comprometendo-se a representação dos trabalhadores a ressarcir as empresas em caso de demandas para fins de devolução de qualquer valor., como também requerer a exclusão da empresa do polo passivo da demanda em caso de judicialização, sob pena de arcar com os custos realizados para fins de defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente norma recolherão para o Sindicato Patronal, a título de contribuição assistencial a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso do capital for igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na hipótese de ultrapassar aquele valor, que serão pagos em duas parcelas nos meses de junho e agosto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não pagamento da importância prevista no **caput**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da presente Convenção na SRTE/PE, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica garantido o direito de oposição aqueles que não concordarem com o aludido pagamento, desde que o faça no prazo de 10(dez) dias, contados da data do registro da presente norma na SRTE/PE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL

Com fundamento no art. 8º da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, as empresas filiadas ao Sindicato Patronal pagarão ao Sindicato Patronal título de contribuição associativa, mensalidade correspondente a 02 (dois) pisos salariais da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL 1

Nos termos estabelecidos na Assembleia da categoria, as empresas descontarão dos empregados representados pelo sindicato obreiro, de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, em **04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)** nos meses de **JANEIRO, MARÇO, JULHO e NOVEMBRO de 2022**. As importâncias descontadas deverão ser recolhidas em favor da entidade laboral até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, sendo permitida à empresa a antecipação do repasse das contribuições ao sindicato obreiro, observando-se as regras estabelecidas na cláusula que trata da contribuição associativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica garantido o direito de oposição aos trabalhadores que não concordarem com a aludida contribuição, o qual deverá ser apresentado individualmente pelo empregado em requerimento manuscrito no prazo de 10(dez) dias, contados da data do registro da presente norma na SRTE/PE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela representação patronal recolherão a título de Contribuição Confederativa o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor do capital social da empresa, ficando esse valor limitado ao mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor da contribuição será recolhida por boleto bancário ou pago diretamente na sede do Sindicato em duas parcelas iguais, nos meses de maio/2022 e julho/2022, tudo de acordo com o Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único - Os atrasos no prazo de recolhimento dessa contribuição, ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas afixarão, em seu quadro de avisos, comunicações oficiais do Sindicato, que não versem sobre assuntos políticos ou atentem a empresa, seu funcionamento ou seus prepostos os quais serão encaminhados ao setor competente da empresa, incumbindo-se esta da afixação em até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comunicados deverão ser efetuados em papel timbrado do Sindicato e assinado por seu Presidente, e os cartazes deverão vir acompanhados de ofício, solicitando sua fixação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Obrigam-se os sindicatos convenientes, expedirem, em conjunto, desde que solicitados oficialmente, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, declarações para as empresas, que se encontram em situação regular para com as entidades, no que tange ao recolhimento das Contribuições e observâncias da presente norma coletiva, onde farão constar a seguinte expressão: **“ENCONTRA-SE NOS TERMOS DA ATUAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-2022/2022 e DA ANTERIOR, COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS REGULARIZADAS”**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A declaração prevista no caput só terá validade quando emitida e assinada conjuntamente pelos respectivos representantes dos sindicatos convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na referida declaração os sindicatos farão constar à regularidade no cumprimento das obrigações de entregas das guias do INSS e FGTS, pagamento de salário, auxílio-alimentação e transporte, através de vale-transporte, comprovante de Contribuição Patronal e Laboral e benefícios sociais, na forma prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecida pelos Sindicatos Patronal e laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam os sindicatos expressamente proibidos de darem publicidade as quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO: A comprovação dos itens relacionados no caput desta cláusula será feita até o dia 10 do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sindicatos se comprometem a envidarem esforços no sentido de fazer constar à apresentação desse atestado em todos os certames licitatórios.

PARÁGRAFO SEXTO: A certidão terá validade de 30 dias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS EM CERTAMES LICITATÓRIOS

Deverão os sindicatos convenientes acompanhar os certames licitatórios, verificando se as empresas participantes apresentaram prova de quitação da contribuição sindical e do recolhimento da contribuição sindical descontada dos respectivos empregados, uma vez que assim determina o art. 607 da CLT, sob pena de nulidade do certame.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO DIA DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO JUÍZO COMPETENTE CONTROVÉRSIAS

Compete a Justiça Especializada do Trabalho, com fundamento no art. 7º, inciso XXVI, e “**caput**” do art. 114, da Constituição da República Federativa do Brasil, dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive para julgamento das Ações de Cumprimento de correntes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA MULTA

Fica estabelecido multa no valor do piso da categoria, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente avença.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários desta Convenção Coletiva de Trabalho, **exclusivamente**, os empregados representados pela entidade sindical profissional e que **prestem serviços na limpeza urbana nos municípios da base territorial dos convenentes**, excetuados àqueles que, embora trabalhando para elas pertençam a categorias profissionais diferenciadas (CLT, artigo 511, parágrafo 3º), ou, ainda, que como empregados, nelas exerçam atividades correspondentes à profissão liberal (Lei nº 7.316/85).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Convenção Coletiva de Trabalho transmitida pelo Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de registro, como ordena o Parágrafo Único do art. 614 da CLT. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o requerimento de registro os representantes legais das entidades Convenentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARTUR FERNANDES ALVES DE LIMA

Presidente

SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., LIMP. URB., LOC. DE MAO DE OBRA,
ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF., RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO

Será respeitado pela empresa o dia do TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA, que se comemora no dia 16 de maio de cada ano, sem, contudo, ser considerado feriado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Os empregados vinculados nas empresas enquadradas na representação da categoria econômica, inclusive, coletores, agentes de limpeza urbana, ou qualquer outra denominação que venham a ser dadas as funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, que não estejam expressamente enquadradas em outra representação sindical, farão jus aos benefícios estabelecidos na presente avença.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PREVALÊNCIA DA PRESENTE NORMA COLETIVA

A presente convenção tem prevalência sobre qualquer outra convenção coletiva firmada pelas partes concernentes aos serviços de limpeza urbana no âmbito da abrangência territorial das partes convenientes.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

Na forma do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, todas as cláusulas na presente Convenção Coletiva prevalecerão sobre eventuais disposições previstas em acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas de trabalho existentes entre as partes ora acordantes, devendo serem consideradas revogadas, em virtude da plena negociação que resulta no estabelecimento de novas condições de trabalho por mútuo consenso.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO, RENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, renúncia ou revogação total ou parcial, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficará subordinada as normas estabelecidas no art. 615 da CLT.

AGOSTINHO ROCHA GOMES
Presidente
SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

pesquisar

informar CEP

Voltar à lista

Consumção > Acessórios de Construção > Carrinhos > Carrinhos de Mão

Compartilhar

Vender um igual

Novo | +100 vendidos

Carro De Mao 50 Litros Tramontina

★★★★★ (36)

R\$ 249⁹⁰

em 12x R\$ 24²³

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (195 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Anúncios do vendedor

R\$ 208⁹⁰

12x R\$ 20,25

5% OFF com Mercado Crédito

Frete grátis

Carro De Mao 45 Litros

Carrinho Cariola Carga Jardim

R\$ 239⁹⁰

7x R\$ 34,27 sem juros

Frete grátis

Carro Carrinho De Mão (cariola) Pneu Câmara...

R\$ 259

12x R\$ 25,11

Frete grátis

Carrinho De Mão (cariola) Pneu Câmara Azul

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Tramontina
Modelo	77704432

Outras características

Material: Metal

Capacidade máxima em volume: 50 L

- Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- Mercado Pontos. Você acumula 62 pontos.
- 3 meses de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

Localização

Almirante Tamandaré, Paraná

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+5mil

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Garantia

1 of 3

17/01/2023 11:29



 Informe seu CEP



Você também pode gostar: lixeira de pia de embutir

[Voltar à lista](#) [Casa, Móveis e Decoração](#) > [Cozinha](#) > [Armazenamento e Organização](#) > [Lixeiras](#) [Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



120L

Novo | +50 vendidos

Carrinho Coletor Gari Lixo Lixeira Com Rodas 120l Bralimpia 

MAIS VENDIDO 2º em Lixeiras Bralimpia

R\$ 352⁹⁰
em 12x R\$ 34²¹

[Ver os meios de pagamento](#)

 **Frete grátis**
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (2 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

 **Mercado Pontos.** Você acumula 88 pontos.

Informações sobre o vendedor

 **Localização**
Araraquara, São Paulo

 **MercadoLider Platinum**
É um dos melhores do site!

+1000

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

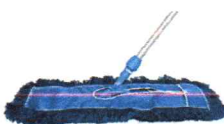
Entrega os produtos dentro do prazo

[Ver mais dados deste vendedor](#)

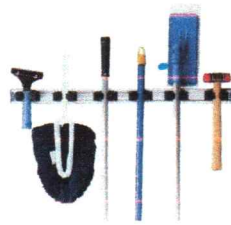
Anúncios do vendedor



R\$ 139⁹⁰
12x R\$ 13,56
Frete grátis
Papel Toalha Interfolha Folha Dupla Sulley 2400 Folhas



R\$ 139⁹⁰
12x R\$ 13,56
Frete grátis
Conjunto Mop Pó - Profi 60 Cm - Bralimpia



R\$ 59⁹⁰
12x R\$ 5,81
Suporte Para Pendurar Rodos Vassouras 6 Ganchos...

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	Bralimpia
Modelo	Lixeira Gari

Garantia

Garantia do vendedor
Sem garantia

Meio de pagamento
Até 12x sem cartão

Cartões de crédito

[illegible]

[illegible]

Informe seu CEP

Você também pode gostar: calca feminina social - calça jeans sawary - jeans sawary - calça levis - calça jeans infantil menino - beide jeans

Voltar à lista

Calçados, Roupas e Bolsas > Calças

Compartilhar

Vender um igual



Conferir mais produtos da marca Uniformes Bettoni

Novo | +5 vendidos

Calça Rip Stop Militar
Original Guarda Municipal Kit
C/2

R\$ 224⁵⁰
em 12x R\$ 21⁷⁷

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor:



Tamanho: Selecione uma opção

Selecione uma opção

Guia de tamanhos

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (230 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- Mercado Pontos. Você acumula 56 pontos.
- 7 dias de garantia de fábrica.

Anúncios do vendedor



R\$ 122⁸⁵
12x R\$ 11,91
Frete grátis
Calça Rip Stop Militar Original
Guarda Municipal Depen



R\$ 122⁸⁰
12x R\$ 11,91
Frete grátis
Calça Rip Stop C/ Elástico
Super Resistente Para...



R\$ 131⁶⁰
4x R\$ 32,90 sem juros
Frete grátis
Calça Rip Stop Tática Militar
Original Segurança Privada

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Uniformes Bettoni
Modelo	Tática; Militar; Segurança; Vigia; Street; Airsoft; Paintball; Profissional
Gênero	Sem gênero

[Cadastre-se \(/account/register\)](#) [Login \(/account/login/\)](#)

Buscar



Central de Vendas (41) 3289-8000

(//d3ugyf2ht6aenh.cloudfront.ne
materiais



a-sereia-20-kg-curitiba-silveira-
1024.jpg)

OPERTA

Home (<http://silveiraconstrucao.com.br>) / MATERIAL BÁSICO (/material-basico) / CAL HIDRATADA 20Kg - SEREIA

CAL HIDRATADA 20Kg - SEREIA

~~R\$15,67~~

R\$16,45

 3x de R\$5,94

[Ver meios de pagamento](#)



 Meios de envio

Seu CEP

Calcular

Não sei meu CEP (<http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/>)

 Nossa loja

(<https://wa.me/554132898000>)

>>> RETIRA GRÁTIS EM NOSSA LOJA <<< SILVEIRA MATERIAIS PARA

Q

Informe seu CEP

Voltar à lista Ferramentas > Acessórios para Ferramentas > Outros

Compartilhar Vender um igual



Novo | +50 vendidos

Cabo Enxada Caipira Eucalipto 1,50 M - Madplas

R\$ 19,99

R\$ 18,11 8% OFF

Pague em parcelas

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (62 disponíveis...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- Mercado Pontos. Você acumula 4 pontos.

Informações sobre o vendedor

Localização

Amparo, São Paulo

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+1000

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Anúncios do vendedor



R\$ 33,20

3x R\$ 11,07 sem juros

Cabo Enxada Caipira Eucalipto 1,50 M - Madplas (2...)



R\$ 17,10 9% OFF

12x R\$ 1,66

Cabo Enxada Caipira Eucalipto 1,50 M - Madplas



R\$ 71,43 9% OFF

3x R\$ 23,81 sem juros

Cabo Enxada Caipira Eucalipto 1,50 M - Madplas (6...)

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca MADPLAS

Modelo Para Enxada

Descrição



Informe seu CEP



Você também pode gostar: calçados marluvas

Voltar à lista [Indústria e Comércio](#) > [Segurança Laboral](#) > [Proteção Pessoal](#) > [Calçado de Segurança](#)[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)

Novo | +1000 vendidos

Bota Segurança Couro Legítimo Para Trabalho Com Certificação

★★★★★ (73)

MAIS VENDIDO 3º em Calçado de Segurança

R\$ 52⁹⁰em 12x R\$ 5¹³[Ver os meios de pagamento](#)

Cupons

5% OFF para Reformar a Casa

 Envio para todo o país **FULL**

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)Tamanho: [Selecione uma opção](#)

Selecione uma opção

Guia de tamanhos

Cor: Preto

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (108 disponív...

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

Comprar agora[Adicionar ao carrinho](#) **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento. **Compra Garantida,** receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro. **Mercado Pontos.** Você acumula 13 pontos.

3 meses de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor**MercadoLíder Platinum**

É um dos melhores do site!

+1000

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro

Anúncios do vendedor**R\$ 52⁹⁰**

12x R\$ 5,13

Bota Segurança Couro Legítimo Para Trabalho Com...

**R\$ 27⁴⁵** 5% OFF

12x R\$ 2,66

FULL

Capa De Braço Suporte Braçadeira P/ Celular Corrida...

**R\$ 39⁸⁰** 5% OFF

12x R\$ 3,86

FULL

Bomba De Ar Para Encher Colchao Inflável Piscina Boia...

[Ver mais anúncios do vendedor](#)**Características principais****Marca**

Botina De Segurança Masculino com CA

Modelo

HPD sapato de segurança, botinas masculinas, calçado de segurança, sapato antiderrapante bota proteção, bota de segurança masculina, Com certifica CA.

Informe seu CEP

Voltar à lista Calçados, Roupas e Bolsas > Calçados > Botas



+3



Compartilhar Vender um igual

Conferir mais produtos da marca Vonder

Novo | +1000 vendidos

Bota Galocha Pvc Impermeável Acqua Boots + Brinde

★★★★★ (136)

MAIS VENDIDO 1º em Botas Vonder

R\$ 61⁹⁹

R\$ 58⁰⁴ 6% OFF

em 12x R\$ 5⁶³

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país **FULL**
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor: Preto/Amarelo

Tamanho: Selecione uma opção

Selecione uma opção

Guia de tamanhos Perfeito para 75% ✓

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (193 disponív...

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 14 pontos.

Anúncios de Uai Chegou



R\$ 28²⁶ 5% OFF

12x R\$ 2,74

FULL

Capa De Chuva Forrada Preta Promoção



R\$ 28⁴⁵ 5% OFF

12x R\$ 2,76

FULL

Capa De Chuva Forrada Preta Com Capuz Promoção



R\$ 55⁷⁵

12x R\$ 5,40

FULL

Bota Galocha Impermeável Pvc Limpeza Faxina...

Ver mais anúncios de Uai Chegou

Características principais

Marca	Vonder
Modelo	GALOCHA de Borracha FORRADA
Gênero	Sem gênero

Outras características

Informações da loja

Uai Chegou
Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+5mil

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados de Uai Chegou

Informe seu CEP

Você também pode gostar: touca masculina - bones masculinos - chapéu panama original - bone bone

Voitar à lista Calçados, Roupas e Bolsas > Acessórios de Moda > Bonés, Chapéus e Boinas

Compartilhar Vender um Igual



Conferir mais produtos da marca Águia Brindes

Novo 1 +1 vendidos

Boné Brim Leve Laranja Gari Todo Forrado

R\$ 18¹²

em 12x R\$ 1⁷⁶

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor: Laranja-escuro

Tamanho: UN

Disponível 3 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade (20 disponive...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 4 pontos.

Informações sobre o vendedor

Localização

Serra Alta, Santa Catarina

+500

Vendas nos últimos 365 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Meio de pagamento

Até 12x sem cartão

Anúncios do vendedor



R\$ 78⁴⁸

12x R\$ 7,61

Calça Camuflada Pesca E
Caça De Brim Exercito



R\$ 123⁶⁰

12x R\$ 11,98

Frete grátis

Jaleco Brim Leve Profissional
Manga Longa Trabalho/serviço



R\$ 78⁴⁸

12x R\$ 7,61

Calça Camuflada Pesca De
Brim

Ver mais anúncios do vendedor

Informe seu CEP

Voltar à lista Casa, Moveis e Decoração > Cozinha > Utensílios de Preparação > Outros Utensílios



KIT 5 BALDES DE 5 LITROS

Novo | +50 vendidos

Jogo 5 Baldes Alça Reforçada 5 Litros Lavar Roupas Plastico

R\$ 29⁹⁹

R\$ 29³⁰

em 12x R\$ 2⁸⁴

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Disponível 9 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade (998 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 7 pontos.

Informações sobre o vendedor

Localização
Pedreira, São Paulo

MercadoLíder

É um dos melhores do site!

+100

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Garantia

Anúncios do vendedor



KIT 10 BALDES 5 LITROS PLÁSTICO

R\$ 39⁶⁹

12x R\$ 3,85

10 Balde Preto Alça Reforçada 5 Litros Lavar Roupas Plastico



R\$ 29⁹⁷

2x R\$ 14,98 sem juros

Kit 10 Pote Oval Coloridos Em Plástico 1100ml Cozinha



R\$ 71⁰⁸ 10% OFF

12x R\$ 6,89

Full

Kit 10 Baldes Médio Preto Alça Reforçada 8 Litros Plástico

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Inspire Variedades
Modelo	Balde 5 Litros Preto
Cor	Preto

Copyright © 1999-2002 Ediciones J. L. S.A.
 CNP s.r.l. 01-0073346001-0 / Av. das Nações Unidas, nº 2-005, São Paulo, Brasil - CEP 04539-905 - empresa de grupo Mercado Livre
 Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Informe seu CEP

Você também pode gostar: jaqueta bobogajo - casaco feminino sobretudo - jaquetas puffer femininas - jaquetas jeans femininas - casaco inverno -

[Voltar à lista](#)

[Calçados, Roupas e Bolsas](#) > [Acessórios](#) > [Casacos e Jaquetas](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo 1 - 25 vendidos

**Calça Laranja Gari Pesado
Professional Uniforme,
Pedreiro**

R\$ 78⁸³

em 3x R\$ 26⁷⁹ sem juros

[Ver o modelo de pagamento](#)

Envio para todo o país

Selecione os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor: **Laranja**

Desenho Do Tecido: **Liso**

Tamanho:

P M G GG EXG

[Guia de tamanhos](#)

Disponível 3 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade - 1457 disponível

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

[Devolução grátis](#). Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida](#), receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

[Mercado Puntos](#). Você acumula 50 pontos.

Informações sobre o vendedor

Localização

Mauá, São Paulo

MercadoLider Gold

É um dos melhores do site!

+1000

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

[Ver mais dados desse vendedor](#)

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo.

[Ver mais sobre devoluções](#)

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro.

Garantia do vendedor

Sem garantia

[Saiba mais sobre garantia](#)

Meio de pagamento

Pague em até 5X sem juros!

Até 12x sem cartão

Cartões de crédito

Cartões de débito

Boleto bancário

[Configure outras formas de pagamento](#)

Anúncios do vendedor



R\$ 197⁹⁷

6x R\$ 32,98 sem juros

[6x cartão Mercado Crédito](#)

Frete grátis

Macacão Trabalho Bêrm
Pesado Original Mecânico...



R\$ 197⁹¹

6x R\$ 32,98 sem juros

Frete grátis

Macacão Bêrm Pesado Original
Para Veterinário Mecânico



R\$ 110¹⁴

3x R\$ 36,71 sem juros

Frete grátis

Calça Bêrm Pesado
Profissional Trabalho...

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	ROSE CARCELIN
Modelo	Trabalho
Tipo de roupa	Trench
Gênero	Homem

[Ver mais características](#)

Guia de tamanhos

[Ver guia de tamanhos completo](#)

Descrição

Marca: Rose Carcelin

O UNIFORME ROSE CARCELIN: Justifica o maior preço porque trabalhamos apenas com matéria-prima de primeira linha, ou seja, a QUALIDADE, ACABAMENTO e DURABILIDADE deste produto são sem sombra de dúvidas INCOMPARÁVEIS com itens similares da concorrência que ficam DISPARADAMENTE para trás.

** Antes de confirmar sua compra, verifique em GUIA DE TAMANHOS, ROLANDO A PAGINA LOGO AQUI A BAIXO NO FINAL DA DESCRIÇÃO e se assegure de que está comprando o tamanho certo para evitar devoluções **

ENCARGOS SOCIAIS - PERNAMBUCO - LIMPEZA

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS				
	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2007 LEI 10.666/2003
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES				
	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	8,05%	8,05%	8,06%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	2,67%	2,68%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	0,10%	0,10%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,02%	0,02%	Lei 13.527/2016
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT
FALTAS LEGAIS	0,58%	0,58%	0,58%	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,39%	0,32%	0,54%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
Total do Grupo	11,83%	11,75%	11,99%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES				
	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	2,68%	2,69%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,31%	9,30%	9,32%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,14%	0,14%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	12,13%	12,12%	12,15%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES				
	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	2,41%	2,42%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	0,89%	0,89%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	0,64%	0,64%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	4,02%	4,03%	Artigo 487 CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	1,00%	1,01%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	0,98%	0,99%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	0,33%	0,33%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	10,58%	10,55%	10,59%	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES				
	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	0,09%	0,09%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,37%	0,37%	0,37%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS				
	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	0,26%	0,26%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	0,19%	0,20%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	0,02%	0,02%	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	8,78%	8,88%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	9,29%	9,25%	9,36%	Artigos 22º e 28º Lei 8.212/91
TOTAL DOS ENCARGOS	81,00%	80,84%	81,26%	

O presente estudo é uma adaptação e complementação dos trabalhos da FGV sobre Encargos Sociais.
Vilson Trevisan Consultoria.

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA
PREFEITURA DE TAMANDARÉ-PE**

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, instaurada pelo Município de Tamandaré, não integro em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO III

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO IV

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO VI

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 006/2023 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO VII

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE À PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento as legislações vigentes e normas do edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação e/ou não estamos cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 97 da Lei nº 8.666/93, de nossa empresa para participar da licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO VIII

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ
Nº....., localizada à, DECLARA, que cumprirá os prazos
de Execução dos serviços, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante (Projeto Básico) do
Edital do Pregão Eletrônico N.º 003/2023.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO IX

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução dos serviços.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Tamandaré/PE, ____ de _____ de 2023.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

(Obs: A visita deverá ser agendada na Secretaria de Infraestrutura, pelo e-mail:
sec.infratamandare@gmail.com).

ANEXO X

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste Pregão Eletrônico Nº 003/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO XI

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A Licitante _____ vem por meio deste, declarar que possuiremos equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, caso sejamos vencedores do certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do serviço.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO XII

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO EM TAMANDARÉ/PE

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico N.º 003/2023 que, se vencedora do certame, após a assinatura do contrato, instalaremos um escritório no local da prestação de serviços (Município de Tamandaré/PE), no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Sugestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º estabelecida no (a) vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços, com base na planilha orçamentária, para.....

Lote único						
Itens do lote	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
Total R\$:				()		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, alimentação bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Apresentar proposta de acordo com a planilha orçamentária.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E, DO OUTRO LADO,, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, _____, estabelecido na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§ 1º - Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à Proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos do Município de Tamandaré/PE**, conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital (Projeto Básico), o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, na hipótese do parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).

I - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

II - O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 010104 - Secretaria de Infraestrutura – 15 452 1508 2033 0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Diversos, Limpeza Urbana, Serviços de Cemitérios, Coleta de Lixo e Outros – Despesa 053: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I Realizar os serviços descritos no Projeto Básico, conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro;

III - Facilitar a ação da fiscalização e/ou inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

IV - Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Projeto Básico;

V - Fornecer às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, necessários a segurança e qualidade dos serviços executados, conforme estabelecido no Projeto Básico, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;

VI - Notificar a população através de rádios, jornais ou por escrito de quaisquer mudanças na programação de coleta, passageiras ou permanentes;

VII - Corrigir os serviços imediatamente após constatação de irregularidades;

VIII - Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria

Municipal de Infraestrutura;

IX - Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE;

X - Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA;

XI - Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos e/ou veículos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos e/ou veículos não apresentarem bons rendimentos operacionais;

XII - Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

XIII - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I – Fica designado pelo município o engenheiro Fiscal do Contrato, o qual será responsável técnico da administração municipal, incumbido da fiscalização da execução contratual e atestamento dos serviços, levando-se em consideração todos os parâmetros constantes do Projeto Básico, observando todas as obrigações no mesmo previstas, assim como no contrato.

II - Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solicitante através do(s) servidor (s) a acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

II - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Município de Tamandaré:

I. Prestar à proponente eventualmente CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

II. Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos;

III. Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

IV. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;

V. Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação;

- VI. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- VII. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- VIII. Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços de manejo de resíduos sólidos devem ser obrigações da empresa contratada:

- I. A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislações aplicáveis ao objeto desta licitação;
- II. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e material necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- III. Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- IV. Pagar como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- V. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- VI. Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mal estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- VII. Comunicar a Prefeitura de Tamandaré todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com características domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências;
- VIII. Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças as relacionados execuções dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar;
- IX. Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços.
- X. A contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a retornar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação dos atrasos existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a contratante;
- XI. Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas delas resultantes;
- XII. Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Tamandaré, a contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Tamandaré durante a vigência do contrato;

II - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Administração e Finanças), após a prestação dos serviços, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;
- b)** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

II - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

III - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

IV - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetuados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

V - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

VI - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, pelo órgão licitante, após a apresentação dos documentos elencados no inciso I.

VII - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o órgão licitante.

VIII - A critério do órgão licitante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da vencedora licitante.

IX - Não será concedido reajuste ou correção monetária.

X - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

XI - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere, direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

I - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de



demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

I - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

II - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços contratado. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida está a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, conforme estabelecido no Projeto Básico (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Tamandaré a respectiva despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré/PE,, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

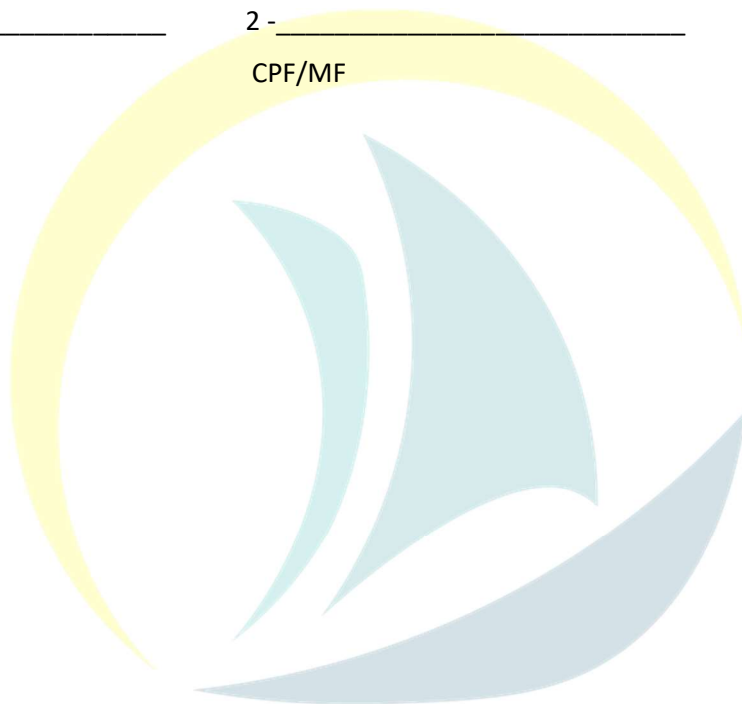
TESTEMUNHA

1- _____

CPF/MF

2- _____

CPF/MF



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE